

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 128

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 3 DE JUNHO DE 1908

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL :

Extracto do Relatorio do Sr. Ministro do Interior.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.868, que manda reverter a favor de D. Luiza Guilhermina de Campos a pensão concedida a esta e outras senhoras pelo decreto legislativo n. 2.830, de 22 de março de 1879.

Decreto n. 1.869, que releva a prescrição em que incorreu o soldado reformado Manoel Dionysio de Sant'Anna para que possa receber o soldo a que tem direito.

Decreto n. 1.870, que autoriza o Governo a mandar contar para aposentadoria ao porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes Lucindo Caetano dos Santos, o tempo em que exerceu os cargos de servente e ajudante do cartorário da mesma Repartição.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto 6.965, que cria um postofiscal no rio Japurú, no Estado do Amazonas.

Decreto n. 6.966, que publica a nova tabella do numero, classes e vencimentos dos empregados da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso.

Mensagens.

Ministerio da Guerra—Decretos de 29 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias Geraes do Interior e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Portarias—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARGAS REGISTRADAS—RENDAS PUBLICAS—EDITAES E AVISOS—PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS—Acta da Benemerita Loja Azylo da Prudencia—Extracto do compromisso da Irmandade de Nossa Senhora da Saude, erecta na Capella da rua do Conselleiro Zacharias.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Extracto do Relatorio do Ministerio dos Negocios Interiores, do exercicio de 1907

Introdução do Sr. Ministro Dr. Augusto Tavares de Lyra

(Continuado do n. 127)

Para complemento da reforma, pedia a criação da junta do ensino, como órgão consultivo do ministerio, em assumptos de instrução publica : seria um centro de convergencia de esforços para que se pudesse dar uniformidade á direcção desse importante ramo de serviço.

Tomando conhecimento da mensagem do Governo, a Comissão de Instrução Publica da Camara dos Deputados, após demorado estudo, apresentou um projecto de lei que, submettido mais tarde á discussão, deu lugar a um dos mais brillantes e notaveis debates da sessão passada, o que era bem a firmiação de que o problema do ensino, dominando o Parlamento, entrava em uma phase de solução.

Infelizmente, não foi possível transformal-o em lei e o retardamento de um para outro anno vai ser um embaraço a mais porque, no dizer de um de meus antecessores, já uma vez citado por mim, «cada anno volvido representa um passo dado em sentido contrario á evolução natural a que deveríamos obedecer».

Embora divergindo, em alguns pontos, desse projecto, sou dos que entendem que conviria apressar a sua approvação, para que sahissemos do estado em que nos encontramos.

Todos os dias se repete que os Estados abandonam os interesses do ensino. E', em parte, uma verdade; mas o que é tambem fora de duvida é que, neste particular, muito menos do que os Estados tem feito a União. E senão vejamos :

Orçamentos em vigor no exercicio de 1906 :

Estados	Receita orçada	Despezas com a instrução publica
Amazonas.....	17.751:000\$000	1.825:600\$000
Pará.....	15.943:500\$000	2.986:780\$300
Maranhão.....	2.942:900\$000	405:620\$000
Piauí.....	1.007:060\$000	114:790\$000
Ceará.....	2.769:272\$090	617:276\$487
Rio Grande do Norte.....	1.155:000\$000	121:900\$000
Parahyba.....	1.578:829\$483	209:006\$667
Pernambuco.....	9.120:000\$000	746:175\$668
Alagoas.....	2.311:733\$471	486:957\$000
Sergipe.....	1.708:617\$489	334:675\$375
Bahia.....	11.076:858\$750	1.487:902\$323
Districto Federal.....	24.824:317\$520	4.340:993\$333
Rio de Janeiro.....	7.983:644\$940	1.170:232\$376

Estados	Receita orçada	Despezas com a instrução pública
S. Paulo.....	47.350:000\$000	8.100:200\$000
Paraná.....	6.762:633\$755	439:733\$000
Santa Catharina.....	1.292:700\$000	150:364\$000
Rio Grande do Sul.....	10.137:000\$000	2.420:120\$000
Minas Geraes.....	16.817:705\$700	2.242:333\$333
Goyaz.....	769:490\$000	114:600\$000
Somma.....	183.311:313\$301	28.354:413\$565

Por este quadro, vê-se que a receita orçada para o exercício de 1906 foi, em dezoito Estados e no Districto Federal, de 183.311:313\$301, sendo destinada a quantia de 28.354:413\$565 para occorrer á despesa com instrução pública, o que dá uma percentagem de mais de 15 %.

Neste mesmo periodo, a renda da União, reduzida a papel a parte que é arrecadada em ouro, subiu a 473.000:000\$000 (algarismo redondo) e a despesa feita com os estabelecimentos de instrução pública dependentes do Ministerio do Interior, mesmo incluindo a bibliotheca e o museu, não attingiu a 4.500:000\$000, o que quer dizer que não chegou a 1 % da receita.

Comparados, portanto, com a União, os Estados tem sido de uma grande prodigalidade.

Ao submeter á vossa assignatura o decreto que dava novo regulamento ao Instituto Nacional de Musica, ponderai que a autorização contida no art. 8º (letra b) da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, para reorganizar aquelle instituto, sem augmento de despesa, não permittiu fazer uma reforma completa, de accôrdo com as idéas expendidas pelo respectivo director, e accrescentai: «no tocante ao plano geral do ensino, a restricção da autorização conferida ao Governo impediu a criação de cursos indispensaveis, taes são os de historia da musica e declamação, que deveriam constituir a 5ª secção *litteraria*».

A technica instrumental, por si só, não basta para a educação do artista. O conhecimento da historia da arte, sua evolução, apreciações e criticas de seus grandes periodos, a vida dos grandes musicos, a influencia por elles exercida, a historia e desenvolvimento dos instrumentos, etc., são assumptos que, por sua amplitude, só podem ser tratados em curso regularmente organizado, obedecendo a um programma tão detalhado quanto possível.

O curso da declamação será a base, o esteio da grande arte nacional.

A necessidade da recta pronuncia, a uniformidade na dicção, a comprehensão da metrica, da palavra e da linguagem, em summa, são assumptos cuidados nos paizes cultos desde a escola primaria, e, nesses paizes, espiritos superiores não desdenham de trata-los e dedicar parte de sua existencia ao seu estudo. Sua necessidade entre nós é ainda maior por não termos escolas onde os que se dedicam á arte dramatica possam haurir licções; e, sendo por todos reconhecido que o theatro é um educador suggestivo e de grande acção moral sobre o povo, este sentirá o influxo benefico da instrução ministrada pelo instituto.

Sem a criação do curso de declamação, o instituto jamais terá uma escola perfeita de canto.

A criação de mais uma cadeira de piano impõe-se como uma necessidade indeclinavel. O numero de candidatos á matricula desse curso é sempre excessivo e, annualmente, deixam de ser

admittidos muitos dellas com decidida vocação para a arte. E, sendo o curso de piano paralelo obrigatorio dos de canto, órgão e harmonia, facilmente se comprehende que a admissão dos respectivos alumnos naquelle curso diminue muito o numero de matriculandos do mesmo.

Continuo a pensar que a criação das cadeiras a que me referia então é indispensavel para completar a reforma daquelle instituto, cuja frequencia annual excede de setecentos alumnos dos dous sexos.

O prelio em que se acha installada a Bibliotheca Nacional, além de não permittir a cuidadosa conservação e augmento das preciosas collecções de livros, manuscritos, desenhos, mappaes, gravuras e moedas que ella possui, não tem salas apropriadas para a officina de encadernação, para selecção, para catalogação e para trabalhos typo e photographicos, impossibilitando a direcção de distribuir e fiscalizar os multiplos serviços que incumbem á repartição por falta de accomodações onde possa dispor o pessoal.

Isto, sem falar no facto de estar encravada entre edificios habitados e exposta aos perigos de um incendio.

Para remover os inconvenientes apontados e dar installação condigna a esse estabelecimento, transferindo-o para um edificio apropriado e construido com as indispensaveis condições de segurança, o Governo solicitou e o Congresso concedeu, em 1905, um credito especial de 2.600:000\$, destinado á conclusão do predio já em construcção na Avenida Central.

As obras tiveram regular andamento, sob a administração do general Francisco Marcellino de Souza Aguiar, hoje prefeito municipal, que as projectara e orçara no valor de 3.000:000\$; e, no inicio do Governo actual, foi dellas encarregado o coronel Muniz Freire, que, em detalhada exposição, demonstrou a insufficiencia daquelle credito, dadas as alterações que soffrera o projecto primitivo. Tornou-se, por isto, necessario pedir outro, de 2.400:000\$, ao Poder Legislativo, incluindo a quantia de 400.000\$ para mobiliario, tapeçarias e decoração.

O custo das obras, que deverão estar terminadas por todo o corrente anno, elevar-se-ha, pois, a 5 474:347\$308, computadas as despesas feitas anteriormente á concessão dos dous creditos especiaes.

Por occasião da mudança, será preciso augmentar o pessoal, evidentemente insufficiente, daquelle estabelecimento, dando-se-lhe tambem novo regulamento.

O Congresso, em sua sessão passada, prorogou, por mais um anno, a organização provisoria que teve o serviço de hygiene e saude publica, de accôrdo com a lei n. 1.151, de 5 de janeiro, e regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904. Subsiste, portanto, a necessidade de chamar sua attenção para esse assumpto.

Pensa o director geral de Saude Publica que a respectiva directoria deve ter jurisdicção e competencia, em toda a Republica, sobre tudo que se refere:

a) á fiscalização do exercicio da medicina e da pharmacia, em todos os seus ramos, no que for inherente á capacidade legal e competencia profissional.

b) a prestação de soccorros medicos e de hygiene ás populações dos Estados, tomando as medidas necessarias para extinguir as epidemias e evitar sua disseminação ;

c) a prophylaxia geral e especifica das molestias infectuosas: notificação, isolamento, desinfecção, vigilancia medica, vacinação e revaccinação ;

d) ao serviço sanitario dos portos maritimos e fluviaes ;

e) a organização das estatisticas demographo-sanitarias, nas quaes se incluirão todas as noções que puderem ser colligidas com relação ás causas de molestias e mortes, estudadas em concreto.

E, no Districto Federal, sobre tudo que se refere :

— a prophylaxia geral e especifica das molestias infectuosas ;

— a hygiene urbana e domiciliaria ;

— a policia sanitaria dos domicilios, logares e logradouros publicos ;

— a fiscalização de todos os generos alimenticios nos estabelecimentos publicos e particulares ;

— a fiscalização de todas as construcções e reconstrucções no ponto de vista hygienico ;

— finalmente, a todas as medidas necessarias para salvaguardar os interesses da saude publica e fiel cumprimento de posturas municipaes que se relacionem com a hygiene.

E' facto que, pela sua natureza, esse serviço exigirá grandes dispendios ; mas, deante dos resultados até agora obtidos, não é licito deixar de dar-lhe, embora com vagar, todo o desenvolvimento que comporta, porque ninguem, com boas razões, poderá desconhecer as vantagens excepcionaes que tem advindo para o Brazil da extincção, nesta Capital, da febre amarella, que tão triste renome nos dava no estrangeiro: bastaria, para comproval-o, o exito de nossa representação no Congresso e Exposição de Hygiene de Berlim, onde tivemos um logar de destaque, alcançando para o Instituto de Manguinhos—que tem hoje o nome de Oswaldo Cruz, como homenagem aos relevantes serviços de seu illustre fundador—o premio de honra daquella exposição.

A campanha contra a tuberculose deve ser tambem definitiva-mente systematizada. Até a hora presente, os poderes publicos nada mais fizeram do que auxiliar a construcção de um hospital, em Cascadura,—hospital que ficará sob a administração da Santa Casa de Misericordia, correndo, pela metade, á conta do Thesouro, as despesas com o seu custeio—e subvencionar algumas instituições particulares.

E' muito pouco ; e, dado o primeiro impulso, afigurava-se-me acertado ir adiante.

Vem de molde lembrar a conveniencia de ser ultimada a discussão do projecto n. 54 A, de 1906, já approvado em redacção final na Camara dos Deputados, o qual providencia sobre a construcção de habitações populares—hygienicas e baratas—concedendo varios favores aos individuos ou associações que se queiram incumbir dessa construcção.

O illustrado desembargador Ataulpho de Paiva, presidente do Conselho administrativo do patrimonio do Hospicio Nacional de Alienados, tratando da assistencia publica, escreveu, no final do relatório que me apresentou em fevereiro ultimo : «Vive-se a bradar pela sagrada sorte dos orphãos desamparados, pela protecção á infancia abandonada, pelo problema da mendicidade, pela deficiencia dos meios de soccorros nas vias urbanas, pelo flagello da

tuberculose, pela devastação que acarreta o alcoolismo, pelos horroros desastres produzidos pela syphilis, pela crise das habitações populares, pela repressão do lenocinio, pelo destino á velhice desamparada, pela falta de assistencia aos enfermos desvalidos, como si a tudo isso fosse possivel attender sem a intervenção directa e desassomburada do Estado e, principalmente, sem a centralização e uniformidade dos serviços em um órgão bem definido e bem normalizado da vida governamental de uma nação».

Ha nestas palavras um grande fundo de verdade ; mas não vale disfarçar as difficuldades que o assumpto offercece, sendo a primeira e maior dellas a falta de discriminação precisa, rigorosa da competencia da União ou do municipio para resolvê-lo.

A lei n. 3.396, de 24 de novembro de 1888, em seu art. 10, dispunha que varios impostos que indicava eram creados com applicação especial aos institutos de assistencia do Municipio Neutro e á manutenção dos então existentes, que já es'livessem a cargo de corporações religiosas ou de associações particulares.

Veiu o novo regimen ; e, pelo dispositivo constante do n. I do art. 2º do primeiro orçamento votado para o Ministerio do Interior, ficaram pertencendo á municipalidade do Districto Federal, entre outros, os serviços de assistencia á infancia, comprehendidos os menores empregados nas fabricas e os educandos das casas de S. José e Asylo dos Menores Desvalidos, accrescentando-se que as despesas seriam levadas á conta do producto dos impostos a que se referia o art. 10, já citado, da lei n. 3.396, e a receita dos asylos faria parte da renda municipal. Era a affirmacção de que aos poderes locais cabia prover ao serviço de assistencia.

Pouco depois, porém, appareceram nas leis orçamentarias os auxilios a diversas instituições, auxilios que tendiam a augmentar anno a anno.

Foi então que o Congresso entendeu convir supprimil-os ; e, para chegar a esse resultado, autorizou o Governo, pela lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, a regular o serviço de loterias nacionais, determinando que, da contribuição com que o contractante entrasse para o Thesouro, 800:000\$ seriam annualmente distribuidos a varios estabelecimentos de instrucção dos Estados e instituições desta Capital, attendendo, quanto a estas, ao seu caracter geral de beneficencia.

Seis annos mais tarde, tendo reaparecido as subvenções, era dada, na lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, outra autorização ao Governo para regular aquelle serviço de loterias e, desta vez, mandando que, além da quota de 39:650\$, que tocara a cada Estado onde não existissem loterias estaduais ou municipaes e em que não tivesse sido abolida a venda de bilhetes, fossem distribuidos 1.733:000\$ por 133 estabelecimentos e instituições, sendo o remanescente dos 1.600:000\$, a cujo pagamento o contractante se obrigaria, e da importancia de 5 % sobre os premios superiores a 200\$, destinado a auxilios a mais seis. Da lei que fixava a despesa do ministerio para o exercicio de 1903 desapareciam, pela segunda vez, as subvenções, que foram restabelecidas no anno seguinte, e que desde então tem figurado, sempre augmentadas, em todos os orçamentos.

Deprehende-se do que fica exposto que não ha sobre este assumpto opiniões assentadas ; e os avanços e recuos, trazendo a balburdia, protelaram até agora a organização normal do serviço que requer, para que seja efficazmente encaminhado, harmonia de vistas entre os poderes federaes e municipaes.

Durante a sessão legislativa do anno passado, entendi-me com o relator do orçamento do Interior, na Camara dos Deputados, solicitando-lhe a apresentação de uma emenda que habilitasse o Governo a resolver-o, de accordo com o prefeito.

Essa emenda não foi, infelizmente, approvada pelo Senado; e, quando fosse, nada poderia ser tentado com exito, porque, para esse fim, seria necessario que tambem o prefeito estivesse autorizado pelo Conselho Municipal, o que não succedia.

O general Souza Aguiar, por decreto de 6 de fevereiro ultimo, convocou um Congresso de Assistencia, que deverá funcionar dentro do prazo de duração da Exposição. Esse acto imporia no reconhecimento de que principalmente ao governo municipal compete a solução do problema; mas como elle envolve grandes interesses a que a União não pode ser alheia e tem uma parte que é prolongamento natural da acção da policia, que está a cargo do Governo Federal, era preciso não ficar indifferente. Dahi a criação dos asyls de menores, fundados e custeados pela verba de 50:000\$ consignada no orçamento vigente.

Isto, porém, não basta, sendo necessario pôr em pratica as providencias pedidas pelo Dr. chefe de Policia, em seu relatorio, e que são, em synthese:

Ampliação da Escola Quinze de Novembro e organização definitiva dos dous asyls de menores;

Fundação de escolas de reforma para os meninos criminosos ou vagabundos de 15 a 20 annos, destinados exclusivamente á agricultura;

Subvenção ás associações particulares, que, mediante fiscalização do Estado, mantenham creches, hospitaes para crianças desvalidas, asyls de regeneração e de trabalho para menores pervertidos;

Instituição do officio geral da Assistencia Publica, superintendendo o serviço de soccorros aos indigentes, uniformizando e animando a iniciativa individual quanto ao regimen e direcção dos estabelecimentos de assistencia orphanologica, velhice desamparada, mendicidade e outros congeneres.

E' incontestavel que o serviço de assistencia a alienatos tem melhorado sensivelmente após a ultima reforma por que passou o hospicio. Ha, entretanto, medidas complementares que não podem ser adiadas, destacando-se, dentre ellas, a mudança das colonias da ilha do Governador para outro ponto mais conveniente, não só porque a sua installação naquella ilha não é boa, como tambem pela necessidade de dar-lhes maior desenvolvimento.

O numero de loucos cresce diariamente; e, dentro em pouco, não será possivel mantel-os no hospicio, sem grave ameaça de perturbação do serviço. As colonias que tão bons resultados teem dado em outros paizes, além de trazerem vantagens indiscutíveis, no ponto de vista hygienico e economico—evitam a superpopulação de doentes e tornam o sustento destes menos oneroso, porque produzem—permittem que—normalizada a lotação do estabelecimento—seja o tratamento feito sem preterição de exigencias scientificas e com o maior proveito.

No intuito de apurar a situação real dos patrimonios dos diversos estabelecimentos subordinados ao Ministerio do Interior, nomeei uma commissão especial, que tem trabalhado activamente nos ultimos mezes. Logo que estejam terminadas as demoradas investigações e pesquisas a que ella tem procedido e fique verifi-

cado o estado de todos esses patrimonios, que sobem a milliares de contos, submitterei á vossa apreciação o regulamento que, em observancia ao dispositivo do n. VI do art. 3º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro proximo passado, fostes autorizado a expedir.

Na primeira mensagem que dirigistes ao Congresso, lembrestes a conveniencia de serem construidos ou adaptados proprios nacionaes onde fossem installadas diversas repartições, que funcio-nam em edificios que se não prestam absolutamente aos fins a que são destinados. E' uma providencia a que, por varias vezes, tenho tambem me referido e cuja necessidade se accentua cada dia com caracter mais imperioso, conforme demonstrei na exposição sobre a abertura do credito solicitado ao Congresso, em setembro do anno passado, para a construeção de um predio para a Repartição Central da Policia, que continúa em uma casa particular, sem condições hygienicas, nem accomodações para os serviços annexos e com a qual o Estado já despendeu quantia superior a 500:000\$, quando, ha tempos, o proprietario se propuzera alienal-a pela de 180:000\$000.

Para prova do descuido e improvidencia que tem havido, basta dizer que, das 29 delegacias existentes nesta Capital, nenhuma se achava installada em proprio nacional, subindo a cerca de 200:000\$—(é a verba votada no orçamento em vigor)—a importancia gasta, annualmente, com alugueis de casas para secretaria, delegacias, postos e estações policiaes. Citar o facto é fazer a sua critica.

No correr deste exercicio, deverão ficar definitivamente installados em edificios apropriados, além de outros, os serviços de seis delegacias e tres pretorias, cumprindo-me assegurar-vos que, de accordo com o vosso pensamento e dentro dos recursos orçamentarios, proseguirei no mesmo proposito em que estou de ir, aos poucos, installando convenientemente todos aquelles que for possivel.

Além das obras dos quartéis regionaes e da Bibliotheca Nacional de que já fallei, muitas outras foram iniciadas, continuadas ou concluidas, durante o anno findo. Taes são—para só apontar as principaes—as da Escola de Bellas Artes, as do Quartel do Corpo de Bombeiros, as do Instituto Historico e Museu Nacional, as das Casas de Correção e Detenção, as da Colonia dos Dous Rios e Escola Quinze de Novembro, as das Faculdades de Medicina da Bahia e de Direito do Recife, as de impermeabilização do solo do Instituto Benjamin Constant, as do Palacio do Cattete, as do Desinfectorio Central e as do edificio onde tem de ser installado o Instituto de Electeo-Technica, cuja criação, autorizada por lei, não pôde ser adiada, attenta a utilidade pratica que tem actualment; o estudo da electricidade, em suas multiplas e variadas applicações. Dellas e de outras encontrareis noticia detalhada em outra parte deste relatorio.

Pelas informações que acabaes de ler e pelas que, a seguir, vos offereço, vereis que, tanto quanto é possivel, tenho me esforçado, com zelo e dedicação pelo serviço publico, em corresponder á honrosa distincção que me conferistes, e que mais uma vez agradeço, convidando-me para collaborar com vós na suprema administração

da Republica, neste quadriennio que se vae caracterizando pela calma laboriosa e actividade fecunda com que a Nação, segura de seus destinos e confiante no vosso amplo e patriótico descortino, continúa a caminhar, desassombrada e firmemente, para o seu engrandecimento e progresso.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1903.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.868 — DE 29 DE MAIO DE 1903

Manda reverter a favor de D. Luiza Guilhermina de Campos a pensão concedida a esta e outras senhoras pelo decreto legislativo n. 2.830, de 22 de março de 1879

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. A pensão de 1:200\$ annuaes, concedida a DD. Luiza Guilhermina de Campos, Emilia Adelaide de Miranda Ribeiro e Anna Julia de Campos pelo decreto legislativo n. 2.830, de 22 de março de 1879, reverterá a favor da pensionista sobrevivente, primeira nomeada, D. Luiza Guilhermina de Campos, da data desta lei em diante; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1.839 — DE 29 DE MAIO DE 1903

Releva da prescripção em que incorreu o soldado reformado Manoel Dionysio de Santa Anna, para que possa receber o soldo a que tem direito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica relevado da prescripção em que incorreu o soldado reformado do 16º batalhão de infantaria Manoel Dionysio de Santa Anna, para que possa receber do Thesouro Federal o soldo diario de 90 réis, que lhe compete, e autorizado o Presidente da Republica a fazer este pagamento, para o que abrirá o credito necessario; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1.870 — DE 29 DE MAIO DE 1903

Autoriza o Governo a mandar contar para a aposentadoria do porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, Lucindo Caetano dos Santos, o tempo em que exerceu os cargos de servente e ajudante do cartorario da mesma repartição

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a mandar contar, para a aposentadoria do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, Lucindo Caetano dos Santos, o tempo em que exerceu os cargos de servente e ajudante do cartorario da mesma repartição, desde 16 de janeiro de 1873 a 5 de julho de 1886.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.965—DE 29 DE MAIO DE 1903

Crea um posto fiscal no rio Japurá, no Estado do Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, nos termos do art. 18, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 2.047, de 19 de setembro de 1860, e art. 2º, n. 2, do regulamento expedido pelo decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, decreta:

Art. 1.º Fica creado um posto fiscal no rio Japurá, immediatamente subordinado á Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas.

Art. 2.º O pessoal do referido posto será o constante da tabella que a este acompanha e terá os vencimentos na mesma fixados.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Tabella do numero, classe e vencimentos do pessoal do posto fiscal no rio Japurá, Estado do Amazonas, a que se refere o decreto n. 6.965, desta data

Numero	Classes	Gratificação annual	Diaria total annual	Total
<i>Pessoal</i>				
1	Encarregado	4:800\$000	—	4:800\$000
1	Escrivão	4:000\$300	—	4:000\$000
2	Guardas	3:000\$000	—	6:000\$000
<i>Lancha a vapor</i>				
1	Mestre	4:800\$000	—	4:800\$000
1	Machinista	4:000\$000	—	4:000\$000
2	Foguistas	1:800\$300	—	3:600\$000
5	Marinheiros	—	1:200\$000	6:000\$000
<i>Canôa</i>				
1	Patrão	2:400\$000	—	2:400\$000
6	Remadores	—	1:200\$000	7:200\$000
Diaria a razão de 3\$ durante 365 dias para ser distribuida pelos 20 empregados constantes desta tabella.		—	—	21:900\$000
<i>Material</i>				
Despezas de expediente e outras		—	3:000\$000	—
Combustivel e lubrificantes		—	6:000\$000	—
Instalação		—	3:000\$000	12:000\$000
				76:700\$000

Quando os logares de encarregado e escrivão forem exercidos por empregados de Fazenda, perceberão estes, além dos seus vencimentos, a gratificação a que se refere esta tabella.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1903. — David Campista.

DECRETO N. 6.966 — DE 29 DE MAIO DE 1903

Publica a nova tabella do numero, classes e vencimentos dos empregados da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto legislativo n. 1.837, de 21 do corrente:

Resolve que a tabella do numero, classes e vencimentos dos empregados da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, seja substituida pela tabella que a este acompanha.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, a que se refere o decreto n. 9.696, desta data

Numero	Classes	Ordenado annual	Ordenado annual por classe	Numero de quotas
1	Inspector.....	—	—	20
2	Conferentes.....	3:000\$000	6:000\$000	15
3	1 ^{os} escripturarios.....	2:100\$000	12:600\$000	11
4	2 ^{as} ditos.....	1:600\$000	12:800\$000	8
5	Guarda-mór.....	3:300\$000	3:300\$000	17
6	Thesoureiro (quebras 300\$)....	2:600\$000	2:600\$000	14
7	Fiel.....	1:400\$000	1:400\$000	8
8	Porteiro cartorario.....	1:600\$000	1:600\$000	9
9	Continuo.....	500\$000	500\$000	3
10	Administrador das Capatazias.....	1:800\$000	1:800\$000	10
11	Fiel de armazem.....	1:600\$000	1:600\$000	8

249 quotas na razão de 3,2 % sobre a lotação de 1:400\$000.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1908.—*David Campista*.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional, que manda reverter a favor de D. Luiza Guilhermina de Campos a pensão concedida a esta e DD. Emilia Adelaide de Miranda Ribeiro e Anna Julia de

Campos pelo decreto legislativo n. 2.830, de 22 de março de 1879, incluso vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 22 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda N. 9—Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908.
Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que manda reverter a favor de D. Luiza Guilhermina de Campos a pensão concedida a esta e outras senhoras pelo decreto n. 2.830, de 22 de março de 1879.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.—*David Campista*.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Communicando-vos ter sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional, que releva da prescripção em que incorreu o soldado reformado Manoel Dionysio de Sant'Anna, para que possa receber do Thesouro Federal o soldo a que tem direito, incluso vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda—N. 10—Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908.

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que releva da prescripção em que incorreu o soldado reformado Manoel Dionysio de Sant'Anna, para que possa receber o soldo a que tem direito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.—*David Campista*.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 29 do mez findo (*):

Foram promovidos :

No corpo de saude :

A coronel medico de 1^a classe o graduado Diogo Fernandes Alvares Fortuna, por antiguidade; a tenente-coronel medico de 2^a classe o graduado José Olivio de Uzeda; a major medico de 3^a classe o capitão medico de 4^a classe Manoel Ricardo Alves da Fonseca, por merecimento, e a capitão medico de 4^a classe o graduado Diogo Martins Ferraz; a capitão pharmaceutico de 3^a classe o graduado Rozendo Cesar Teixeira e a 1^o tenente pharmaceutico de 4^a classe o graduado Manoel da Costa Monteiro da Gama Villas Boas.

Na arma de artilharia :

A tenente-coronel o graduado Achilles Velloso Pederneras, por antiguidade, para o 6^o regimento; a major o capitão Hastimphilo de Moura, por merecimento, para o estado-maior; a capitão o graduado Odorico Gomes de Senna Braga, por antiguidade, para a 4^a bateria do 4^o regimento e a 1^o tenente da arma o 2^o tenente Antonio Lins.

Na arma de cavallaria :

A 1^{os} tenentes da arma, contando antiguidade de 25 de janeiro do corrente anno, o 1^o tenente graduado Leopoldo Pinto de Miranda e os 2^{os} tenentes Candido Alves Pereira e André Albuquerque, por antiguidade; os 2^{os} tenentes José Ayres de Cerqueira, Adolpho Rodrigues de Mesquita e Antonio Dias Teixeira de Mesquita, por estudos, e, por antiguidade, contando esta desta data, o 2^o tenente Valentim Ramon Midom Filho; a 2^{as} tenentes os alfores alumnos Armando de Paiva Chaves, Antonio de

Carvalho Lima e João Theodoro Pereira de Mello e os aspirantes a official Carlos Autran Dourado e José Antonio de Medeiros, de accôrdo com o disposto no decreto n. 1.797, de 9 de dezembro de 1907.

Na arma de infantaria :

A coronel o graduado José Joaquim de Aguiar, por antiguidade, para o 27^o batalhão; a tenente-coronel, por merecimento, o major Gonçalo Muniz Telles, para o 15^o batalhão; a majores o capitão Francisco de Salles Brazil, por merecimento, para o 33^o batalhão, e o major graduado Arthur Adaucto Pereira do Mello, por antiguidade, para o 15^o batalhão; a capitães, por estudos, os 1^{os} tenentes José da Silva Teixeira, para a 4^a companhia do 11^o batalhão, Gil Antonio Dias de Almeida, para a 3^a do 6^o, Affonso Dutervil Ferreira da Silva, para ajudante do 11^o e, por antiguidade, os 1^{os} tenentes Julio Francisco Serpa, para a 2^a companhia do 35^o batalhão, Francisco de Paula Souza Vianna Junior, para a 2^a do 34^o, e André Avelino de Oliveira Bastos, para a 4^a do 12^o; a 1^{os} tenentes, contando antiguidade de 25 de janeiro do corrente anno, por estudos, os 2^{os} tenentes Manoel Henrique da Silva, Trajano Ferraz Moreira, Manoel Joaquim de Sant'Anna, Fausto de Azambuja Villa Nova e Gustavo Maria de Andrade Santiago, e, por antiguidade, os 2^{os} tenentes Antonio Carlos de Mello, Joaquim de Meirelles Sobrinho, Duarte Pinto Rangel e José do Patrocínio Campos, e contando antiguidade desta data, por estudos, os 2^{os} tenentes Arthur Godofredo Soares, Galdino Tavares de Souza, Climaco Epimachio de Araujo Lopes, José Luiz da Cunha e Costa e José Jovino Marques Junior, e, por antiguidade, os 2^{os} tenentes Luiz Marinho de Araujo, Francisco Alves Pinto, Cesar Augusto de Souza Franco, Raymundo Irineu de Araujo e Candido Cardoso; a 2^{os} tenentes os alfores-alumnos Osvaldo Stemberg, Eduardo Sá de Siqueira Montes, Gervasio Caldas, Julio Indio Parintins Pe-

reira, Corbiniano Cardoso, Manoel Cerqueira Daltro Filho e Olyntho Tolentino de Freitas Marques, e os aspirantes a official Newton Braga, Luiz Sylvestre Gomes Coelho, Emygdio Serôa da Motta, Carlos Italcio Maynoldi, Francisco Procopio de Souza, Nilo Ribeiro de Oliveira Val e Joaquim Furtado Sobrinho, de accôrdo com o decreto n. 1.797, de 9 de dezembro de 1907.

Foram mandados incluir no quadro effectivo do exercito os 2^{os} tenentes excedentes Antonio Lessa Pereira da Silva, Estevão Taurino Riopardense de Rezende, Demetrio do Rego Lemos, Elpidio de Lima Ferreira, Luiz Pinto de Sá Ribas, Arthur Vieira Guimarães, Prudente de Oliveira Castro, Carlos Arthur Passos Pimentel, Jeronymo Cavalcanti de Albuquerque o Luiz Barreto Pereira Pinto, na arma de cavallaria; Geminiano Nunes da Silva Rondon, Pacifico Antonio Xavier de Barros Junior, Sabino Thomaz do Aquino, José Augusto Bastos, Plinio Verissimo da Silva, Francisco Pantaleão Lacé de Alvarenga, Francisco Vieira Moniz Telles, Emygdio Barbosa Lima, Manoel de Andrade Mello, Alfredo Magno da Silva, Alfredo Garcez Barreto de Araujo, Manoel Luiz Vargas Dantas, Francisco Freire Barreto, Joaquim Coutinho de Lima Moura, Leovigildo Alvares dos Prazeres, José Pacifico Rufino da Silva, Diogenes Monteiro Tourinho, Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, Gasparino Pereira da Silva, Henrique Cesar Plaisant, Polydoro Rodrigues Coelho, Ignacio Bento Luiz Ferrer, Ataliba Jacintho Osorio, Manoel de Almeida Magalhães, Manoel Antonio Reisch Luna, João Baptista dos Santos Dias, João Armando Vieira de Lemos, Zacharias de Menezes Doria e João Saraiva de Albuquerque, na arma de infantaria.

Foram graduados, de accôrdo com o disposto na lei n. 1.705, de 11 de agosto, e resolução de 5 de outubro de 1904 :

No corpo de saude:

Em coronel medico de 1^a classe o tenente-coronel medico de 2^a classe Pedro Augusto

(*) São reproduzidos por terem sido publicados com incorrecções.

Borges; em tenente-coronel medico de 2ª classe o major medico de 3ª classe Affonso Lopes Machado, do quadro especial; em capitão medico de 4ª classe o 1º tenente medico de 5ª classe Alvaro de Paula Guimarães e em capitão pharmaceutico de 3ª classe o 1º tenente pharmaceutico de 4ª classe Oscar Pereira da Silva; em 1º tenente pharmaceutico de 4ª classe o 2º tenente pharmaceutico de 5ª classe Arthur Rodrigues do Faria.

Na arma de artilharia:

Em tenente-coronel o major Manoel Portilio Bentes e em capitão o 1º tenente Octavio Pacifico Furtado.

Na arma de infantaria:

Em coronel o tenente-coronel João Pacheco de Assis; em major o capitão Numa Pompilio Brandão e em capitão o 1º tenente Antonio José Julio Rodrigues.

— Foi mandado incluir no quadro effectivo do exercito, classificando-o na 3ª companhia do 30º batalhão, o capitão aggregado á arma de infantaria Candido João Pamplona, que contará desta data a antiguidade do seu posto.

— Foram transferidos:

Para o corpo do estado-maior de artilharia o capitão da 4ª bateria do 4º regimento Manoel Francisco Moreira Sobrinho.

Na arma de infantaria:

Para o 37º batalhão o major do 36º Emilio dos Santos Cabral e para a 2ª companhia do 13º batalhão o capitão da 4ª companhia do 11º Manoel dos Passos Figueirôa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de maio de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram autorizados:

O director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a admittir á matricula Durval Delphino de Brito, Mario Midosi Chermont e João Candido de Andrade, satisfeitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhes tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno lectivo.

Os delegados fiscaes do Governo:

Junto ao Gymnasio Pio Americano, a admittir á matricula, nas mesmas condições, o menor Jose Wilson Coelho do Souza, de quem trata o aviso de 28 de fevereiro ultimo, devendo o referido menor ser submettido a exame de admissão ao 1º anno.

Junto ao Externato Aquino, a admittir á matricula, nas mesmas condições, os menores Alfredo Romaguera Filho e Luiz Augusto de Miranda Valle;

Junto ao Collegio Ahilio, a admittir á matricula como alumno externo gratuito, nas mesmas condições, o menor Jose Wilson Coelho do Souza, de quem trata o aviso de 28 de fevereiro ultimo, devendo o referido menor ser submettido a exame de admissão ao 1º anno.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que este ministerio resolveu permittir que José Maria Gomes se matricule no 5º anno daquella faculdade, satisfeitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno lectivo;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio N. S. do Carmo, em S. Paulo, que este ministerio resolveu mandar admittir no dito gymnasio como alumnos externos gratuitos os menores Arthur Monteiro Junior e Alvaro Monteiro, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu Antonio Pompeu de Souza Brazil e á informação prestada em 14 do corrente, providencie afim de ser dada ao requerente guia de transferencia, apesar de não estar elle quite de todo com a dita escola; aos institutos de ensino, equiparados aos congeneres federaes, não falleçam meios de acautelar seus interesses economicos sem offensa aos direitos adquiridos pelos alumnos, depois de admittidos a exames e nellos approvados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 1ª seção — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1903 — Circular — Sr. governador do Estado do Amazonas.

Remettendo um exemplar do *Diario Official* de 23 de maio corrente, em que vem publicado o decreto n. 6.948, de 14 do mesmo mez, que regula a naturalização de estrangeiros e dá outras providencias, rogo a expedição das necessarias ordens afim de ter o referido decreto publicidade na folha official desse Estado.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra. — Identico aos demais governadores e presidentes dos Estados.

Requerimentos despachados

Candida Augusta de Oliveira Santos, pedindo admissão gratuita de seu filho João em qualquer estabelecimento equiparado de ensino secundario desta capital. — Não ha vaga.

Engenheiro Alberto Armano Ricci. — Indeferido. Recorra, querendo, ao Poder Judiciario.

Bacharel Euthiquio C. de Carvalho Gama, juiz de direito da 2ª vara da capital do Estado das Alagoas, recorrendo, na qualidade de presidente da comissão de revisão do alistamento eleitoral do mesmo Estado, da multa de 500\$ que lhe foi imposta pelo juiz federal na seção do dito Estado. — Por equidade, dou provimento ao recurso, relevando o presidente da comissão de alistamento do pagamento da multa que lhe foi imposta pelo presidente da junta de recursos.

Dr. Lourenço Ferreira da Silva Leal, director da Casa de Saude Dr. Leal, pedindo lhe seja concedido um prazo para demonstrar a procedencia da reclamação que fez relativamente ao arbitramento das quotas para o serviço de fiscalização. — Não ha que deferir.

Alexandre Magno de Mello Mattos. — Sello o documento.

Dia 1 de junho de 1903

Maria José Delamare Garcia. — Indeferido. Aguarde o mez de março para, mediante concurso, ser novamente admittida no Instituto Nacional de Musica.

Raphael de Hollanda, pedindo restituição de um documento que annexou á sua petição de 25 de janeiro do corrente anno. — Sim, mediante recibo.

Expediente de 1 de junho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio no sentido de ser entregue na pagadoria do Thesouro Federal, como des-

peza comprovada, ao chefe de seccão da secretaria desta repartição Olympio de Niemeyer a importancia de 4:465\$200, afim de occorrer ao pagamento do pessoal do serviço administrativo e o do joraleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande durante o mez de maio ultimo;

Ao director da Recbedoria do Rio de Janeiro para que seja esta repartição informada si a carta de pharmaceutico de Paulo Sebastião Ferreira, formado pela Escola de Pharmacia da cidade de Ouro Preto, pagou o respectivo sello.

— Comunicou-se ao inspector de seguros que o coeeficiente da mortalidade, em 1906, foi de 20.74 por 1.000 habitantes, e em 1907, relativo á parte urbana, foi de 20.76 por 1.000 habitantes.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a conta, na importancia de 1:106\$668, proveniente do aluguel do predio onde funciona esta repartição, relativa ao mez de maio ultimo, e a folha, na importância 600\$, para pagamento dos serventes desta directoria, relativa ao mesmo mez;

Ao director da Escola Correccional Quinze de Novembro o projecto e orçamento para a installação, naquella escola, de uma fossa systema Moncreef, destinada ao tratamento de aguas residuarias.

Requerimentos despachados

Ernesto Curvello Junior (1º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Manoel da Silva Marques (1º districto). — Sciencie.

Aristides Alves da Silva (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Aristides Alves da Silva (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Irmandade de S. José (3º districto). — Não pôde ser attendida.

José Silva & Comp. (3º districto). — Deferido.

Jeremias Gonçalves de Oliveira (3º districto). — Só será attendido nos termos da informação.

A. Valentim do Nascimento (3º districto). — Só será attendido nos termos da informação.

Leopoldo Simões (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel José Rodrigues (3º districto). — Ao proprietario compete requerer.

Alberto de Abreu Guimarães (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Segundo Fernandes Rodrigues (5º districto). — Só será attendido si iniciar as obras dentro de 20 dias.

Maria E. Camara Castro (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Alfredo Julio Lopes (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria Rosa Barbosa (5º districto). — Deferido.

Manoel Soares da Rocha (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Francisco de Almeida Santos (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Carlos F. de Sampaio Vianna (5º districto). — Serão concedidos 20 dias.

Gaspar de Andrade Silva Bastos (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Luiz Antonio Pires (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

João Manoel de Carvalho (5º districto). — Deferido.

Silvino & Comp. (5º districto). — Providenciado.

Dr. José C. de Moura Brazil (5º districto). — Deferido.

Jesuino de Carvalho Vieira (8º districto). — Não pôde ser attendido.

Antônia Rosa dos Santos (8º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Miquelina Candida Muniz (8º districto).— Não pôde ser attendida.

Franklin José de A. Araujo (8º districto).— Certifique-se.

Antonio Nunes Poiarés (8º districto).— Certifique-se.

Antonio Nunes Poiarés (8º districto).— Certifique-se.

José Gomes Figueira (9º districto).— Certifique-se.

Cons'antino Carnavale.— A multa será reduzida ao minimo.

Rectificação do despacho de 29 de maio do corrente anno

Maria de Oliveira Ribeiro (4º districto).— Será reduzida ao minimo a multa imposta. Serão concedidos 60 dias.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 1 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, com vencimento, na forma da lei, ao sub-director do Tribunal de Contas José Maria da Silva Portinho, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

D. Esther Esterina de Barros Rocha, filha de D. Francisca Rodrigues de Barros, pedindo reversão da pensão que percebia sua mãe, na qualidade de viuva de José Antonio de Barros, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Requeira ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

Francisco Augusto de Lima Franco, pedindo pagamento de pensões a que tem direito suas sobrinhas e tuteladas, filhas da pensionista D. Maria Rocha de Lima Franco.—Prove que as tuteladas são as unicas herdeiras da pensionista fallecida.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de alvará sobre o resgate de uma apolice sorteada em 1907 e pertencente em usufructo a D. Arminha de Miranda Coelho.—Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Antonio Pinto de Araujo Corrêa e Eduardo Reis da Gama Cerqueira, 4ºs escripturarios da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo permissão para fazerem concursode 2ª entrancia em Pernambuco.—Indeferido.

Raul da Motta Pragana, 2º escriptuario do Thesouro Federal, pedindo justificação das faltas que deu de 1 a 31 de maio proximo findo, por motivo de molestia, segundo attestado medico que apresenta.—Não justifico.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 75— Para que se possa resolver sobre o pagamento da divida de exercicio findo, na importancia de 603\$300, de que é credor

o sargento ajudante do 1º regimento de cavallaria Ataliba Machado Telles e de que trata o aviso de V. Ex. n. 293, de 4 de maio proximo findo, torna-se necessario digne-se este ministerio informar-me si o credito com que foi dotada a subconsignação em que está classificada aquella despesa deixou sobra; devendo, no caso affirmativo, a Direcção Geral da Contabilidade desse ministerio deduzir a importancia da mesma despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados :

N. 8—Para que se possa resolver sobre a reversão para D. Maria da Gloria de Souza do meio soldo que percebia sua mãe Dona Francisca de Paula Azevedo e Souza, viuva do alferes do exercito Paulino José de Souza, de que trata o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 220, de 12 de setembro do anno proximo passado, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser presente ao Thesouro o processo de habilitação da mesma viuva, que foi enviado a essa camara com o officio do Ministerio da Guerra de 29 de junho de 1899.

Aproveito o ensejo para reiterar V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de maio de 1908

Sr. delegatô fiscal na Bahia :

N. 113—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, autorizo-vos a mandar vender em hasta publica o armamento e correíame inservivel existente na Guarda-moria da Alfandga desse Estado e a que se refere o officio do respectivo inspector, transmittido com o dessa delegacia n. 71, de 30 de abril ultimo.

Outrosim, vos recomendo, na forma do mesmo despacho, que providencieis para que aquella repartição declare precisamente o numero de embarcações de que necessita; sua natureza, lotação, etc., afim de ser solicitado do Poder Legislativo o competente credito para a sua aquisição.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 170—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o 2º escriptuario da Recebedoria do Rio de Janeiro Joaquim Liberato Barroso, nomeado inspector, em commissão, da Alfandega do Livramento, nesse Estado, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar que o transporte do mesmo empregado e de sua familia, de Pelotas até aquella cidade, seja feito via Montevideo; e bem assim que o funcionario de que se trata passe o exercicio do cargo de inspector da Alfandega de Pelotas, que está exercendo, ao seu substituto legal, afim de seguir com brevidade a assumir as funções da nova commissão.

N. 171—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma da vespera, resolveu autorizar-vos a requisitar passagem de 1ª classe, dessa capital até o Estado do Pará, para o 4º escriptuario dessa delegacia Carlos Ribeiro Carneiro Monteiro, nomeado para identico logar na Alfandega daquelle Estado.

N. 172—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu indeferir a petição,

encaminhada com o vosso officio n. 136, de 1 deste mesmo mez, em que Mascarenhas Irmãos solicitam isenção de direitos para material que pretendem importar com destino á montagem de uma fabrica de conservas alimenticias na cidade de Pelotas, nesse Estado.

N. 173—Confirmando o meu telegramma de 27 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado em telegramma de 25, resolveu, por acto de 26 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, dos instrumentos de physica e chimica destinados á Escola Complementar dessa capital, mantida pelo referido Governo, os quaes já se acham na alfandega dessa capital.

N. 174—Confirmando o meu telegramma de 27 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado em telegramma de 23, resolveu, por despacho de 25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, na alfandega desse capital, do material importado pelo mesmo Estado, com destino ao serviço de esgotos e luz electrica da Casa de Correccção, do qual parte já se acha ali.

Dia 2 de junho de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 515—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso de Procopio Oliveira & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 668, de 23 de julho de 1907, para o fim de ser relevada a pena de prohibição de entrada nessa repartição, que lhes impuzestes, attenta a circumstancia de já ter a mesma produzido os seus effectos; bem assim, por despacho de 2 do mez de maio proximo findo, proferido tambem em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, resolveu deferir o requerimento da mesma firma Procopio Oliveira & Comp., no sentido de serem canceladas, na referida decisão de 28 de março ultimo, as expressões: *por equidade*, e, *attenta a circumstancia de já ter a mesma produzido os seus effectos*.

N. 516—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, pelo seu provedor, resolveu, por acto de 27 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 2º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação, vindo pelo vapor *Moorgate* e destinado ao uso hospitalar da requerente.

N. 517—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do mez proximo findo, proferido sobre requerimento de Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, resolveu, recomendar-vos respostas, com urgencia, aos officios que vos dirigiu a Directoria das Rendas Publicas em 4 de dezembro e 30 de abril ultimos, sob ns. 79 e 43, acerca do cumprimento por essa alfandega da ordem constante do officio desta directoria n. 664, de 12 de dezembro de 1905.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 83—Junto vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo á cassação

das autorizações concedidas á Companhia de Seguros Mercúrio, a que se referem os vossos officios ns. 210 e 214, de 19 e 22 de maio proximo passado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 114—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente os processos a que se referem os vossos officios ns. 219, de 8 de novembro e n. 8, de 29 de fevereiro ultimo, relativos aos recursos interpostos por Antonio José Pedro, das decisões da Collectoria das Rendas Federaes em Amargosa, impondo-lhe a multa de 3:000\$ por uso de sellos falsos em perfumarias de sua fabricação, e dessa delegacia mantendo a da Alfandega desse Estado, impondo-lhe a multa de 5:000\$ pela mesma infração, resolveu, por despacho de 2 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento dos ditos recursos para mandar impor uma só pena, no maximo, visto ser uma unica infração.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 111—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 26 do mez proximo findo, que concede ao 4º escripturario dessa delegacia Armando da Rocha Mello tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

N. 112—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, approvou o acto de que deu conta o inspector da Alfandega desse Estado em telegramma de 20 do mesmo mez, pelo qual designou o escripturario Antonio Tourinho para exercer interinamente o lugar de fiel do entreposto de inflammaveis.

N. 113—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 26 de maio proximo findo, que concede ao 1º escripturario da Alfandega desse Estado João Figueira Linhares 90 dias de licença, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 34—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do mez proximo findo, proferido sobre o vosso telegramma de 24, resolveu autorizar-vos a requisitar passagem, do porto dessa cidade até ao desta Capital, para o 2º escripturario dessa delegacia Jayme Severiano Ribeiro, nomeado 4º escripturario do Thesouro Federal.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 170—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do mez proximo findo, proferido sobre o vosso telegramma de 13, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens, em 1ª classe, dessa cidade até esta Capital, para o bacharel Adalberto Peregrino da Rocha Fagundes, nomeado 3º escripturario da Alfandega de Santos, e para sua familia, composta de mãe viuva e tres irmaãs solteiras.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 36—Communique-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 46, de 18 de dezembro do anno proximo passado, interposto por João Crystostomo Galvão, Romualdo Lopes Galvão, Olyntho Lopes Galvão, Dr. Luiz de Oliveira e Cypriano Baptista da Rocha, do acto pelo qual a inspector da Alfandega desse Estado julgou boa a apprehensão dos artigos importados pelos quatro primeiros recorrentes e

despachados com isenção de direitos, sob o fundamento de serem destinados á Intendencia Municipal do Assu, condemnou-os á perda dos referidos artigos e multa correspondente a 50 % do valor official dos mesmos, prohibindo-lhes a entrada na repartição e suas dependencias e cassando o titulo de caixeiro despachante do ultimo, resolveu, por despacho de 16 de maio proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, não só dar provimento ao alludido recurso, para o fim de serem restituídas aos seus consignatarios as mercadorias apprehendidas, cobrados, porém, os respectivos direitos simples, ficando de nenhum effeito as ordens de isenção expedidas a essa delegacia sob ns. 10, de 7 de fevereiro, 24, de 30 de abril e 27, de 25 de maio, todos daquelle anno, como tambem mandar recomendar-vos que envieis ao procurador da Republica os inclusos documentos, referentes aos pedidos de isenção para a mencionada intendencia e á de Macau e para a Casa de Caridade desse Estado, afim de propor a acção criminal contra as pessoas que usaram da falsidade para solicitar taes isenções.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de junho de 1903

Sr. delegado fiscal em S. Paulo: J

N. 30—Para que se possa dar solução ao requerimento de Borlingrodt & Meyer, agentes nesta capital de F. Hurlimann, fabricante de phosphoros em Curitiba, Estado do Paraná, requerimento esse de que tratou a ordem n. 607, de 18 de outubro do anno passado, dirigida pela Directoria do Expediente a essa delegacia, cumpro que providencieis no sentido de, pela Collectoria Federal em Taubaté, nesse Estado, serem prestadas novas informações acerca do ponto em que se acha o processo de infração instaurado contra o referido fabricante, visto que, da data dos primitivos esclarecimentos a respeito de tal processo até agora, é decorrido lapso de tempo sufficiente para nelle haver sido proferida a decisão de primeira instancia.

N. 31—Para que possa ser devidamente apreciado o requerimento de Antonio Silva & Comp., successores de Silva & Irmãos, encaminhado com o vosso officio n. 81, de 4 de fevereiro ultimo, convém que envieis ao Thesouro o processo de infração instaurado contra os referidos Silva & Irmãos.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 242—Providencias para que, ao collector federal em Itaguahy, seja entregue a quantia de 38:800\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 102, de 1 do corrente, sendo: 5.000 de 100 réis, 3.000 de 200 réis, 25.000 de 300 réis, 1.000 de 400 réis, 3.000 de 1\$, 1.000, de 2\$, 1.000 de 3\$, 800 de 4\$, 600 de 5\$, 300 de 10\$, 240 de 15\$, 150 de 20\$ e 120 de 50\$000.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 11—Remetto-vos uma garrafa com vinho apprehendida ao negociante Antonio Jorge, e encaminhada ao Thesouro com o officio sob n. 18, de 20 de fevereiro ultimo, do collector federal em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, afim de que providencieis no sentido de ser analysado o mesmo vinho.

—Sr. prefeito do municipio de Niteroy:

N. 57—Transmittindo-vos as tres inclusas plantas dos terrenos de marinhás e accrescidos, situados á rua General Castrioto, nesse municipio, e requeridos em aforamento por João Oscar de Azevedo, rogo-vos presteis a respeito os esclarecimentos exigidos pelo art. 3º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convindo que opportunamente faças devolução a esta directoria de duas das referidas plantas, as quaes deverão ter o vosso visto.

—Sr. engenheiro da 1ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 24—Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso processo relativo ao requerimento em que Clemente José Gomes pede o titulo de aforamento do terreno sito á rua da Caixa d'Agua, nessa fazenda, afim de que, com a possível urgencia, deis cumprimento ao que é exigido no parecer do Sr. engenheiro zelador dos proprios nacionaes, lançado em o mesmo processo.

N. 25—Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso processo relativo ao requerimento em que Antonio Coelho de Souza pede em aforamento um lote de terreno, situado á Avenida Isabel, nessa fazenda, afim de que, com a possível urgencia, deis cumprimento ao exigido pelo Sr. engenheiro zelador dos proprios nacionaes em seu parecer, lançado no mesmo processo.

—Sr. collector federal em Angra dos Reis:

N. 4—Para que se possa dar solução ao requerimento encaminhado com o vosso officio sob n. 100, de 19 de maio proximo findo, em que o agente fiscal Luiz Campos pede credito para despesas com transporte em canoas, no corrente exercicio, quando em fiscalização de estabelecimentos commerciaes situados fora dessa cidade e da do Paraty, mas dentro da zona de sua circumscripção fiscal, recomendo-vos, de ordem do Sr. director, que a respeito presteis as necessarias informações.

—Sr. collector federal em Campos:

N. 13—Remetto-vos, de ordem do Sr. director, a inclusa cópia da petição em que Americo Pierretti reclama contra o procedimento do agente fiscal Hypolito Leão de Azevedo, afim de que a respeito presteis as necessarias informações.

—Sr. collector federal em Petropolis:

N. 17—Em solução á consulta constante de vosso officio sob n. 18, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos, de ordem do Sr. director, que, conforme já foi resolvido pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda, os relatorios referentes á fiscalização dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro devem ser apresentados directamente ao mesmo Sr. director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1903

Alves Magalhães & Comp.—Na forma do art. 3º, § 2º, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903, as amostras de que tratam estão sujeitas ao sello de consumo.

D. Maria de Castro Calheiros da Graça.—Transfira-se nos termos da informação do

Sr. escripturario Leopoldo de Mendonça, de fls. 19 e 20.

Graca & Comp. — Proceda-se á assemblheira proposta. Expeça-se portaria.

Leonardo das Neves. — Idem. Idem.

Antonio Augusto de Assumpção. — Transfira-se.

José Cupertino Corrêa de Pinho. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel José Gonçalves. — Pague o imposto em cobrança.

Ferreira & Pinto. — Idem.

Joaquim da Silva Soares. — Anulle-se a divida e officie-se á Directoria do Contencioso.

Manoel Tavares Macieira. — Officio-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, nos termos propostos.

Bittencourt & Comp. — Transfira-se.

Assuriccion Pequera. — Idem.

R. Jorge & Irmão. — Provem que a nova firma nenhuma relação tem com a de Esperidião Jorge & Irmão, estabelecida no mesmo prédio e devedora da multa de 300\$000.

Manoel Ribeiro de Souza. — Restitua-se a quantia de 27\$ pela verba «Reposições e restituições», solicitando-se credito.

José Nunes de Souza. — Pague o imposto em cobrança e satisfaça a exigencia.

O mesmo. — Pague o imposto em cobrança.

José João Martins Carneiro. — Idem.

Manoel Dias da Costa. — Idem.

Joaquim Pedro Guerra dos Santos. — Entregue-se a quantia de 2:000\$000.

Auto de infração lavrado contra Costa Peres & Comp.

Contra Costa Peres & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro n. 30, foi lavrado auto por estarem negociando em vinhos por grosso sem o competente registro.

Intimados, os autoados nada allegaram em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Costa Peres & Comp., a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto de infração lavrado contra Merhy Carmo & Filho

Contra Merhy Carmo & Filho, estabelecidos á rua da Alfandega n. 251, foi lavrado auto por estarem commerciando em tecidos sem o competente registro.

Intimados, os autoados nada allegaram em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Merhy Carmo & Filho, a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto de infração lavrado contra Akel Hedid & Irmão

Contra Akel Hedid & Irmão, estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto ns. 49 e 51, foi lavrado auto por estarem commerciando em artigos sujeitos aos impostos de consumo sem o competente registro.

Intimados, os autoados nada allegaram em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Akel Hedid & Irmão a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado do Brasil em Southampton

Relatorio do 2º trimestre de 1907

NAVEGAÇÃO

O movimento total da navegação entre este porto e o Brasil durante este periodo foi de 23 embarcações, arqueando 96.255 toneladas liquidas e transportando mercadorias diversas no valor total de 995.297 libras esterlinas, ou 15.924.752\$ ao cambio de 15 d., sendo as entradas de 10 vapores de nacionalidade britannica com 48.085 toneladas liquidas e trazendo varios productos brasileiros no valor approximado de 493.601 libras, ou 7.897.616\$ e as sahidas de 13 vapores com 48.170 toneladas, levando mercadorias diversas no valor de 501.696 libras, ou 8.027.136\$000.

Nestas sahidas acham-se comprehendidos o cruzador-hiate nacional *Amapá*, que foi construido no estaleiro de Woolston por ordem do Governo Nacional e dous pequenos rebocadores inglezes destinados ao Rio de Janeiro.

Si compararmos este movimento com o do trimestre anterior, notaremos um augmento de quatro vapores com 14.242 toneladas, mas uma diminuição de 2.380.051 libras em relação ao valor das mercadorias transportadas, proveniente de uma remessa muito menor de ouro amoeado por via deste porto para o Brazil durante o 2º trimestre.

IMPORTAÇÃO

No mappa n. 1 acham-se discriminados todos os artigos importados directamente nesta praça de diferentes portos do Brasil durante este trimestre. Esta importação foi de 5.247.204 kilogrammas, no valor approximado de 493.601 libras, ou 7.897.616\$ ao cambio de 15 d.

Confrontando-se esta importação com a do trimestre anterior, a qual fôra de 4.404.485 kilogrammas no valor approximado de 408.950 libras, encontramos um augmento de 842.719 kilogrammas, no valor de 84.651 libras a favor do 2º trimestre, devido a uma maior entrada de borracha, couros e pelles, farinha, fumo e nozes, por via deste porto, durante este trimestre.

Os artigos de importação que mais avultaram durante este periodo foram :

	Kilos
Areias.....	10.140
Borracha.....	152.583
Cacáo.....	422.579
Café.....	1.853.604

	Kilos
Couros e pelles.....	15.015
Farinha.....	8.234
Fumo.....	2.555.164
Nozes.....	28.690
Piassava.....	181.053

EXPORTAÇÃO

A exportação por intermedio deste porto para o Brasil durante o 2º trimestre, constante do mappa n. 2, foi de 3.911.574 kilogrammas no valor de 501.696 libras, ou 8.027.136\$ ao cambio de 15 d.

Comparando esta exportação com a do 1º trimestre, a qual fôra de 3.755.664 kilogrammas no valor de 2.973.398 libras, verificamos uma differença para mais a favor do 2º trimestre de 155.910 kilogrammas quanto ao peso das mercadorias exportadas, mas uma grande diminuição de 2.471.702 libras, em relação ao seu valor, diminuição esta proveniente de uma remessa muito menor de ouro amoeado, por via deste porto para o Brazil durante o 2º trimestre.

Os principaes artigos exportados foram :

	Kilos
Batatas.....	14.000
Canhamo.....	33.688
Carnes.....	51.746
Chá.....	25.357
Cimento.....	278.484
Couros e seus preparados.....	15.093
Drogas e productos chimicos.....	73.345
Embarcações e suas machinas.....	10.118
Ferragens, etc.....	189.433
Generos alimenticios diversos.....	63.354
Juta em fio e tecido.....	1.304.763
Leite em conserva.....	11.125
Livros de leitura.....	38.606
Machinas e accessorios.....	59.644
Manteiga de vacca.....	118.102
Materiaes para o telegrapho.....	164.274
Oleos e resinas.....	249.410
Papel e papelão.....	14.258
Prata em barra.....	10.089
Queijos.....	103.086
Salitre.....	69.269
Tecidos e fios de algodão.....	636.767
Idem de lã.....	39.369
Idem de linho.....	59.423
Idem mesclados.....	30.310
Tintas para pintura.....	85.416
Vidro e louça.....	14.960
Vinhos, licôres e bebidas diversas.....	57.610

Preços correntes

O mappa n. 1 A contém os preços correntes de diversos artigos e produção brasileira cotados nesta praça.

Cambios, taxas de desconto e fretes

O mappa n. 3 indica a cotação do cambio, taxas de desconto e retamento das embarcações neste porto durante o 2º trimestre.

Emigração

O movimento emigratorio por via deste porto para o Brasil, durante este periodo foi diminuto, visto só terem seguido para lá 102 passageiros de proa.

Eis algumas observações acerca do movimento de certos productos brasileiros no mercado de Londres durante o 2º trimestre:

Dorrracha

Durante o mez de abril o mercado deste artigo tornou-se um pouco mais folgado, tendo-se feito poucas transacções.

Em maio elle se conservou no mesmo estado, mas afinal adquiriu uma certa firmeza.

No começo de junho houve uma frouxidão; entretanto, em seguida teve lugar uma alta rapida e houve grande numero de transacções, mórmente em relação ao typo *fine hard*, procedente do Pará.

Eis os preços obtidos durante este periodo :

PROCEDENCIAS	PREÇOS, SEGUNDO A QUALIDADE	
	A libra	
	s. d.	s. d.
Pará.....	De 2-8 a	4-11 ½
Matto Grosso.....	De 3-4 »	4-1 ½
Manicoba.....	De 3-11	
Peru.....	De 2-9 ½ »	4-10 ½
Orenoco.....	De 3-0 ½ »	4-0
America Central.....	De 2-6 »	4-2
Bolivia.....	De 3-11 ½ »	4-11
Mollendo.....	De 3-2 »	4-8 ½

Cacão

Devido a entradas comparativamente diminutas por parte das Antilhas, obtiveram-se preços firmes e remuneradores por este producto durante o mez de abril.

Durante maio o mercado conservou-se firme, com tendencia para a alta e a mór parte das entradas em leilão encontrou forte concorrência, tendo alcançado preços altos. Tiveram lugar poucas transacções particulares, devido a supprimentos diminutos.

Em principio de junho os preços de quasi todas as qualidades obtiveram outra alta, mas em seguida a procura diminuiu, tendo havido transacções por preços mais baixos.

As entradas havidas e os preços obtidos durante este periodo foram os seguintes :

PROCEDENCIAS	ENTRADAS Saccas	PREÇOS, SEGUNDO A QUALIDADE	
		O «wt»	
		s. d.	s. d.
Brasil.....	200	De 86-0	
Dominica.....	1.157	» 73-0 a	90-6
Trinidad.....	6.201	» 80-0 »	98-0
Granada.....	7.035	» 75-5 »	92-6
Jamaica.....	1.602	» 78-0 »	88-0
Santa Lucia.....	360	» 77-0 »	93-6
S. Vicente.....	116	» 72-6 »	87-0
Costa Rica.....	210	» 80-0 »	92-0
Honduras.....	189	» 80-0 »	87-0
Tumaco.....	1.199	» 86-0 »	95-0
Guayaquil.....	3.191	» 87-0 »	104-0
Panama.....	40	» 82-0	
Colombia.....	145	» 83-6 a	112-6
Carupano.....	138	» 93-0	
Samana.....	33	» 81-0	
Puerto Cabello.....	Particularmente	» 98-6 »	120-0

Café

Segundo os Srs. During & Zoon, de Rotterdam, o supprimento visivel total do café em principio do 2º trimestre do corrente anno era de 923.280 toneladas, contra 640.680 em 1906 e 766.030 no anno anterior, tendo sido de 963.960 no fim do mesmo trimestre, contra 577.460 na época correspondente de 1906 e 669.350 no anno anterior, a saber :

Stocks existentes nos principaes entrepostos da Europa em 1 de abril de

	1907	1906	1905
Em viagem do Brasil para a Europa.....	404.370	305.190	367.120
» carga do Brasil para a Europa.....	47.250	23.790	18.600
» viagem do Oriente para a Europa.....	5.710	2.650	1.060
» » dos Estados Unidos para a Europa.....	2.030	480	650
	840	960	2.940
	460.200	330.070	390.370
Stocks existentes nos Estados Unidos.....	222.550	245.190	260.760
Em viagem do Brasil para os Estados-Unidos..	25.880	12.210	20.120
» carga no Brasil para os Estados-Unidos...	5.290	3.410	3.820
» viagem do Oriente para os Estados-Unidos...	300	60	120
	714.220	593.850	675.190
Stocks existentes no Rio de Janeiro.....	43.590	4.120	18.180
» » em Santos.....	161.410	40.210	69.710
» » na Bahia.....	4.060	2.470	3.000
Toneladas.....	923.280	640.680	766.030

Stocks existentes nos principaes entrepostos da Europa em 30 de junho de

	1907	1906	1905
Em viagem do Brasil para a Europa.....	475.526	230.640	342.450
» carga no Brasil para a Europa.....	47.170	15.140	7.470
» viagem do Oriente para a Europa.....	4.180	820	1.000
» » dos Estados Unidos para a Europa.....	1.880	2.080	2.100
	180	60	300
	528.936	308.740	353.320
Stocks existentes nos Estados Unidos.....	231.010	216.770	243.610
Em viagem do Brasil para os Estados Unidos..	24.880	4.350	9.940
» carga no Brasil para os Estados Unidos...	2.550	1.120	240
» viagem do Oriente para os Estados Unidos...	800	60	120
» » da Europa para os Estados Unidos...	—	—	—
	787.970	531.040	607.230
Stocks existentes no Rio de Janeiro.....	56.940	1.120	10.240
» » em Santos.....	115.760	30.650	50.410
» » na Bahia.....	3.290	1.650	1.470
Toneladas.....	963.960	577.460	669.350

Conforme o seguinte quadro, o stock de café de diversas procedencias, inclusive o Brasil, existente em Londres em 1 de abril findo, era de 17.347 toneladas, contra 23.044 na mesma época do anno findo.

As entradas durante o 2º trimestre foram de 24.619 toneladas, contra 12.395 no mesmo periodo de 1906 e tendo as entregas ao consumo para a exportação, sido, respectivamente, de 4.480 e 7.278 toneladas, contra 4.401 e 7.693 no mesmo periodo de 1906, o stock restante no fim do 2º trimestre era de 30.203 toneladas, contra 23.345 na época correspondente de 1906 :

	1907	1906
	Toneladas	Toneladas
Stock existente em 1 de abril.....	17.347	23.044
Entradas durante o 2º trimestre.....	24.619	12.395
	41.966	35.439
Entregas ao consumo.....	4.480	4.401
Para a exportação.....	7.278	7.693
	11.758	12.094
Stock restante em 30 de junho.....	30.203	23.345

O stock de café procedente do Brazil e existente em Londres em principio do 2º trimestre era de 134.757 saccas, ou 7.930 toneladas. Tendo as entradas durante esse trimestre sido de 226.125 saccas, ou 13.300 toneladas e as entregas ao consumo de 63.223 saccas, ou 3.720 toneladas, o stock restante no fim desse periodo era de 297.649, ou 17.510 toneladas.

Movimento do mercado « a terme » em Londres

Durante o mez de abril as cotações do *good average Santos* oscillaram para baixo, tendo o mercado se tornado calmo, com um declinio geral de 2^a.00. o cwt. (50 3/4 kilos).

Em maio e junho o mercado achou-se muito frouxo, devido a grandes entradas, tendo as cotações sido favoraveis aos compradores.

Eis as cotações obtidas durante o 2º trimestre :

		ABRIL	MAIO	SETEMBRO	DEZEMBRO
		O «cwt»	O «cwt»	O «cwt»	O «cwt»
		s. d.	s. d.	s. d.	s. d.
Abril	2.....	29-9	30-1 1/2	30-10 1/2	31-1 1/2
»	3.....	29-10 1/2	30-3	31-0	31-4 1/2
»	4.....	29-10 1/2	30-3	31-0	31-4 1/2
»	5.....	29-10 1/2	30-1 1/2	31-0	31-3
»	6.....	29-6	29-9	30-7 1/2	30-10 1/2
»	8.....	29-3	29-6	30-4 1/2	30-7 1/2
»	9.....	29-1 1/2	29-4 1/2	30-1 1/2	30-6
»	10.....	28-1 1/2	28-4 1/2	29-3	29-9
»	11.....	28-1 1/2	28-4 1/2	29-1 1/2	29-7 1/2
»	12.....	27-7 1/2	27-10 1/2	28-9	29-1 1/2
»	13.....	27-7 1/2	27-10 1/2	28-9	29-1 1/2
»	15.....	27-9	28-0	28-10 1/2	29-3
»	16.....	27-9	28-0	28-10 1/2	29-3
»	17.....	28-10 1/2	27-1 1/2	27-10 1/2	28-4 1/2
»	18.....	28-1 1/2	26-4 1/2	27-3	27-9
»	19.....	26-9	27-0	27-10 1/2	28-4 1/2
»	20.....	27-0	27-3	28-3	23-7 1/2
»	22.....	26-9	27-0	27-10 1/2	28-4 1/2
»	23.....	28-7 1/2	26-10 1/2	27-7 1/2	28-8
»	24.....	27-0	27-3	28-3	28-6
»	25.....	26-6	26-9	27-9	28-1 1/2
»	26.....	27-0	27-3	28-0	28-7 1/2
»	27.....	—	27-0	27-10 1/2	28-4 1/2
»	29.....	—	27-6	27-3	27-9
»	30.....	—	26-7 1/2	27-7 1/2	28-1 1/2
»	31.....	—	—	—	—

		MAIO	SETEMBRO	DEZEMBRO	MARÇO
		O «cwt»	O «cwt»	O «cwt»	O «cwt»
		s. d.	s. d.	s. d.	s. d.
Maio	1.....	23-6	27-4 1/2	27-10 1/2	28-3
»	2.....	26-6	27-4 1/2	27-10 1/2	28-3
»	3.....	26-10 1/2	27-10 1/2	28-3	28-9
»	4.....	27-4 1/2	28-1 1/2	28-7 1/2	29-0
»	6.....	27-3	28-0	28-6	28-10 1/2
»	7.....	27-1 1/2	27-10 1/2	28-4 1/2	28-9
»	8.....	27-3	28-0	28-6	23-10 1/2
»	9.....	27-3	28-0	28-6	23-10 1/2
»	10.....	27-3	27-10 1/2	28-4 1/2	28-9
»	11.....	17-1 1/2	27-9	28-3	28-7 1/2
»	13.....	27-1 1/2	27-9	28-3	28-7 1/2
»	14.....	27-1 1/2	27-9	28-3	28-7 1/2
»	15.....	27-1 1/2	27-9	28-3	28-7 1/2
»	16.....	26-10 1/2	27-6	27-10 1/2	28-4 1/2
»	17.....	27-0	27-10 1/2	27-10 1/2	28-4 1/2
»	18.....	27-0	27-9	28-0	28-4 1/2
»	21.....	27-1 1/2	27-9	28-3	28-7 1/2
»	22.....	26-10 1/2	27-7 1/2	27-10 1/2	28-3
»	23.....	26-10 1/2	27-7 1/2	28-0	28-4 1/2
»	24.....	27-1 1/2	27-9	28-3	28-6
»	25.....	27-3	27-10 1/2	28-1 1/2	28-6
»	27.....	26-9	27-3	27-7 1/2	27-10 1/2
»	28.....	—	27-3	27-6	23-10 1/2
»	29.....	—	26-1 1/2	27-4 1/2	27-9
»	30.....	—	27-3	27-7 1/2	28-0
»	31.....	—	27-7 1/2	28-0	28-3

		JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO	MARÇO
		O «cwt»	O «cwt»	O «cwt»	O «cwt»
		s. d.	s. d.	s. d.	s. d.
Junho	1.....	26-10 1/2	27-7 1/2	27-10 1/2	28-3
»	3.....	26-9	27-7 1/2	27-10 1/2	28-4 1/2
»	4.....	27-0	27-9	28-0	28-4 1/2
»	5.....	27-4 1/2	28-0	38-4 1/2	28-9
»	6.....	27-3	28-0	28-4 1/2	28-9
»	7.....	27-1 1/2	27-10 1/2	28-1 1/2	28-6
»	8.....	27-0	27-7 1/2	27-10 1/2	28-3
»	10.....	26-9	27-6	27-9	28-1 1/2
»	11.....	26-7 1/2	27-4 1/2	27-7 1/2	27-10 1/2
»	12.....	26-7 1/2	27-4 1/2	27-7 1/2	27-10 1/2
»	13.....	26-7 1/2	27-4 1/2	27-7 1/2	27-10 1/2
»	14.....	26-4 1/2	27-1 1/2	27-4 1/2	27-9
»	15.....	26-6	27-1 1/2	27-4 1/2	27-9
»	17.....	26-7 1/2	27-3	27-6	27-10 1/2
»	18.....	26-9	27-3	27-7 1/2	28-0
»	19.....	26-0	27-7 1/2	28-0	28-4 1/2
»	20.....	27-1 1/2	27-9	28-1 1/2	28-4 1/2
»	21.....	27-0	27-6	27-10 1/2	28-1 1/2
»	22.....	26-9	27-4 1/2	27-9	28-0
»	24.....	26-9	27-4 1/2	27-9	28-0
»	25.....	26-6	27-1 1/2	27-6	27-10 1/2
»	26.....	26-6	27-1 1/2	27-6	27-10 1/2
»	27.....	—	27-1 1/2	27-6	27-9
»	28.....	—	27-3	27-7 1/2	27-10 1/2

Mercado de café à vista em Londres

Houve maiores entradas em leilão durante abril, as quaes, pela mór parte, encontraram procura frouxa, o que fez com que os preços de certas qualidades soffressem uma baixa de alguns shillings, na qual participaram os dos cafés do Brazil.

Durante o mez de maio existiu procura firme pela maior parte das diferentes entradas e as de superior qualidade alcançaram preços remuneradores, apesar de terem sido um tanto incertos.

Em principio de junho tiveram lugar entradas diminutas e a maior parte das diferentes qualidades foram bem procuradas, tendo attingido preços firmes e um pouco mais altos. Em seguida elles tornaram-se em geral algum tanto incertos; entretanto, as superiores qualidades continuaram a obter venda remuneradora.

Eis as entradas em leilão, assim como os preços obtidos durante o 2º trimestre :

PROVENIENCIAS	ENTRADAS	PREÇOS, SEGUNDO A QUALIDADE
		O «cwt»
		s. d.
Brazil.....	19.921 saccas.....	De 19-6 a 44-0
Vera Paz e Coban.....	7.547 »	» 35-0 » 122-0
Guatemala.....	24.459 »	» 37-0 » 120-0
Nicaragua.....	7.636 »	» 32-6 » 88-0
Salvador.....	7.862 »	» 38-0 » 115-0
Costa Rica.....	94.828 »	» 38-0 » 100-0
Mexico.....	11.123 »	» 43-0 » 84-6
Colombia.....	7.550 »	» 38-0 » 73-0
Venezuela.....	183 »	» 41-0 » 60-0
Peru.....	181 »	» 45-0 » 56-6
Honduras.....	233 »	» 46-0 » 80-6
Jamaica.....	4.471 volumes.....	» 34-0 » 68-0
	Entregas ao consumo	
India Oriental.....	21.959 volumes.....	» 38-0 » 109-6
Nyassaland.....	93 »	» 30-0 » 37-0
Africa Occidental.....	21 »	» 47-6
Uganda.....	5 »	» 48-0 a 51-0
Ceylão.....	28 »	» 45-6 » 110-6
Moka.....	19 »	» 74-6 » 75-0

Colla de peixe

A entrada total em leilão deste producto durante o mez de abril foi de 1.198 volumes, a qual muito excedia ás necessidades existentes do consumo e, visto ter encontrado procura frouxa, venderam-se somente cerca de 450 por preços em geral favoraveis aos compradores, no que diz respeito a mór parte das diferentes qualidades.

A essa entrada, o Brazil contribuiu com 204 volumes, dos quaes 122 foram entregues ao consumo com uma baixa de 1 d a 2 d a libra em relação aos preços do tipo «Lump», a não ser que fosse de superior qualidade, tendo os do «Tongue» também soffrido um declínio, ao passo que os do «Honeycomb» mantiveram-se firmes.

As Antilhas forneceram 15 volumes, que obtiveram collocação por preços mais folgados.

Apresentaram-se 892 volumes durante maio e devido a ter existido uma procura regular, cerca de 400 encontraram comprador, tendo havido poucas alterações nos preços.

O Brazil concorreu com 49 volumes, tendo 29 sido entregues ao consumo por preços no que concerne ao «Lump».

As Antilhas remetteram 8, que alcançaram os preços vigorados no mez anterior.

Em fins de junho 672 volumes entraram em leilão, os quaes foram regularmente procurados e 300 collocados por preços em geral mais firmes.

O Brazil mandou 39, tendo 36 encontrado comprador por preços um tanto mais firmes em relação ao «Lump».

As Antilhas contribuíram com 4, que obtiveram os preços anteriores.

Eis os preços obtidos durante o 2º trimestre :

PROCEDENCIAS	TIPOS	PREÇOS, SEGUNDO A QUALIDADE A libra	
		s. d.	s. d.
Pará.....	Lump.....	De 1- 8	a 2-11
»	Honeycomb.....	» 0-10	» 1-7
»	Tongue.....	» 1- 5	» 2-6
Maranhão.....	Tongue.....	» 1- 0	» 3-3
»	Lump.....	» 1- 4	» 1-9
»	Purse.....	1- 0	
Rio Grande.....	Purse.....	» 1- 0	a 1-5
»	Leaf.....	» 0- 8	» 1-4
Antilhas.....	Lump.....	» 1- 4	» 1-11
»	Purse.....	» 0- 7 ½	» 0-10 ½
Maracaibo.....	Pipe.....	1-10	

Fructas frescas

Novo processo para conservar fructas

As fructas frescas para consumo de mesa, colhidas antes de sua maturação, afim de evitar a putrefacção e ao mesmo tempo para que possam ser exportadas com maiores garantias de conservação, tem o grande inconveniente de serem insipidas, além de não conseguirem o seu objectivo, visto que a causa da putrefacção são diversos cryptogammas, cujos germens se produzem sobre a superficie da fructa e desenvolvem-se apoderando-se da parte carnuda desta, apesar de achar-se ou não completamente madura.

Para a industria da exportação de fructas é de grande interesse qualquer processo de conservação economico que dê resultados positivos e entre os diversos até hoje experimentados o da immersão em dissoluções de «formol» tem tomado um grande desenvolvimento na Inglaterra e consiste em um methodo de um uso muito simples.

Esse processo foi experimentado no Laboratorio de Kiow e tem dado excellentes resultados quanto á conservação de cerejas, morangos, uvas, groselhas e peras, retardando a putrefacção destas fructas de 5 a 10 dias.

O ensaio feito em relação a maçãs obteve muito maior exito, visto que se conseguiu a sua permanencia em bom estado desde a ultima semana de agosto até o fim de novembro, ao passo que um lote de maçãs que não foi tratado por esse processo não durou mais de uma semana.

Deve-se levar em conta que, para que a experiencia produzisse resultados absolutamente veridicos, as maçãs escolhidas para olla já se achavam contaminadas por bolor (hongos), que nellas produz a putrefacção e cuja existencia se verificou por analyses microscopicas.

Tal processo consiste em immergir as fructas em uma dissolução formada por 48 litros de agua e 1 1/2 de formol commercial a 40 %.

A immersão se fez collocando as fructas em um cesto ou sacco de malhas largas e introduzindo-o na dissolução depositada em uma vasilha de barro ou madeira. A duração da immersão deve ser de

7 a 10 minutos, deixando depois a fructa escorrer e pondo-a sobre feno ou palha secca, para que absorva o excesso de humidade e que se seque completamente.

A concentração da dissolução não diminue por uma série de immersões e, portanto, enquanto que haja liquido sufficiente para cobrir inteiramente as fructas que nelle se immergem, pode-se sempre continuar a utilizal-o.

Na Inglaterra esse processo vae-se generalizando e foi admittido sem que as autoridades tenham feito nenhuma intervenção a respeito de intoxicacão pelo formol, que em quantidades minimas, que podem ficar adherentes á superficie da fructa, é inteiramente inoffensivo.

Da mesma maneira, em nada prejudica o aroma e bom aspecto das fructas tratadas; visto que não se nota saber algum desagradavel, nem accão toxica, no mel das abelhas, que na opinião dos chimicos conserva-se sem entrar em fermentação graças ás minimas quantidades de acido formico que as abelhas segregam para conservar as suas reservas alimenticias.

A accão anticryptogamica do formol é tão intensa que o Dr. Perrier conseguiu obter um mosto de maçãs infermentescivel lavando-as somente com um liquido antiseptico á base de formol. E' sabido que os germens da fermentação e da putrefacção se produzem na superficie da fructa e uma vez que sejam destruidos pelo antiseptico, falta o meio necessario ao mosto para que se transformem as materias saccharinas em alcool e acido carbonico, ao passo que a ausencia dos bolores (hongos), que produzem as alterações putridas, a preserva, conservando-a por um espaço de tempo mais ou menos largo, segundo a duração dos efeitos do tratamento.

Ipecacuanha

Durante o mez de abril teve logar uma baixa nos preços da ipecacuanha procedente de Carthagená, ao passo que os da do Rio de Janeiro e Minas Geraes conservaram-se firmes.

Em maio houve um declínio geral e durante os primeiros dias de junho existiu procura frouxa por este artigo, época em que os preços adquiriram uma certa firmeza, mas em seguida elles soffreram uma baixa bem accentuada.

As entradas em leilão, as entregas ao consumo e os preços obtidos durante o 2º trimestre foram os seguintes :

PROCEDENCIA	ENTRADAS	ENTREGAS	PREÇOS, SEGUNDO A QUALIDADE Libras	
			s. d.	s. d.
Rio de Janeiro.....	103 volumes	48	De 5-6	a 7-10
Minas Geraes.....	23 »	10	» 7-3	» 7- 3
Carthagená.....	82 »	11	» 5-0	» 5- 9

Piassava

Durante o 2º trimestre vigoraram preços firmes por este artigo, tendo existido procura regular, que deu logar a transacções por 27^s-0^d a 54^s-0^d o cwt (50 3/4 kilos).

Salsaparrilha

Em principio do 2º trimestre os preços deste producto soffreram uma baixa sensível; entretanto, em maio elles tornaram-se firmes e mantiveram-se no mesmo estado durante a maior parte do mez de junho, época em que tiveram logar transacções regulares, devido a uma boa procura, mas em fins deste mez houve um declínio geral.

Eis as entradas em leilão e as entregas ao consumo, e os preços alcançados durante o 2º trimestre:

PROCEDENCIAS	ENTRADAS	ENTREGAS	PREÇOS, SEGUNDO A QUALIDADE A libra	
			s. d.	s. d.
Jamaica.....	442 vols..	263	De 1-1	a 2-10
Lima.....			» 1-6	» 2- 6
Honduras.....			2-6	
Mexico.....			0-3	
Guayaquil.....			» 1-7	a 1- 9

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em South-ampton, 10 de agosto de 1907.

Dr. JOSÉ M. DE MORAES BARROS.

Consul.

N. 1. — Quantidade e valor approximado dos generos importados directamente do Brasil pelo porto de Southampton, no 2º trimestre de 1907, em comparação com o 1º trimestre de 1907

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS		VALOR APPROXIMADO EM MOEDA DO PAIZ IMPORTADOR	VALOR APPROXIMADO EM MOEDA NACIONAL	VALOR APPROXIMADO EM MOEDA DO PAIZ IMPORTADOR	VALOR APPROXIMADO EM MOEDA NACIONAL
		4º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	2º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Aguas marinhas.....	Nenhum.....	—	—	150	2:400\$	—	—
Apólices e coupons.....	2,5 0d. a 48,30, o cwt.	10,140	—	100	1:600\$	921	41:766
Arelas.....	Nenhum.....	213	720	3	48\$	—	—
Assucar.....	Os. 2 1/2 por kilo.....	20	—	2	32\$	9	14\$
Bengalas.....	Os. 3 3/10 por kilo.....	152,585	66,215	58,929	942:864\$	33,407	523:112\$
Borracha.....	Nenhum.....	422,570	718,270	32,041	512:704\$	54,614	873:824\$
Cacão.....	—	1,853,001	1,993,290	50,212	893:392\$	60,369	963:716\$
Café.....	—	—	2,600	—	—	—	—
Cárvão de pedra.....	—	—	75	424	6:781\$	521	8,336\$
Casca de tartaruga.....	—	—	600	—	—	30	48\$
Cortica medicinal.....	—	15,615	—	1,126	18:016\$	—	—
Couros e peles.....	—	1,620	2,915	90	1:440\$	160	2:165\$
Crystaes.....	—	—	80	—	—	2,610	41:76\$
Diamantes.....	—	—	—	—	—	15	21\$
Especimens para museus.....	08.-1/2 d. por kilo.....	8,234	—	103	1:648\$	—	—
Farinha.....	Nenhum.....	308	—	40	610\$	—	—
Fructas em conserva.....	6-7 1/2 e 7-1 o kilo.....	—	317	—	—	12	193\$
Fumo e charutos.....	Nenhum.....	2,555,161	1,411,702	225,516	4,088:256\$	111,170	2,25:720\$
Jóias.....	—	—	—	50	800\$	—	—
Lã.....	—	250	—	25	400\$	—	—
Mica.....	—	846	1,807	599	9:584\$	—	—
Nozes.....	—	28,630	—	388	5:108\$	576	6:016\$
Oleos e resinas.....	—	1,063	9,472	156	2:42\$	296	4:726\$
Osso em pó e em barra.....	—	—	—	83,251	1,332:016\$	126,461	1,734:373\$
Passaros vivos.....	—	990	495	123	1:938\$	69	96\$
Idem secos.....	—	—	30	—	—	36	57\$
Peltes de vacca marinha.....	—	5,263	—	2,370	37:200\$	—	—
Piassava.....	—	131,053	136,730	6,499	102:514\$	6,612	195:732\$
Plantas e sementes.....	—	5,674	2,629	380	6:080\$	430	3:01\$
Raizes medicinaes.....	—	1,789	1,519	1,107	17:712\$	1,273	20:368\$
Relva.....	—	—	320	—	—	7	11\$
Tapioça.....	—	2,070	4,660	54	834\$	107	1:712\$
Totales.....	—	5,247,204	4,401,485	493,631	7,897:616\$	408,650	6,543:200\$

N. 1 A — Preços correntes de diferentes generos no mercado de Southampton durante o 2º trimestre de 1907

GENÉROS	PROCEDÊNCIAS	UNIDADES	ABRIL		MAIO		JUNHO	
			Schillings e dinheiros		Schillings e dinheiros		Schillings e dinheiros	
Algodão.....	Varías.....	1 libra..	0-3 1/4	a 1-10	0-3 1/2	a 1-10	0-3 9/16	a 1-11
Arroz.....	Rangoon e Bassein.....	112	8-3	> 8-6	8-1 1/2	> 8-6	8-3	> 8-10 1/2
Assucar.....	Varías.....	112	7-9	> 19-6	8-4 1/2	> 20-4 1/2	8-0	> 20-0
Barbatanas (Finners).....	—	2,240	400-0	> 700-0	Os mesmos	—	Os mesmos	—
Borracha (Fine).....	Pará.....	1	4-10	> 4-11	4-7 1/2	> 4-9 3/4	4-6 1/2	> 4-7 1/2
» (cabeça de negro).....	—	1	2-9	> 3-11	2-8	> 3-9 1/4	2-8	> 3-8
».....	Malto Grosso.....	1	3-3 1/2	> 4-7 1/4	2-0 1/4	> 3-4	2-0 1/4	> 3-3 3/4
Cacão.....	Outras.....	1	1-1	> 5-10	1-1	> 5-8 1/4	1-3	> 5-7 1/2
Café.....	Bahia.....	112	78-0	> 95-0	79-0	> 88-0	86-0	> 83-0
».....	Varías.....	112	67-0	> 100-0	69-0	> 100-0	77-0	> 100-0
Café.....	Santos.....	112	26-1 1/2	> 20-10 1/2	26-6	> 23-1 1/2	25-4 1/2	> 27-4 1/2
Casca de tartaruga.....	Outras.....	112	37-0	> 121-0	Os mesmos	—	Os mesmos	—
Chifres de boi.....	Varías.....	1	7-0	> 77-6	5-0	a 125-0	12-9	a 40-6
».....	America do Sul.....	100 num.	14-0	> 42-0	12-9	> 49-6	3-6	> 155-0
».....	Outras.....	100	8-0	> 160-0	3-6	> 160-0	3-6	> 155-0
Criça.....	America do Sul.....	1 libra..	0-8	> 3-9	Os mesmos	—	Os mesmos	—
».....	Outras.....	1	0-7	> 8-8	0-5	> 8-4	0-3	> 8-4
Colla do peixe.....	Pará.....	1	1-4	> 3-1	1-4	> 3-3	1-5	> 3-3
».....	Outras.....	1	0-5	> 5-6	Os mesmos	—	Os mesmos	—
Couros secco.....	{Montevideo e Buenos Aires}	1	0-6 1/8	> C-10	Os mesmos	—	Os mesmos	—
» salgados.....	—	1	0-6	> C-7 1/4	Os mesmos	—	Os mesmos	—
Fibras.....	Varías.....	2240	100-0	> 1,680-0	Os mesmos	—	Os mesmos	—
Fumo.....	—	1	0-3	> 5-6	5-3	a 7-11	5-0	a 7-11
Ipêcacuanha.....	—	1	5-6	> 8-2	160-0	> 280-0	Os mesmos	—
Jacarándá.....	Rio de Janeiro.....	2,240	140-0	> 280-0	130-0	> 240-0	Os mesmos	—
».....	Bahia.....	2,240	120-0	> 210-0	0-8 1/2	> 1-0 1/2	0-6	> 2-6 1/2
Lã de carneiro.....	America do Sul.....	1	0-8 1/2	> 2-6 1/2	24-9	> 26-0	25-6	> 24-6
».....	Outras.....	1	0-6 1/2	> 2-6 1/2	23-0	> 25-6	23-0	> 24-6
Milho.....	Rio da Prata.....	480	22-3	> 21-6	Os mesmos	—	Os mesmos	—
».....	Outras.....	480	20-6	> 21-6	Os mesmos	—	Os mesmos	—
Peltes de carneiro.....	America do Sul.....	1	0-8	> 0-11 1/2	Os mesmos	—	Os mesmos	—
».....	Outras.....	1	0-5	> 0-11 1/2	Os mesmos	—	Os mesmos	—
Piassava.....	Bahia.....	2,240	560-0	> 1,080-0	Os mesmos	—	Os mesmos	—
Pimenta.....	Varías.....	1	0-1 3/4	> 0-7	0-5 1/2	a 3-6	0-2	a 0-6 5/8
Salsaparilha.....	—	1	0-5 1/2	> 4-0	0-5 1/2	a 3-6	0-1 1/2	a 0-10
Semente de algodão.....	Egypto.....	2,240	148-9	> 151-3	163-9	> 173-0	163-0	> 170-0
Tapioça.....	Varías.....	1	0-2 9/16	> 0-2 7/8	0-2 5/8	> 0-3	0-2 11/16	> 0-3

N. 2—Quantidade e valor dos generos exportados directamente para o Brasil pelo porto de Southampton no 2º trimestre d 1907, em comparação o com 1º trimestre de 1907

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS		VALOR EM MOEDA DO PAIZ EXPORTADOR Libras esterlinas	VALOR EM MOEDA NACIONAL Mil réis ao cambio de 15 d.	VALOR EM MOEDA DO PAIZ EXPORTADOR Libras esterlinas	VALOR EM MOEDA NACIONAL Mil réis ao cambio de 15 d.
	2º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	2º trimestre	1º trimestre	1º trimestre
Apparelhos e accessorios para photographia.	4.908	4.082	880	14:080\$	764	12:224\$
» cirurgicos.....	419	21	140	2:240\$	24	384\$
Armas e munições.....	1.878	222	90	1:440\$	52	832\$
Batatas.....	14.000	292.824	108	1:728\$	2.124	33:934\$
Borracha e seus preparados.....	2.019	2.470	1.169	18:704\$	1.739	27:824\$
Calçado.....	2.405	1.905	1.159	18:544\$	984	15:714\$
Canhamo.....	33.688	23.736	951	15:216\$	827	13:232\$
Carnes.....	51.746	41.561	5.318	85:088\$	4.629	74:064\$
Celluloide em obras.....	3.453	2.408	1.306	20:896\$	692	11:072\$
Chá.....	25.357	33.251	3.590	57:440\$	4.233	67:728\$
Chapéus e enfeites para a cabeça.....	3.401	2.505	1.891	30:256\$	1.243	19:888\$
» de sol.....	1.211	117	242	3:872\$	48	768\$
Cimento, pedra e gesso.....	278.484	287.827	546	8:736\$	515	8:240\$
Couros e seus preparados.....	15.093	15.551	5.607	89:712\$	6.468	103:488\$
Drogas e productos chimicos.....	73.345	105.011	10.806	172:896\$	10.145	162:320\$
Embarcações e suas machinas.....	10.118	5.884	600	9:600\$	1.199	19:184\$
Escovas.....	285	619	93	1:488\$	175	2:800\$
Ferragens, cutelaria e metaes diversos.....	189.433	199.365	15.085	241:360\$	12.708	203:328\$
Fructas frescas.....	1.875	—	51	816\$	—	—
Generos alimenticios diversos.....	63.351	55.888	4.470	71:520\$	4.512	72:192\$
Instrumentos diversos.....	2.542	2.928	1.426	22:816\$	814	13:024\$
Jóias, relógios e obras de metal precioso.....	798	1.589	2.493	39:888\$	3.936	63:776\$
Lã em fio e tecido.....	1.304.763	1.291.989	58.416	934:656\$	54.287	868:592\$
Leite em conserva.....	11.125	12.573	469	7:504\$	570	9:120\$
Leques e ventarolas.....	179	139	100	1:600\$	100	1:600\$
Livros de leitura.....	38.608	25.212	4.550	72:800\$	3.296	52:728\$
Machinas e accessorios.....	59.644	37.788	4.214	67:424\$	3.339	53:424\$
Madeira em obra.....	8.076	4.600	2.398	38:368\$	1.387	22:192\$
Manteiga de vacca.....	118.102	21.357	10.620	169:920\$	1.821	29:136\$
Materiaes para dentista.....	5.888	5.253	2.687	42:992\$	499	7:934\$
» » electricidade.....	4.022	1.765	853	13:648\$	253	4:048\$
» » telegrapho.....	164.274	48.525	3.179	50:864\$	4.992	79:872\$
Mercadorias diversas.....	4.788	1.859	1.093	17:488\$	661	10:576\$
Moeda.....	—	—	86.950	1.391:200\$	2.615.009	41.840:144\$
Óleos e resinas.....	219.410	158.902	6.959	111:344\$	4.734	75:744\$
Osso, chifre e marfim em obra.....	3.634	1.720	1.136	18:176\$	402	6:432\$
Palha em obra.....	2.412	318	447	7:152\$	27	432\$
Papel e papelão.....	14.253	27.173	338	5:408\$	646	10:336\$
» de lixa.....	2.544	576	98	1:568\$	31	496\$
Papelaria e objectos para escriptorio.....	8.607	11.282	2.559	40:944\$	3.526	56:416\$
Pello de animal.....	596	1.436	293	4:688\$	440	7:040\$
Perfumarias.....	9.813	6.137	2.406	38:496\$	1.926	30:816\$
Plantas e sementes.....	236	783	81	1:296\$	70	1:120\$
Prata em barra.....	10.089	4.655	45.500	728:000\$	21.000	336:000\$
Queijos.....	103.083	77.194	7.852	125:632\$	5.878	94:048\$
Roupa feita.....	9.975	4.745	6.036	96:576\$	3.010	48:160\$
Salitre.....	69.269	155.097	1.751	28:016\$	2.977	47:632\$
Tecidos e fios de algodão.....	636.767	418.319	141.478	2.263:648\$	130.093	2.081:488\$
» » » lã.....	39.369	47.110	17.773	284:368\$	22.377	358:032\$
» » » linho.....	59.423	49.795	10.155	162:480\$	8.301	132:816\$
» mesclados.....	30.310	32.627	13.462	215:392\$	15.171	241:616\$
» de seda.....	1.569	1.015	3.255	52:560\$	1.333	21:328\$
Tintas para pintura.....	35.416	71.211	2.554	40:864\$	2.042	32:672\$
Vehiculos e carruagens.....	2.894	6.206	518	8:288\$	2.243	35:888\$
Vidro e louça.....	14.960	11.269	1.657	26:512\$	1.012	16:192\$
Vinhos, licores e bebidas diversas.....	57.610	37.270	1.808	28:928\$	2.134	34:144\$
Totacs.....	3.911.574	3.755.664	501.696	8.027:136\$	2.973.398	47.574:368\$

N. 3 — Cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações na praça de Southampton, correspondente ao 2º trimestre de 1907

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil, por 1\$000.....	15 3/32 d.	15 9/32 d.	15 9/32 d.
» a França por £ 1.....	Francos 25.15 a Francos 25.56 1/4	Francos 25.12 1/2 a Francos 25.43 3/4	Francos 25.12 1/2 a Francos 25.45
» » Allemanha por £ 1.....	Marcos 20.69 » Marcos 20.86	Marcos 20.69 » Marcos 20.75	Marcos 20.71 » Marcos 20.77

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
anco de Estado.....	5 %, 4 1/2 % e 4 %	4 %	4 %
Em praça.....	Idem.	Idem	Idem

PREÇO DE FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Pernambuco.....	35 ^s .-0 ^d ., 40 ^s .-0 ^d ., 45 ^s .-0 ^d ., e 50 ^s .-0 ^d ., com 10 % por tonelada.	Idem.....	Idem.
Bahia.....	42 ^s .-6 ^d ., 47 ^s .-6 ^d ., e 57 ^s .-6 ^d ., 57 ^s .-6 ^d ., com 10 % por tonelada.		
Rio de Janeiro.....	35 ^s .-0 ^d ., 40 ^s .-0 ^d ., 45 ^s .-0 ^d ., e 50 ^s .-0 ^d ., com 10 % por tonelada.		
Santos.....	35 ^s .-0 ^d ., 40 ^s .-0 ^d ., 45 ^s .-0 ^d ., e 50 ^s .-0 ^d ., com 10 % por tonelada.		

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 do corrente:
Foi exonerado Vitalino José da Costa do
logar de official de justiça da Auditoria
Geral da Marinha.

Foram nomeados:
Miguel Archanho de Carvalho para exercer
o lugar de official de justiça da Auditoria
Geral da Marinha;

Bernardo Schouwvald para exercer o cargo
de enfermeiro naval de 2ª classe do corpo
de officiaes inferiores da armada.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.414—Solicito-vos expedição de ordem
para ser paga, no Thesouro Federal, a divida
de exercicio findo, na importancia de 200\$988,
de que é credor o 1º tenente José Pereira
de Lucena, conforme consta do incluso pro-
cesso n. 4.371, organizado de conformidade
com a circular de 30 de janeiro de 1871.

N. 2.415—Rogo vos digneis de providen-
ciar sobre o pagamento, no Thesouro Fe-
deral, da divida de exercicio findo, na im-
portancia de 101\$219, de que é credor o ex-
marinheiro nacional de 1ª classe Francisco
Gentil, conforme consta do incluso processo
n. 4.385.

N. 2.416—Restituindo-vos o incluso pro-
cesso de divida de exercicio findo, na impor-

tancia de 329\$600, de que é credor o capitão-
tenente reformado Olympio Thompson, rogo
vos digneis de providenciar sobre o respec-
tivo pagamento, no Thesouro Federal.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e
Obras Publicas:

N. 2.417—Tenho a honra de transmittir-
vos, assim de que vos digneis de tomar em
consideração, a inclusa cópia do officio
n. 144 da Inspectoria de Navegação, sobre a
conveniencia da ligação telegraphica de todos
os nossos pharões com a linha geral do tele-
grapho nacional.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 2.418—Em resposta ao vosso aviso
n. 16, de 12 de março proximo passado,
tenho a honra de enviar-vos cópia da infor-
mação que prestou o archivista da Direc-
toria da Bibliotheca, Museu e Archivo deste
Ministerio sobre o requerimento do 2º te-
nente do 1º regimento de cavallaria Mario
Maciel pedindo certidão do que a seu res-
peito consta dos livros do bordo dos cruza-
dores S. Salvador, Nictheroy e Esperança, de
março a novembro de 1894.

Junto vos devolvo os papeis que acompa-
nharam o vosso citado aviso.

—Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização;
N. 2.419—Para o bom cumprimento do
que preceituam os §§ 1º, 7º e 9º do art. 12,
capitulo V, do regulamento dessa inspec-
toria, declaro-vos que deve a commissão fis-
cal a que se refere o mesmo regulamento
cotejar sempre os pedidos manuscriptos or-
dinarios e extraordinarios dos navios, corpos
e estabelecimentos com os dos mezes ante-

riores mais proximos, afim de ovitar que
sejam fornecidos, seguidamente, objectos
sem immediata applicação ou em quanti-
dade excessiva.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 2.422—Tenho a honra de passar ás
vossas mãos, com os demais papeis, as in-
clusas informações prestadas pelo Archivo
deste ministerio relativamente ás preten-
ções dos officiaes do exercito 1º tenente Do-
mingos Pereira Soares, 2º tenentes Mel-
chiades de Albuquerque Paes Barreto e Isi-
dro Soares Gomes, de quem tratastes em
vossos avisos ns. 14, 26 e 29, de 16 de março
e 4 e 18 de abril ultimos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de junho de 1908

—Sr. contra-almirante chefe da commissão
naval na Europa:

N. 2.423—Tendo o Sr. Ministro resolvido
mandar abonar aos officiaes inferiores que
ahi se acham assistindo á construcção dos
novos navios, emquanto não houver aloja-
mento a bordo, a diaria de 2\$000, além dos
respectivos vencimentos, assim vos manda
comunicar para os fias convenientes e em
referencia ao vosso officio n. 616, de 23 de
abril ultimo.

Requerimento despachado

Capitão-tenente reformado Antonio Leite
Chermont.—Compareça á Directoria do Ex-
pediente.

Diário Náutico (*)

Viagem do de de 190...

Idade da lua

..... dia de viagem

Hora, tempo astronómico	Latitude	Longitude	Rumos magnéticos	Milhas andadas		Propulsão				Ventos		Mar ou águas em geral (2)				Temperatura do ar		Pressão atmosférica		Pycno-metro		Nebulosidade (3)		Estado atmosférico e meteoros (3)		Sondagem			Outras observações	
				A' vela	A' vapor	Panno	Abatimento	Reações	Pressão	Direcção	Intensidade (1)	Estado	Temperatura na superfície	Temperatura na profundidade de (3)	Densidade na superfície	A' sombra	Ao sol	Barometro de mercuro	Aneroide	Thermometro secco	Thermometro humedecido	Qualidade	Quantidade	Estado	Meteoro	Prumo commun	Prumo de Thomson	Qualidade do fundo		
																														Entre estas observações se mencionará a hora calculada da preamar no ultimo porto em que o navio tiver entrado; bem assim a amplitude das marés nesse porto. Tambem o numero de helices com que funcionarem as machinas propulsoras, etc.
0h																														
1																														
2																														
3																														
4																														
5																														
6																														
7																														
8																														
9																														
10																														
11																														
12																														
13																														
14																														
15																														
16																														
17																														
18																														
19																														
20																														
21																														
22																														
23																														
24																														
0h																														

(1) Escala de Beaufort.

(2) A profundidade em algarismos arabicos e a temperatura em algarismos romanos.

(3) A classificação e registro da nebulosidade, do estado atmosférico e do mar devem ser feitos segundo as convenções adoptadas pela Directoria de Meteorologia em outubro de 1899.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Guerra

Expediente de 29 de maio de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Seja distribuido a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte o credito de 9:900\$, por conta dos §§ 12º e 15º (aviso n. 362).

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias :

Do 253:081\$475, sendo : a Coelho da Rocha 228:171\$475; a M. Caman 0 484\$; a Manoel Henrique Figueira 5:000\$; a Pacheco, Moreira & Comp. 17:893\$; a Ribeiro Costa 75\$ e a Pinto Moreira & Comp. 1:455\$ (aviso n. 361);

Do 65\$920 ao 1º tenente José Fernandes da Silva e Mello (aviso n. 363).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

Reiterando o pedido constante do aviso de 12 de março findo, relativamente a collocação de um aparelho telephonico no quartel do 10º batalhão de infantaria, em Deodoro.

Solicitando a dispensa do 2º tenente Renato Barbosa Rodrigues Pereira do serviço em que se acha na commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas.

—Ao commandante da Escola de Artilharia e Engenharia, declarando que os attestados legaes apresentados pelos alumnos 2º tenente Elino Souto e alferes alumno Horacio Heraclito Campello de Souza, de exames prestados na Escola de Engenharia de Pernambuco, cujas materias constituem o 3º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, deverão ser acceitos como validos, para os effectos da matricula dos referidos alumnos no 1º anno do curso especial pelo regulamento de 1893.

—Ao director da Escola de Guerra, mandando trancar a matricula com que frequenta as aulas da mesma escola o 2º tenente Thiago de Ponoso, conforme pediu.—Comunicou-se ao Estado Maior do Exército.

—Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro os artigos constantes dos cinco pedidos que se remetterem.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército : Approvando a designação que fez o director geral de saúde, do tenente-coronel pharmaceutico de 1ª classe graduado Henrique Joaquim d'Avila para servir interinamente como chefe da 3ª secção da Direcção Geral de Saúde.

Mandando incluir no Asylo de Invalidos da Patria o alferes honorario João Evangelista de Souza.

Transferindo para o 9º batalhão de infantaria o 2º tenente do 28º Jayme Antonio Borba.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1908 — N. 826.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 4 do corrente, sobre os papeis em que o commandante do 7º districto militar pede que se declare si deve continuar em processo ou ser excluido do serviço do exercito e internado no Hospicio Nacional de Alienados o soldado Antonio Lazaro dos Santos, que responde a conselho de guerra por crime de deserção, visto já ter sido por outros crimes absolvido pelo mesmo tribunal, por soffrer de alienação mental, resolveu, em 23 tambem deste mez, que deve proseguir o menciono ao conselho até pronunciar a sentença, tendo requisitado antes exame medico-legal na pessoa do réo; que só depois de proferida a sentença final e por occasião de serem re-

mettidos os autos para o —cumpra-se— poderá o Governo mandar tornar effectiva sua baixa, entregando-se a familia, si a tiver, e no caso contrario, incluindo-o em um hospital; o que é conveniente recommendar, por telegramma, ao alludido commandante que, com urgencia, mande dar andamento ao processo para que sobre elle aquelle tribunal se pronuncie em decisão final, com a possivel brevidade.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica.—Com o aviso do Ministerio da Guerra, de 20 de abril ultimo, sob n. 38, vein, por vossa ordem, a este tribunal para consultar com seu parecer, um telegramma, com as informações sobre elle ministradas, no qual o commando do 7º districto militar, communicando que está preso, e submettido a conselho de guerra, pelo crime de deserção, o soldado Antonio Lazaro dos Santos, duas vezes anteriormente em processo por insubordinação, e absolvido por soffrer das faculdades mentaes, consulta si aquelle soldado deve continuar em processo, ou ser excluido do serviço do exercito e recolhido ao hospital de alienados.

A 4ª secção do estado maior, informando, diz o seguinte :

« O 7º districto militar no telegramma appenso trata das condemnações soffridas pelo soldado Antonio Lazaro dos Santos, que tem sido absolvido pelo supremo, devido ao facto de soffrer das faculdades mentaes.

Estando actualmente a mesma praça sujeita a conselho de guerra, por ter desertado, como diz aquelle districto, parece a secção que ella deve ser excluida do exercito, apesar do conselho a que responde, uma vez que não ha conveniencia em continuar a servir, achando-se nas condições citadas pelo mesmo districto, porque terá fatalmente de ser absolvida em ultima instancia.

Em face do exposto, a lembrança de ser ella recolhida ao hospicio de alienados, não é uma boa solução, porque ficará com o direito de voltar para o seu batalhão, e poderá commetter uma falta mais grave do que a da deserção.

Na excusa, que lhe for passada, deve ficar registrado o motivo por que ella teve baixa, a fim de evitar dividas futuras.»

O auditor de guerra em serviço junto ao estado maior diz:

«A praça do 8º batalhão de infantaria Antonio Lazaro dos Santos acha-se presentemente respondendo a conselho de guerra por crime de deserção; apreciar o grão de imputabilidade, com que tenha porventura agido o accusado, é tarefa que cabe, exclusivamente, ao referido conselho, e isto mediante o exame medico-legal, o depoimento de testemunhas, e outros meios juridicos, que só pelo proprio conselho, ou pelo accusado podem ser suggeridos para o caso; prova-o pois que o réo não é criminoso, ou porque soffresse ou soffra de imbecillidade nativa, ou enfraquecimento senil, ou porque se achasse em estado de completa privação de sentido, e de intelligencia no acto de commetter o crime, cumpre ao conselho, na phase opportuna, absolvel-o por esse fundamento; confirmada esta sentença pelo Supremo Tribunal Militar, isto é, depois que houver passado em julgado, cabe então (e só então, arts. 292 e 293 do Regulamento Processual Criminal Militar) a intervenção da autoridade competente; promovendo a dispensa, ou baixa do serviço a essa praça, que por sentença foi declarada soffrer de alienação mental.

Aliás essa dispensa ou baixa, já devera ter sido effectuada logo após a publicação dos

differentes accordãos, nos quaes foi aquella praça absolvida pelo fundamento de falta de inteiridade mental; agora, porém, se nos affigura uma intervenção indebita em attribuições que são da exclusiva competencia do conselho de guerra a que está respondendo o mesmo soldado.

A providencia aconselhada pelo art. 23 do Código Penal da Armada refere-se ao caso em que tinha sido já verificada a isenção de culpabilidade de um criminoso, em resultado de afecção mental; e essa verificação só se torna, effectiva juridicamente quando della toma conhecimento o respectivo conselho de guerra, e a approva, ou reforma o Supremo Tribunal Militar.

E' este o meu parecer, salvo melhor juízo.»

A proposito dessas informações, o marechal chefe do estado maior dirigiu em 8 de abril ao Ministerio da Guerra o seguinte officio:

« Submetto á consideração de V. Ex., competentemente informado pela 4ª secção e Auditoria de Guerra desta repartição, o telegramma do commando do 7º districto militar, sobre o soldado Antonio Lazaro dos Santos, que, estando actualmente submettido a conselho de guerra pelo crime de deserção, já tem sido por outros crimes absolvido pelo Supremo Tribunal Militar, por soffrer das faculdades mentaes.

Divergem em suas conclusões os dous pareceres juntos, por isso seria conveniente ser o caso em questão submettido á apreciação do Supremo Tribunal Militar.»

Tendo tomado conhecimento da questão sujeita á sua consulta, o Supremo Tribunal Militar passa a cumprir vossa ordem constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 38, de 20 de abril ultimo.

No telegramma dirigido ao estado maior o commando do 7º districto militar diz que o soldado do 8º batalhão de infantaria Antonio Lazaro dos Santos, ora em conselho de guerra, por ter commettido o crime de deserção, respondeu a dous processos em 1901, sendo condemnado em um delles a tres mezes de prisão, e no outro absolvido, por soffrer das faculdades mentaes e pelo mesmo motivo foi absolvido tambem em um terceiro processo no anno de 1904.

Com effecto das orleas do dia ns. 135, de 10 e 136, de 15 de maio de 1901, consta que o soldado Antonio Lazaro dos Santos, então pertencente ao 28º batalhão de infantaria, foi condemnado por este tribunal, a 21 de abril, como réo de crime de insubordinação, a tres mezes de prisão com trabalho, por estar incurso no grão minimo do art. 97 do Código Penal Militar, concorrendo em seu favor a attenuante do art. 37 (*ter sido tratado em serviço ordinario com rigor não permitido por lei*), e que por sentença de 24 tambem de abril o tribunal reformou a sentença do conselho de guerra, que julgara irregularmente extincta a acção intentada contra o mesmo réo, pelo crime de insubordinação, para absolver o dito réo, porque ficou provado pelo exame medico-legal estar elle soffrendo de alienação mental na occasião de praticar o crime; esta circumstancia, diz ainda a sentença, não é, como pareceu ao conselho de guerra, um meio de extincção da acção penal, mas um elemento exclusivo de responsabilidade criminal, nos termos do art. 21, § 4º, do Código Penal Militar.

Publicada essa sentença, e mandada cumprir a 29 do mesmo mez de abril, o Ministerio da Guerra expediu o aviso n. 1.730, de 21 de julho, mandando transferir para o Asylo de Invalidos da Patria, de accordo com o disposto em outro aviso de 5 de maio de 1897, esse soldado do 28º batalhão Antonio Lazaro dos Santos, que, por achares -

sofrendo das faculdades mentaes, estava recolhido ao Hospicio de S. João de Deus, no Estado da Bahia, segundo constava do officio n. 832, de 15 de julho, dirigido pelo commando do 3º districto militar ao chefe do Estado Maior do Exercito. (*Ordem do dia n. 153, de 10 de agosto de 1901.*)

Essa transferência, porém, não se effectou.

Tendo tido alta do Hospicio de S. João de Deus, na Bahia, esse soldado embarcou para a Capital Federal a 2º de agosto do mesmo anno (1901), e a 4 de setembro seguinte foi addido ao 10º batalhão de infantaria, baixando ao Hospital Central do Exercito a 3 de outubro, por ordem do commando do 4º districto, *atm de ser observado*; o medico, a cujos cuidados foi confiado esse soldado, diagnosticou-nervose cardiaca (especie palpação)—dando-lhe alta, curado, no dia 7 de novembro.

Officio do commando do 10º batalhão de infantaria e do director interino do Hospital Central, de 30 de janeiro e 8 de abril de 1901, annexos aos autos do processo ultimado a 23 de novembro desse anno

Por ordem do chefe do estado maior, f. Lazaro dos Santos transferido para o 7º districto, conforme consta da ordem do dia n. 175, de 30 de novembro.

Chegando ao Estado de Matto Grosso, foi elle incluido, a 27 de janeiro de 1902, no 19º batalhão de infantaria; preso para responder a um inquerito policial e a conselho de investigação em maio, foi submettido ao de guerra em julho, sendo condemnado por crime de insubordinação a 30 annos de prisão com trabalho, como incursão nos arts. 98 e 99, maximo do primeiro artigo, de conformidade com o disposto no art. 52, § 2º, todos do Código Penal Militar.

Este é o terceiro processo a que allude o commando do 7º districto em seu telegramma.

Essa sentença foi reformada por este tribunal em 23 de novembro de 1904, para absolver o réo, porque elle commettera o crime, que lhe foi imputado, em estado de completa privação de sentidos, e de intelligencia, por soffrer de idiotismo, molestia que foi julgada incuravel, e o dito réo incapaz para o serviço do exercito, conforme a inspecção de saúde, a que foi submettido, e constando da cópia de seus assentamentos, pelo que foi até mandado recolher ao Asylo de Invalidos da Patria por aviso do Ministerio da Guerra n. 1.730, de 29 de julho de 1901, sem que fosse cumprida tal ordem, e assim julgando, mandou o tribunal que fosse o referido preso posto em liberdade, si por outro motivo não estivesse preso. O ministro Francisco José Teixeira Junior votou por esta sentença, mas observou que o indiciado, logo que fosse desligado do serviço militar, careceria de protecção da assistência publica, onde se achar, por estar sujeito a accessos furiosos. (*Ordem do dia n. 389, de 5 de dezembro de 1901.*)

Por aviso n. 1.905, mandou o Ministerio da Guerra excluir do Asylo de Invalidos o soldado Lazaro, por ter tido baixa do serviço. (*Ordem do dia n. 458, de 20 de novembro de 1905.*)

Essa baixa não se realizou; Lazaro dos Santos, podia ter sido excluido do Asylo de Invalidos, onde aliás figurava nominalmente apenas, mas continuou a pertencer ás fileiras do exercito, e, actualmente, como praça do 8º batalhão de infantaria, está preso, e submettido a processo pelo crime de deserção.

E' possível que a ordem para excluir do exercito essa praça tenha chegado ao 7º districto, quando já havia ella commettido o crime, que a levou a conselho de guerra.

Uma vez sujeito a esse conselho o soldado Lazaro dos Santos, o Governo não pôde tomar, desde já, providencia alguma a seu respeito.

Nenhuma autoridade administrativa pôde intervir, de qualquer modo, nos processos criminaes, e um processo de conselho de guerra, quando iniciado, deve ser levado ao seu termo final neste Supremo Tribunal Militar. (*Arts. 292 e 293, do Regulamento Processual Militar.*)

Assim, o conselho a que responde o soldado Lazaro dos Santos deve proseguir em seus trabalhos até pronunciar a sentença, tendo requisitado antes exame medico-legal na pessoa do réo.

Só depois de proferida a sentença final por este Supremo Tribunal, e remettidos os autos para o — cumpria-se — da autoridade administrativa competente, o Governo poderá, si a sentença for absolutoria, mandar tornar effectiva a baixa do soldado em questão, devendo entretanto a familia, si a tiver, ou requisitar sua internação em algum hospital de alienados.

Seria conveniente recommendar-se ao commando do 7º districto, em telegramma, que mande dar andamento, com urgenceia, ao processo, para que sobre elle pronuncie este tribunal, com a possível brevidade, sua decisão final.

Assim, parece ao tribunal.
Rio de Janeiro, 4 de maio de 1908.—
E. Barbosa.—R. Galvão.—C. Neto.—F. J. Teixeira Junior.—Carlos Eugenio.—Marinho da Silva.—L. Medeiros.

Foi voto o ministro marechal F. A. de Moura.

RESOLUÇÃO

Como parece.
Palácio do Governo, 23 de maio de 1908.—
Affonso Augusto Moreira Penna.—Hermes R. da Fonseca.

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1908

Joaquim Cyrino do Nascimento, pedindo deferimento de um requerimento em que solicitava titulo provisorio de um lote de terras.— Já se providenciou em dezembro do anno findo.

Wladeslau Bandeira Teixeira, por seu procurador o coronel Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, pedindo pagamento de uma gratificação — Compareça nesta Secretaria de Estado.

Rodulindo Casildo Feijó, cabo de esquadra, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos.— Intefierido, á vista da informação da Direcção de Saúde.

Jayme Araújo, pedindo ser nomeado cirurgião dentista.— Aguarde a publicação das instrucções para admissão.

Constantino Martins, 2º tenente, pedindo que seja averbada na sua fé de officio a nota de bravura que lhe foi consignada em abril de 1894.— Prove o que allega, apresentando documentos que estejam de accordo com as instrucções de 12 de setembro de 1855.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 2 de junho de 1908

Remettem-se ao Ministerio da Guerra cópia da informação que prestou a Inspectoria Geral de Navegação, concernente ao frete cobrado pelo Lloyd Brasileiro, para o transporte de quatro canhões destinados ao forte do Obidos.

—As Directorias do Serviço de Povoamento do Sôlo Nacional e do Museu Commercial do Rio de Janeiro e a Sociedade Nacional de Agricultura foram autorizadas a providenciar no sentido de serem remettidas á Directoria Geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro, vistas photographicas concernentes á agricultura e industria brasileiras.

—Autorizou-se o Lloyd Brasileiro a transportar desta Capital para a da Bahia diversos animaes de raça, destinados a João Gabriel Nunes, fazendeiro naquella Estado.

—Telegraphou-se á Directoria do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro, communicando que o nosso país, por falta de tempo e da necessidade verba, não poderá concorrer á exposição de borracha a realizar-se em Londres, devendo ser designado um funcionario daquelle serviço para acompanhar os respectivos trabalhos.

—Remetteram-se:

A' Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1903 cópia do telegramma expedido de Washington pelo nosso embaixador, communicando a nomeação de Eugene Seeger para delegado do departamento do Estado na proxima exposição do centenário da abertura dos portos brasileiros;

A' Directoria Geral de Estatistica o projecto apresentado pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil para organização de um serviço de estatistica naquella estrada.

—Solicitaram-se novamente da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão informações concernentes á Companhia de Navegação a Vapor daquelle Estado.

—Communicou-se aos directores da Directoria Geral dos Correios e da Repartição Geral dos Telegraphos, para os devidos fins, que, por accórdam n. 1.389, de 30 de novembro de 1907, o Supremo Tribunal Federal determinou que subsiste a obrigação contrahida para com Gonçalves & Teixeira e outros por empregados dessas repartições, em vista dos avisos n. 79, de 11 de maio e 90, de 12 de junho de 1903, até que sejam liquidados os respectivos compromissos, porquanto os avisos n. 17, 18 e 31, de 1 e 25 de fevereiro de 1907, são somente applicaveis aos casos posteriores á sua expedição.

—Declarou-se ao engenheiro Antonio Ramalho, fiscal da construção de casas para empregados postaes, em Bello Horizonte, em resposta ao seu officio de 3 de fevereiro ultimo, pedindo permissão para instalar o escriptorio da fiscalização a seu cargo na casa á rua das Alagoas, lote n. 11, do quarteirão 13 da IV secção urbana, que, á vista da informação da Directoria Geral dos Telegraphos, o predio referido ainda não foi entregue áquella repartição e logo que o seja ficará inteiramente occupado com o escriptorio do districto telegraphico e respectivo material.

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1908

Dr. João Barbosa Rodrigues, pedindo pagamento da quantia de 35:000\$, importância de 100 exemplares de sua obra *Sertum Palmarum Brasiliensium*, cedidos a este ministerio, quando se reuniu, nesta Capital, o Congresso Pan-Americano.— Estando a questão affecta ao Congresso Nacional, aguarde-se a sua decisão.

Empresa de Navegação Rio de Janeiro, pedindo autorização para ratificar o contracto a que se refere o decreto n. 5.936,

de 20 de março de 1906. — Nada ha que deferir.

Louis Hermann & Comp., podendo guiar para pagamento da terceira annuidade relativa á patente de invenção n. 4.592. — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 2 do corrente, foi prorogada, por mais 90 dias, a licença de igual prazo em cujo gozo se achava Alexandre José da Silva, guarda do 2ª classe da Inspeção Geral das Obras Publicas, sendo 60 dias com ordenado e 30 dias com metade do mesmo ordenado.

Expediente de 2 de junho de 1903

Autorizou-se o chefe da comissão de melhoramentos dos portos e rios de Santa Catharina a tomar a direcção do serviço de dragagem no canal entre Laguna, naquelle Estado, e Porto Alegre, no do Rio Grande Sul, conforme solicitou o governador daquelle Estado, empregando em tal serviço a draga *Desterro* da mesma comissão. — Communicou-se essa autorização ao governador do Estado de Santa Catharina.

— Remetteu-se ao Ministerio da Marinha copia do projecto do dique da Saude, organizado pela comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.034, de 26 de maio, pagamento de 15.273\$ a diversos, de fornecimentos feitos e trabalhos executados para as obras da Exposição Nacional, em fevereiro e março ultimos;

N. 2.039, de 26 de maio, idem de 11.583\$118 a Domingos Fernandes Pinto & Comp., de fornecimentos á mesma exposição, em janeiro ultimo;

N. 1.998, de 23 de maio, idem de 55.740 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, idem á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em março ultimo;

N. 2.001, da mesma data, idem de 5\$ a H. Garnier, idem idem, em abril ultimo;

N. 2.002, da mesma data, idem de 13.941 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, idem idem, em março ultimo;

N. 2.011, de 25 de maio, idem de 338\$865 a diversos, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro ultimo;

N. 2.012, da mesma data, idem de 476\$840 a diversos, idem idem;

N. 2.013, da mesma data, idem de 159\$469 a diversos, idem idem, em março ultimo;

N. 2.014, da mesma data, idem de 39\$493 a diversos, idem idem;

N. 2.015, da mesma data, idem de 1.404\$ a diversos, dos alugueis dos predios para escriptorios e depositos dos districtos a cargo da mesma inspeção, em março ultimo;

N. 2.000, de 23 de maio, idem de 392\$460 á *Western Telegraph Company*, de telegrammas expedidos para Lisboa, á requisição da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em março ultimo;

N. 1.930, da mesma data, idem de 252\$ a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas á comissão medica, para estudo da febre amarela no Estado da Bahia, em março ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Aviso n. 2.675, de 1 do corrente, pagamento de 590\$, da folha dos servent's da Escola Nacional de Bellas Artes, em maio ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 497, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 20 de maio, pagamento de 4.520\$125 a Manoel Pereira, de fornecimentos aquella repartição, em fevereiro ultimo;

N. 28, da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de 17 de agosto de 1907, credito de 3.123\$480 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos.

Representação da 2ª Sub-directoria da Contabilidade, pagamento de 889\$ a diversos funcionarios do Thesouro, pelo serviço de uniformização de apolices.

Avisos:

N. 45, de 1 de junho, pagamento de 390\$ a diversos funcionarios do Thesouro, por serviços extraordinarios;

N. 818, da Imprensa Nacional, de 20 do mez findo, pagamento de 500\$, da folha relativa ao auxilio para o aluguel de casa do director da Imprensa Nacional.

Exercicios findos — Requerimentos:

De Henrique José Gomes, pagamento de 5.615\$590, de seus vencimentos, no periodo de 28 a 31 de dezembro de 1905 e de 1 de janeiro a 31 de julho de 1906;

De Carlos de Novaes, credito de 28\$320 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento ao requerente de publicações feitas, em 1905, para o serviço eleitoral federal;

De D. Mercedes dos Santos Almeida, pagamento de 780\$967, de suas pensões, no periodo de 21 de julho a 31 de dezembro de 1899 e exercicio de 1900;

De D. Geraldina Rosa de Jesus, idem de 244\$440, idem, no periodo de maio a dezembro de 1906.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO — ESCRIVÃO, ALFREDO BARBOSA

Dia 2 de junho de 1903

Embargo

Embargante, José Alves Silveira. — Prosi-ga-se de accordo com o disposto no art. 1.355, 8º, da lei n. 221, de 1894.

Summario crim:

Autora, a justiça; réo, Antonio Jorge. — Designe-se o primeiro dia desimpedido.

Vistoria ad perpetuum rei memoriam

Supplicantes, Julio Lima & Comp.; supplicados, Companhia Braga Costa e outros. — Julgo por sentença o arbitramento constante dos laudos dos peritos a fls. 53 e fls. 51 e que por elle se pague a taxa judiciaria, Custas *ex-causa*.

Supplicantes, Julio Lima & Comp.; supplicados, Companhia Braga Costa e outros. — Vistos estes autos, julgo por sentença o auto de vistoria de fls. 42, continuado pelos de fls. 44 e fls. 47, para que produza seus devidos e legaes effectos, pagas as custas *ex-causa*.

Execução

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires. — Reformo o despacho de fls. 412 para o fim de receber as appellações tomadas por termo a fls. 411 aos effectos regulares, subindo os autos á instancia superior no prazo legal.

Ação ordinaria

Autor, José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva; ré, a União Federal. — Em prova, na dilação legal.

Arrecadações

Arrecadante, o Juizo Federal; fallecido, Manoel Soares Braga. — Vistos estes autos, julgo por sentença o calculo de fls. para que produza seus devidos e legaes effectos, pagas as custas *ex-causa*.

Arrecadante, o consul geral de Portugal; fallecido, Joaquim Dias Barbosa Guimarães. — Vistos estes autos, julgo por sentença o calculo de fls. 99 para que produza seus devidos e legaes effectos, pagas as custas *ex-causa*.

Ação summaria

Autor, engenheiro mecanico Dr. José T. Tibiriçá; ré, *Lidgerood Manufacturing Company, limited*. — Dê-se vista ao autor para impugnação.

Justificações por monlepio

Justificante, Luiza Rosa dos Santos. — Ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Otília Fernandes de Andrade. — Ao Dr. procurador da Republica.

Ações ordinarias

Autor, Antonio Evaristo da Rocha; ré, a União Federal. — Dê-se vista dos autos ao Dr. procurador da Republica em exercicio.

Autor, Dr. João Gomes Barreto; ré, a União Federal. — Dê-se vista dos autos ao Dr. procurador da Republica em exercicio.

Ação de seguros

Autor, Manoel Ferreira Machado; ré, a Companhia Aliança da Bahia. — Recebo os embargos de fls. 33; a parte os contrarie, querendo.

Precatória

Deprecante, o juizo de direito da comarca de Amarante, Portugal, a requerimento de D. Carolina Augusta de Abreu Soares e seu marido Ignacio Carlos de Carvalho Soares; deprecado, o Juizo Federal do Rio de Janeiro. — Recebidos os embargos de fls. 17, a outra parte os contrarie, querendo.

Artigos de liquidação

Autor, o desembargador Guilherme Cordeiro Coelho Cintra; ré, a União Federal. — Sentença: Vistos e examinados estes autos de artigos de liquidação, entre partes, como autor liquidante o desembargador Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, e ré liquidanda a União Federal:

Considerando que pelo venerando acórdão de fls. 33 verso e seguintes, que confirmou a sentença appellada deste juizo, o decreto de 30 de novembro de 1905 causou damno ao appellado, ora liquidante, embora o tenha aposentado com todos os vencimentos, porquanto não só o sujeito ao pagamento immediato do sello da aposentadoria, mas ainda o privou das custas que pelo regimento competem aos desembargadores, e o impediu de gosar do aumento dos vencimentos que para este votou posteriormente o Congresso Nacional;

Considerando, assim, que são de todo imprecidentes as allegações da ré que se veem a fls. 48;

Considerando que o autor, ora liquidante, exercia o cargo de desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal com os vencimentos mensaes de 1.500\$ quando foi aposentado por acto de 30 de novembro de 1905, tendo pago pelo titulo de aposentadoria de uma só vez a quantia de 588\$500 e de 907\$500 em prestações mensaes de 82\$500 cada uma, sendo certo ainda, pela prova junto aos autos, que desde janeiro

de 1907 os juizes da Corte de Appellação passaram a receber mensalmente a quantia de 1:875\$, e mais ainda, que si o autor continuasse no effectivo exercicio de seu cargo, teria recebido de custas a importancia de 770\$176, a contar de dezembro de 1905 a novembro de 1907;

Considerando, isto posto, que o autor, ora liquidante, tem direito ao que pagou a titulo de sollo de aposentadoria, isto é, a quantia de 1:496\$, bem como a differença para mais nos seus vencimentos por força do decreto n. 1.635, de 2 de janeiro de 1907, isto é, a quantia de 375\$ ou a de 4:500\$ annuaes, e ainda a de 770\$176 de custas, correspondente a 32\$086 mensaes a contar de dezembro de 1905 a novembro de 1907, quantias que somadas perfazem a de 6:766\$176;

Nestes termos, julgando liquidada em favor do autor a mencionada quantia de 6:776\$176, prosiga-se nos ultteriores termos da execução, pagas as custas pela liquidanda ré, a União Federal.

Audiencia criminal do dia 25 de maio de 1908

Aberta a audiencia ao toque de campainha e pregão, pelo meritissimo juiz foi declarado ser a presente audiencia destinada ao fim especial do julgamento do processo crime em que é autora a justiça federal e réo Antonio Jorge.

Pelo juiz foi ordenado ao official que apregoasse as partes e testemunhas, o que foi feito pelo dito official, dando este sua fé estarem presentes o segundo procurador da Republica Dr. Antonio Angra de Oliveira na qualidade de representante da justiça federal e o réo Antonio Jorge, as testemunhas Manoel da Silva Oliveira e Julio Andrade Cunha. Pelo juiz foi ordenado que, em vista do requerimento do doutor procurador da Republica pedindo adiamento do julgamento por não terem sido intimadas as testemunhas do libello, ficava por este motivo adiado o julgamento para o dia 29 do corrente ao meio-dia.

Audiencia ordinaria do dia 26 de maio de 1908

Compareceu o solicitador Carvalho Verani e disse que, por parte da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos do Brazil, accusava a citação feita á Companhia Commercio e Navegação para nesta audiencia fallar aos termos de uma acção summaria para os fins constantes da petição que, devidamente documentada, passava a ler, deixando de apresentar testemunhas por ser exclusivamente litteral a prova e assentar o direito da sua constituinte em disposições expressas doCodigo Commercial e requereu que se seguissem os termos finais. Apregoado, compareceu o advogado Antonio C. da Rocha Fragozo, que, por parte da Companhia Commercio e Navegação, apresentou a defesa escripta e requereu que a autora junasse a apolice do seguro, assim de se verificar si o prejuizo attingiu aos dez por cento ou tres por cento. Pelo juiz foi indeferida a ultima parte do requerimento, visto ter havido opposição por parte da autora.

Compareceu o advogado Dr. José de Souza Gomes por parte de Francisco de Mello França, na acção ordinaria que move á União Federal, accusa a citação feita ao Dr. segundo procurador da Republica para na primeira audiencia deste juizo louvar-se em peritos para proceder á vistoria com arbitramento das bemfeitorias da Ilha do Bom Jesus, sob pena da lei; por sua parte louvoso no coronel Antonio Joaquim da Silva Fortes e para desempatador apresenta os nomes dos Srs. capitão de corveta José Maria Penido, Drs. Vieira Barcellos e Vicente Carvalho e protestou apresentar quesitos no acto

da vistoria. Apregoado, compareceu o solicitador da Fazenda Nacional Olegario Pinto Ferreira Morado e louvou-se no Sr. tenente-coronel Francisco Gomes da Silva Chaves e para terceiros peritos desempatadores apresenta os nomes dos Srs. tenente-coronel José Ferreira Maciel de Miranda e majores José Bevilacqua e Cassiano Ferreira de Assis, protestou apresentar quesitos no acto da vistoria. Pelo juiz foi escolhido e nomeado terceiro perito desempatador o capitão de corveta José Maria Penido, sendo tudo mais deferido.

Compareceu o solicitador Triptolemo Maciel Soares por parte de José Alves da Silveira, nos autos de embargo de obra nova que move contra a União Federal, accusa a citação feita á mesma na pessoa do terceiro procurador para nesta audiencia ver-se-lhe assignar o prazo legal para dentro delle apresentar as suas razões finais, sob pena de revelia e lançamento. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. J. Viriato de Freitas Junior por parte de Alfredo Hypólito Esteves, pôz em prova a acção ordinaria que contende com a Fazenda Nacional e assigna a dilação á Fazenda com o prazo legal. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Frederico Borges por parte de José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva na acção ordinaria que move á União Federal, tendo o Dr. 2º procurador contestado por negação a referida acção, pôz em prova a mesma e requereu que sobre pregão fique a dilação assignada, correndo desde já. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. A. Lopes da Cruz por parte de D. Christina Canedo de Magalhães, Thomaz Canedo de Magalhães, Hermínia Canedo de Magalhães, Zulmira Canedo de Magalhães e Francisco de Alean-tara Gomes por cabeça de sua mulher D. Otília de Magalhães Gomes, viúva e herdeiros de Augusto de Almeida Magalhães, e accusou a citação feita á União Federal na pessoa do Dr. 3º procurador da Republica para vir fallar aos termos da acção ordinaria, cuja petição inicial offerece com documentos, e requereu que sob pregão se houvesse a citação por feita e recusada e por assignado á ré o prazo legal para contestação da acção, sob pena de revelia e de lançamento. Apregoado, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Acção ordinaria do dia 29 de maio de 1908

Compareceu o advogado Julio Gonçalves do Valle Pereira por parte de D. Anna Adelaide Vigier Pereira e seus filhos, herdeiros, successores do fallecido capitão Faustino Henrique Pereira, na acção ordinaria que o mesmo propoz perante esse juizo, accusa a citação feita á União Federal na pessoa do Dr. 3º procurador da Republica para nesta audiencia ver se renovar instancia em a dita acção, o que requereu se haja como renovada e, estando finda a dilação probatoria, lançou-se a si a mesma União das demais provas e requereu também que a mesma acção siga os termos de direito até final. Apregoado, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. J. M. Leitão da Cunha por parte de Isaac Bonnat, accusa o deposito feito em mercadorias destinadas a L. C. Irvine e para garantia de rateio de avaria grossa e offerece o documento do mesmo deposito para que fique perpetuado, assignando-se ao supplicante o prazo da lei para que allegue embargos, si os tiver, ao mesmo deposito. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Audiencia criminal do dia 29 de maio de 1908

Aberta a audiencia ao toque de campainha e pregão, pelo meritissimo juiz, foi declarado ser a presente audiencia destinada para o fim especial do julgamento do processo crime em que é autora a justiça federal e réo Antonio Jorge. Pelo juiz foi ordenado que se apregoasse em os nomes das partes e testemunhas, o que foi feito pelo official, que deu em fé estarem presentes a justiça federal, representada pelo seu segundo procurador Dr. Antonio Angra de Oliveira e o réo Antonio Jorge, acompanhado do seu advogado capitão Decleciano Martyr, tendo comparecido as testemunhas Manoel da Silva Oliveira, Bernardino Alves da Fonseca e Eduardo Pereira da Silva. Pelo juiz foi ordenado que se recolhessem a uma sala reservada as testemunhas, o que foi cumprido. As perguntas do juiz declarou o accusado ser seu defensor o advogado capitão Decleciano Martyr, o qual tomou logar na audiencia, a convite do juiz. Determinada a leitura do processo, foi ella feita por mim, escrivão de todas as peças da formação de culpa, até as ultimas respostas. Terminada a leitura, foi interrogado o réo, lavrando-se o competente auto, que se acha junto aos autos. Pelo Dr. procurador da Republica foi requerida a inquirição das testemunhas Bernardino Alves da Fonseca e Eduardo Pereira da Silva, o que foi deferido, sendo inquiridas as testemunhas. Em seguida, dada a palavra ao Dr. procurador da Republica, produziu a accusação, depois de ter lido o libello accusatorio. Dada a palavra ao advogado da defesa, produziu este, pedindo a absolvição do seu constituinte, demonstrando ser o mesmo innocente. Findos os debates, ordenou o juiz que subissem os autos á sua conclusão para julgamento.

Audiencia ordinaria do dia 29 de maio de 1908

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCICIO.
DR. ALFREDO DE SOUZA LOPES DA COSTA—
ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Aberta a audiencia ao toque de campainha e pregão, compareceu o advogado Dr. Antonio Bento de Faria e disse que, por parte de Martins, Mendes Faria & Comp. exhibia a contra-fé da citação que lhes foi feita a requerimento de Eduardo José de Souza Proença para louvarem-se em peritos para vistoriarem uma andorinha apprehendida aos supplicantes, a qual já lhes foi entregue por mandado do juiz. Assim, não tendo o supplicado comparecido para accusar a dita citação e louvar-se em perito, os supplicantes, não só por este motivo, como porque a diligencia não tem mais objecto, requerem fique a dita citação de nenhum effecto. Apregoado, não compareceu, pelo que o juiz deferiu.

Manutenção de posse

Supplicante, Antonio Delphim Simoens da Silva; supplicada, a Companhia do Gaz do Rio de Janeiro. — Sentença: Vistos e examinados estes autos, o autor, Antonio Delphim Simoens da Silva, allegando haver recebido da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro o ultimatum de fls. 4, de 16 de fevereiro de 1907, para pagar dentro do prazo de dous dias a importancia do gaz consumido em sua casa á rua Visconde de Silva n. 41 nos mezes de novembro e dezembro de 1906, 40\$329, e no qual se o ameaçava, caso o não fizesse, de privar-o do gaz, sendo cortado o encanamento na rua si não consentisse na desligação do medidor, quando do se de 2 de janeiro de 1904 tem naquella companhia um deposito de 40\$, fls. 5,

sem conhecer dos juros, que em mais de tres annos cobrou de sobra a fracção da conta alludida, «não devendo, portanto, couza alguma á mesma «companhia», á qual tem sempre prço suas contas «nunca mensalmente, algumas até de cinco mezes», fls. 6, cujo cobrador não lhe apparece desde outubro de 1906, requereu e obteve o mandado de manutenção a fls. 9. Intimada a fls. 11 v. 2, a companhia veio. com os embargos de fls. 14, dizendo que em virtude do seu contracto com o Governo, approuvado pelo decreto n. 3.329, de 1 de julho de 1899, que junta, fls. 16-30, pôde privar de gaz ao consumidor que não for pontual, e que em 16 de fevereiro, data do aviso, o deposito de 40\$ já estava longe de garantir o gaz que continuava o mesmo embargado a consumir. Impugnados os embargos, fls. 32-4, e posta a causa em prova, fls. 33, depuzeram as testemunhas de fls. 43-6, arrazoando o autor embargo de fls. 49-50 e a ré embargante de fls. 52-3.

Dado o valor a fls. 53 e 59, subiram os autos á conclusão do Dr. juiz federal, que se deu por suspenso, fl. 60 v.

Isto posto, considerando que pela clausula XXXI do contracto é dado a ré exigir do consumidor que deposite em garantia do consumo uma quantia calculada pela forma estabelecida nessa clausula;

Considerando que effectivamente a ré «poderá privar do fornecimento do gaz e de energia electrica ao consumidor que não for pontual», contracto, clausula XXXIV;

Considerando que essa privação se realiza cortando-se o encanamento na rua ou desligando-se o medidor, dependendo este ultimo meio do consentimento do consumidor, citado aviso fl. 4;

Considerando que si o pagamento do «gaz consumido pelos particulares far-se-hia por mez ou por trimestre, á escolha do consumidor», contracto, clausula XXV, o da casa do autor é por mez, conforme faz certo o titulo de deposito a fl. 5, onde se lê: «Fiança para um mez e mais... para fiança do seu consumo de gaz durante um mez;

Considerando que nessa «Fiança para um mez» consigna a impontualidade no pagamento da conta do consumo «implica o corte do gaz e o encontro da conta de seu debito com a imptancia do deposito»;

Considerando que o autor em fevereiro de 1907, data de sua petição de fl. 2, não nega dever a ré 40\$329, de novembro a dezembro de 1906;

Considerando que o deposito, que é a garantia da ré, em 16 de fevereiro de 1907, época do aviso de fls. 5, já se achava excedido, e, portanto, a ré desgarantida, nada importando ao caso os juros desse deposito, ao qual se sujeitou o autor, não havendo sobre elles nenhuma convenção;

Considerando que a ré não é nem pôde ser obrigada a fornecer gaz a particulares sem que lhe assegurem o pagamento e, por força do seu contracto, sinão a quem faça o deposito respectivo, citada clausula XXXI;

Considerando que o direito que o autor embargado entende ter, conforme se vê de fls. 2 v., *in fine*, requerendo mandado que lhe garanta o fornecimento do gaz em cujo gozo tem estado o seu predio, é o direito ao gozo do gaz;

Considerando, porém, que esse direito do autor é restricto apenas a um mez; por outra, que esse direito existe tão sómente durante o espaço de tempo em que o consumo está garantido pela fiança que elle prestou;

Considerando, pois, que terminado cada um mez a que, successivamente, serve de garantia a dita fiança, a ré tem o direito de lhe fazer cessar o fornecimento, não só pelo seu contracto, como também porque ninguém é obrigado a ficar a sua mercadoria, e

a mercadoria na hypothese occorrente é o gaz;

Considerando que a circumstancia de ter o autor pago por mais de um mez contos de cinco mezes de consumo, fls. 6 e 31, não significa que a ré embargada haja renunciado á fiança de fls. 5, o que aliás se vê do citado aviso de fls. 4;

Julgo provado os embargos de fls. 14 e insubsistente o mandado de manutenção de fls. 9, pagas as custas pelo autor embargado.

Côrte de Appellação

EDITAES

Em additamento ao edital da Côrte de Appellação publicado no *Diário Official* de 2 do corrente, faço publico que, na sessão da 1ª Camara que se realizará no dia 4 do corrente, será tambem julgada a appellação civil n. 372, appellante, Rodolpho Antonio Teixeira Bastos e appellada, Cecilia Moreira Bastos.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de junho de 1908. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que os julgamentos das appellações civis, n. 877, appellante, o Dr. juiz de direito da 1ª vara civil e appellados, Honorio Hermesto de Meiroz Grillo e sua mulher; n. 883, appellante, o juizo e appellados, Adolpho Possollo e sua mulher, terão logar na proxima sessão da 2ª Camara do dia 5 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de junho de 1908. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara, em 2 de junho de 1908

Presidencia interina do Sr. desembargador Pitanga — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bullhões Pedreira, Nabuco de Abreu e Raja Gabaglia.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 346 — Relator, o Sr. desembargador Bullhões Pedreira; paciente, Francisco de Almeida. — Julgaram prejudicado o pedido, em vista da informação do Dr. chefe de policia, de não se achar preso o paciente.

N. 349 — Relator, o Sr. desembargador Bullhões Pedreira; paciente, José Roque de Sant'Anna. — Concederem a ordem impetrada para ser o paciente apresentado á primeira sessão da Camara, prestando informações o administrador da Casa de Detenção e o Dr. juiz de direito da 3ª vara criminal.

Aggravo de petição

N. 1.323 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravantes, Machado Mello & Comp.; aggravado, José Joaquim Baeta Neves Filho. — Deram em parte provimento ao aggravo para que o Dr. juiz *aguo*, reformando a decisão aggravada, revogue a ordem de prisão e admitta os syndicos a comprovarem as contas ulteriormente apresentadas; contra os votos nesta ultima parte, do relator, que mandava reformar as contas para serem aceitas as apresentadas pelos syndicos, e desembargador Muniz Barreto, que só admittia as referentes ás contas da causa contenciosa cumpidamente provadas. Designado para prolator do accordão o Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellação civil

N. 535 — Relator, Sr. desembargador Muniz Barreto; 1º appellante, Dr. Fernando Ferreira da Costa; 2º appellante, a Fazenda Municipal; appellados, os mesmos. — Negaram provimento a ambas as appellações.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 175 — Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

Aggravos de petição

N. 1.302 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.325 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Novo sorteio

N. 1.316 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 176.

Aggravo de petição

N. 1.327.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de 3 dias, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e resíduos, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, que por parte de D. Severina Maria da Conceição e outros, representados pelo advogado Dr. Francisco Ignacio Moreira Marcondes, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da provedoria — Dizem Severina Maria da Conceição e outros, na acção de nullidade de codicillo, com que falleceu o major Francisco das Chagas Pinto Salles, que tendo fallecido a ré D. Julia das Chagas, e fazendo necessario que sejam intimados os seus herdeiros, da dita sentença, e residindo em diversos Estados do Brazil, porém, em logar incerto e não sabido, os herdeiros Carlos Ferreira da Silva, Candida Serrano da Silva, viúva de João Ferreira da Silva, por seus filhos menores Joaquim e João José Pires e seu filho menor Adolpho e Luiz de Macello, requerem que seja feita a intimação aos mesmos por ed. tal. Rio, 10 de abril de 1908. — O advogado, *Francisco Ignacio Moreira Marcondes*. (Utilizada uma estampilha de 300 réis, na forma da lei.) Em cuja petição proferi o despacho seguinte: Justificada a ausencia, sim. Rio, 10 de abril de 1908. — *Diogo de Andrada*. — Replica: Exm. Sr. Dr. — Mandando V. Ex. no seu despacho justificar a ausencia das partes, requer que o escrivão marque dia e hora para ter logar a referida diligencia. E. R. Mercê. — Despacho — Sim. Rio, 11 de abril de 1908. — *Diogo de Andrada*. — Designo o dia 13 do corrente, ás 2 horas, Rio, 11 de abril de 1908. — *F. Senra*. Sentença: Julgo por sentença, para que produza os effectos do direito, a justificação de folhas, e mando que sejam expedidos os respectivos editaes de citação, com o prazo de 30 dias. Custas na forma da lei. Rio, 23 de abril de 1908. — *Diogo José de Andrada Machado*. Em virtude do que, pelo presente, cito e chamo os herdeiros da finada D. Julia das Chagas, declarados na petição ao principio desta transcripta para, no prazo de 30 dias, virem a este juizo, que funciona á rua dos Invalidos n. 108, allegarem o que for a bem de seus direitos, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia a todos, mandei

passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar do estylo, pelo porteiro-dos auditorios deste juizo que passará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos quatorze dias do mez de maio do anno de 1908.—Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subseravi.—*Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De ordem do Dr. juiz de direito da 1ª vara, faço saber que em 4 do corrente, ás 12 horas do dia, no *Forum* a rua dos invalidos n. 108, serão julgados pela junta de juizes das varas civeis os embargos oppostos nas Appellações, em que é appellante, A. Pereira Guimarães e appellados, Pinto de Aguiar & Comp.; e appellante, Josephina de Abreu Monteiro e appellado, Antonio da Cunha Ferreira Leite. Rio, 2 de junho de 1908.—O escrivão, *Vicente de Paula Bastos.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade infringentes ao julgado da 3.ª pretoria, embargante, José de Carvalho Azevedo; embargado, Antonio Luiz dos Santos Lima; e os da 9.ª, embargante, Manoel Lopes de Azevedo; embargado, Antonio Carlos de Souza terão logar na sessão da junta dos juizes de direito das varas civeis, a realizar-se quinta-feira, 4 do corrente, ao meio-dia, ou nas seguintes.

Rio, 1 de junho de 1908.—O escrivão, *Manoel Estanislau Cruz Galeão.*

Juizo da Primeira Pretoria

De citação ao réo Paulino de tal, que é Paulino Miguel Mendes, accusado do crime previsto no art. 303 do Código Penal, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo estão correndo e se processando uns autos de processo crime em que é autora a justiça e réo Paulino de tal, que é Paulino Miguel Mendes, accusado do crime previsto no art. 303 do Código Penal. Nos referidos autos foi requerida pelo Dr. promotor adjunto, a citação por edital do réo Paulino de tal, que é Paulino Miguel Mendes, visto o mesmo não ter sido encontrado. Em virtude do requerido é que mandei passar o presente edital de citação ao dito réo, com o prazo de 20 dias, pelo qual chamo, cito e requiro ao réo Paulino de tal, que é Paulino Miguel Mendes, para comparecer neste juizo no dia 22 de junho do corrente anno, ás 11 horas da manhã, para se ver processar pelo citado crime. E para que a noticia chegue ao seu conhecimento é que mandei passar o presente edital, pelo qual fica intimado sob pena de se proseguir a sua revelia, si não comparecer, e sob as penas da lei, sciente de que as audiencias deste juizo são effectuadas no predio da Rua do Rosario n. 54, 1º andar, sendo publicado pela imprensa e affixado no logar do costume e junto aos autos. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908. E eu, Francisco de Siqueira Cavalcanti, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o subseravi.—*João Coelho do Rego Barros.*

Juizo da Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo José Araripe de Faria

O Dr. Sylvio Vieira Souto, juiz supplente da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem, com o prazo acima, que por este juizo está sendo processado como incurso no art. 303 do Código Penal José Araripe de Faria e como não tenha sido possível pessoalmente intimal-o, apesar de repetidas diligencias, pelo presente cita e chama o referido réo afim de comparecer neste juizo no dia 22 de junho do corrente anno, ás 11 horas, afim de se ver processar pelo referido artigo e acompanhar todos os termos do processo até final, sob pena de revelia caso não compareça. Para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será publicado no *Diário Official* e outro de igual teor que será affixado no logar do costume, ficando traslado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1908. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o escrevi.—*Sylvio Vieira Souto.*

De citação ao réo ausente Antonio Joaquim Coelho com o prazo de 20 dias

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem com o prazo acima que por este juizo corre um processo crime em que é réo Antonio Joaquim Coelho, como incurso no art. 303 do Código Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, e como não tenha sido possível pessoalmente intimal-o, pelo presente cita e chama o referido réo afim de comparecer neste juizo no dia 21 de junho do corrente anno, ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar, sob pena de, não comparecendo, ser processado e julgado a sua revelia, seguindo o processo os seus termos regulares. Para constar mandou passar o presente e outro de igual teor que serão publicados e affixados no logar do costume, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1908. E eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subseravi.—*Edmundo de Almeida Rego.*

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente Eurico José da Silva

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem com o prazo acima que por este juizo está sendo processado como incurso no art. 303, § 1º, do Código Penal Eurico José da Silva, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, e como não tenha sido possível pessoalmente intimal-o, pelo presente cita e chama o referido réo afim de comparecer neste juizo, no dia 21 de junho do corrente anno, á audiencia das 11 horas da manhã; caso não compareça, será processado e julgado a sua revelia. Para constar, mandou passar o presente e outro de igual teor que será publicado no *Diário Official* e affixado no logar do costume, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1908.—Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subseravi.—*Edmundo de Almeida Rego.*

Juizo da Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente Saturnino Gomes Madeira

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem, com o prazo acima, que por este juizo está sendo processado como incurso no art. 330, § 3º, do Código Penal, Saturnino Gomes Madeira, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto e, como não tenha sido possível aos officiaes de justiça pessoalmente intimal-o, pelo presente cita e chama o referido réo, afim de comparecer neste juizo, no dia 21 do corrente mez e anno, á audiencia das 11 horas da manhã, sob pena de revelia, caso não compareça, ficando desde já citado para todos os demais termos do processo até final sentença. E para chegar ao conhecimento de todos mandou passar o presente e outro de igual teor, que serão affixados no logar do costume e publicados no *Diário Official*, ficando traslado nos autos. E eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o escrevi.—*Edmundo de Almeida Rego.*

De citação, com o prazo de 20 dias ao réo Affonso de tal

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem que por este juizo está sendo processado Affonso de tal, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, em virtude de denuncia ao Dr. promotor publico e, como não tenha sido possível aos officiaes de justiça cital-o, pelo presente cito e chama o referido accusado para comparecer neste juizo no dia 22 de junho do corrente anno, afim de assistir á formação da culpa e todos os demais termos do processo até final, sob pena de, não comparecendo, ser julgado e processado á sua revelia. Para constar mandou passar o presente e outro de igual teor, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, ficando traslado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 1 de junho de 1908. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o escrevi.—*Edmundo de Almeida Rego.*

De citação, com a prazo de 20 dias, ao réo Augusto dos Santos

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem, com o prazo acima, que por este juizo estão sendo processados em virtude de denuncia ao Dr. promotor publico, como incursos no art. 303 do Código Penal, Augusto dos Santos, Elpidio Ferreira de Faria e Jorge José de Souza e, como não tenha sido possível aos officiaes de justiça deste juizo pessoalmente intimar o primeiro dos accusados, Augusto dos Santos, pelo presente cita e chama o referido accusado, afim de comparecer neste juizo, no dia 22 de junho do corrente anno, ás 11 horas da manhã afim de assistir á formação da culpa e todos os demais termos do processo até final, sob pena de, não comparecendo, ser julgado e processado á sua revelia. Para constar mandou passar o presente e outro de igual teor, que será affixado no logar do costume, publicado no *Diário Official*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 1 de junho de 1908.—Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o escrevi.—*Edmundo de Almeida Rego.*

Secção de Meteorologia da Marinha — Inspectoria de Navegação — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 1 de junho de 1908 (Segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°/o	m/m	o					o	o	o	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	758.38	22.5	12.00	62.0	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	758.37	22.5	12.00	62.0	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	758.21	22.9	12.35	59.5	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	757.94	23.7	12.31	65.8	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	758.08	22.5	11.82	58.5	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	758.36	22.6	12.54	61.0	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7	758.80	22.6	13.19	64.4	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8	759.66	22.6	15.79	78.0	ESE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9	760.17	23.8	15.74	72.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10	760.40	25.0	15.69	66.8	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11	760.49	25.5	16.61	68.5	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12	760.09	25.5	16.19	66.5	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13	759.79	25.4	16.70	69.0	SSE	4	—	—	—	—	—	3.55	—	—	—
	14	759.58	24.7	16.76	72.3	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15	759.61	24.0	16.31	73.8	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16	759.86	23.8	16.09	73.6	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17	760.23	23.4	15.49	74.4	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18	760.76	23.0	16.23	73.4	S	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19	761.24	22.6	16.82	82.6	S	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20	761.75	22.4	17.29	86.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21	762.10	21.6	17.78	93.0	SV	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	22	762.37	21.4	17.22	91.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23	762.22	21.0	17.12	93.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24	762.35	20.8	17.59	93.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 11 hs. a. e a minima ás 7 hs. a.

De 18 hs. 30 m. (6 hs. 30 m. p.) ás 20 hs. 10 m. (8 hs. 10 m. p.) chuveou chovendo desta ultima hora até depois de 23 hs. (11 hs. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Declinação do dia 1 — 6 — 1908 = 9° 15' 00" N W

Directoria de Meteorologia, 2 de junho de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTACÕES					ESTACÕES				
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	—	—	—	23.25	S. Paulo.....	769.10	15.5	12.54	17.50
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	768.58	20.5	14.79	23.05
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	767.39	17.9	13.87	20.15
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	769.86	14.4	10.57	12.55
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	768.11	11.5	9.23	12.75
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas(x).....	769.80	9.0	7.42	10.50
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	769.05	15.7	10.87	22.80
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes(x).....	769.70	12.0	6.77	7.50
Aracaju.....	766.55	25.6	19.47	25.70	Itaqui.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	765.80	25.7	17.56	25.30	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	766.58	25.9	17.80	24.35	Santa Maria.....	767.11	10.5	8.27	13.00
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	710.29	10.3	7.11	12.35
Cuyabá.....	769.65	22.4	22.05	24.30	Rio Grande.....	—	—	—	—
Uberaba.....	766.80	20.7	14.51	19.80	Cordoba(x).....	766.50	5.0	4.49	4.50
Victoria.....	768.69	21.8	16.29	24.75	Rosario(x).....	767.30	3.0	4.71	(x) 6.00
Barbacena.....	768.26	16.6	12.03	16.70	Montevideo.....	766.10	3.0	2.82	—
Juiz de Fôra.....	769.98	20.0	14.46	18.70					
Campinas.....	767.70	18.2	13.69	17.25					
Capital (Rio).....	—	—	—	—					

Em Juiz de Fôra cahiu chuva passageira na noite de hontem.
 Em S. Paulo choveu na tarde de hontem.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Cordoba com 4.50 e Curityba com 12.55.
 Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom sendo possível chuva passageira. Ventos variaveis.
 Até á 1 h. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem. — NORONHA SANTOS, adjunto.

passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um afixado no logar do estylo, pelo porteirol dos auditorios deste juizo que passará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos quatro dias do mez de maio do anno de 1908.—Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi.—*Diego José de Andrada Machado.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De ordem do Dr. juiz de direito da 1ª vara, faço saber que em 4 do corrente, ás 12 horas do dia, no *Forum* á rua dos Invalidos n. 108, serão julgados pela junta de juizes das varas civeis os embargos oppostos nas Appellações, em que é appellante, A. Pereira Guimarães e appellados, Pinto de Aguiar & Comp.; e appellante, Josephina de Abreu Monteiro e appellado, Antonio da Cunha Ferreira Leite. Rio, 2 de junho de 1908.—O escrivão, *Vicente de Paula Bastos.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade infringentes ao julgado da 3.ª pretoria, embargante, José de Carvalho Azevedo; embargado, Antonio Luiz dos Santos Lima; e os da 9.ª, embargante, Manoel Lopes de Azevedo; embargado, Antonio Carlos de Souza terão logar na sessão da junta dos juizes de direito das varas civeis, a realizar-se quinta-feira, 4 do corrente, ao meio-dia, ou nas seguintes.
Rio, 1 de junho de 1908.—O escrivão, *Manoel Estanislau Cruz Galeão.*

Juizo da Primeira Pretoria

De citação ao réo Paulino de tal, que é Paulino Miguel Mendes, accusado do crime previsto no art. 303 do Código Penal, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo estão correndo e se processando uns autos de processo crime em que é autora a justiça e réo Paulino de tal, que é Paulino Miguel Mendes, accusado do crime previsto no art. 303 do Código Penal. Nos referidos autos foi requerida pelo Dr. promotor adjunto, a citação por edital do réo Paulino de tal, que é Paulino Miguel Mendes, visto o mesmo não ter sido encontrado. Em virtude do requerido é que mandei passar o presente edital de citação ao dito réo, com o prazo de 20 dias, pelo qual chamo, cito e requeiro ao réo Paulino de tal, que é Paulino Miguel Mendes, para comparecer neste juizo no dia 22 de junho do corrente anno, ás 11 horas da manhã, para se ver processar pelo citado crime. E para que a noticia chegue ao seu conhecimento é que mandei passar o presente edital, pelo qual fica intimado sob pena de se proseguir á sua révelia, si não comparecer, e sob as penas da lei, sciante de que as audiencias deste juizo são effectuadas no predio da Rua do Rosario n. 54, 1º andar, sendo publicado pela imprensa e afixado no logar do costume e junto aos autos. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908. E eu, Francisco de Siqueira Cavalcanti, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi.—*João Coelho do Rego Barros.*

Juizo da Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo José Araripe de Faria

O Dr. Sylvio Vieira Souto, juiz supplente da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem, com o prazo acima, que por este juizo está sendo processado como incurso no art. 303 do Código Penal José Araripe de Faria e como não tenha sido possível pessoalmente intimal-o, apesar de repetidas diligencias, pelo presente cita e chama o referido réo afim de comparecer neste juizo no dia 22 de junho do corrente anno, ás 11 horas, afim de se ver processar pelo referido artigo e acompanhar todos os termos do processo até final, sob pena de revelia caso não compareça. Para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será publicado no *Diario Official* e outro de igual teor que será afixado no logar do costume, ficando traslado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1908. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o escrevi.—*Sylvio Vieira Souto.*

De citação ao réo ausente Antonio Joaquim Coelho com o prazo de 20 dias

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem com o prazo acima que por este juizo corre um processo crime em que é réo Antonio Joaquim Coelho, como incurso no art. 303 do Código Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, e como não tenha sido possível pessoalmente intimal-o, pelo presente cita e chama o referido réo afim de comparecer neste juizo no dia 21 de junho do corrente anno, ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar, sob pena de, não comparecendo, ser processado e julgado á sua revelia, seguindo o processo os seus termos regulares. Para constar mandou passar o presente e outro de igual teor que serão publicados e afixados no logar do costume, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1908. E eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi.—*Edmundo de Almeida Rego.*

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente Eurico José da Silva

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem com o prazo acima que por este juizo está sendo processado como incurso no art. 330, § 1º, do Código Penal Eurico José da Silva, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, e como não tenha sido possível pessoalmente intimal-o, pelo presente cita e chama o referido réo afim de comparecer neste juizo, no dia 21 de junho do corrente anno, á audiencia das 11 horas da manhã; caso não compareça, será processado e julgado á sua revelia. Para constar, mandou passar o presente e outro de igual teor que será publicado no *Diario Official* e afixado no logar do costume, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1908.—Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi.—*Edmundo de Almeida Rego.*

Juizo da Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente Saturnino Gomes Madeira

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem, com o prazo acima, que por este juizo está sendo processado como incurso no art. 330, § 3º, do Código Penal, Saturnino Gomes Madeira, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto e, como não tenha sido possível aos officiaes de justiça pessoalmente intimal-o, pelo presente cita e chama o referido réo, afim de comparecer neste juizo, no dia 21 do corrente mez e anno, á audiencia das 11 horas da manhã, sob pena de revelia, caso não compareça, ficando desde já citado para todos os demais termos do processo até final sentença. E para chegar ao conhecimento de todos mandou passar o presente e outro de igual teor, que serão afixados no logar do costume e publicados no *Diario Official*, ficando traslado nos autos. E eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o escrevi.—*Edmundo de Almeida Rego.*

De citação, com o prazo de 20 dias ao réo Affonso de tal

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem que por este juizo está sendo processado Affonso de tal, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, em virtude de denuncia ao Dr. promotor publico e, como não tenha sido possível aos officiaes de justiça cital-o, pelo presente cito e chama o referido accusado para comparecer neste juizo no dia 22 de junho do corrente anno, afim de assistir á formação da culpa e todos os demais termos do processo até final, sob pena de, não comparecendo, ser julgado e processado á sua revelia. Para constar mandou passar o presente e outro de igual teor, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, ficando traslado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 1 de junho de 1908. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o escrevi.—*Edmundo de Almeida Rego.*

De citação, com a prazo de 20 dias, ao réo Augusto dos Santos

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem, com o prazo acima, que por este juizo estão sendo processados em virtude de denuncia ao Dr. promotor publico, como incurso no art. 303 do Código Penal, Augusto dos Santos, Elpidio Ferreira de Faria e Jorge José de Souza e, como não tenha sido possível aos officiaes de justiça deste juizo pessoalmente intimar o primeiro dos accusados, Augusto dos Santos, pelo presente cita e chama o referido accusado, afim de comparecer neste juizo, no dia 22 de junho do corrente anno, ás 11 horas da manhã afim de assistir á formação da culpa e todos os demais termos do processo até final, sob pena de, não comparecendo, ser julgado e processado á sua revelia. Para constar mandou passar o presente e outro de igual teor, que será afixado no logar do costume, publicado no *Diario Official*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 1 de junho de 1908.—Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o escrevi.—*Edmundo de Almeida Rego.*

Juizo da Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente *Alfredo Gomes*

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria do distrito Federal.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem, com o prazo acima, que por este juizo estão sendo processados como incurso no art. 303 do Código Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, Alfredo Gomes e Alvaro Cruz e, como não tenha sido possível aos officiaes de justiça deste juiz citar pessoalmente o primeiro dos accusados, Alfredo Gomes, pelo presente cita e chama o referido accusado afim de comparecer neste juizo no dia 22 de junho do corrente anno, afim de se ver processar, sob pena de, não comparecendo, ser processado e julgado á sua revelia, ficando pelo presente citado para todos os demais termos do processo até final. E para constar mandou passar o presente e outro de igual teor, que será publicado no *Diario Official*, ficando traslado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 1 de junho de 1908. — Eu, Olympio da Silva Pereira, escrevão, o escrevi. — *Edmundo de Almeida Rego*.

Juizo da Setima Pretoria

De citação ao réo *Manoel Rodrigues*, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria do Distrito Federal, etc.

Faz saber que pelo presente edital é citado e chamado a este juizo o réo *Manoel Rodrigues*, hespanhol, de 27 annos, solteiro, ajudante de foneiro, que residiu á rua Humaytá n. 54 B, afim de, dentro do prazo de 20 dias, comparecer nesta pretoria, á rua Farani n. A 2, sobrado, para se ver processar pelo crime do art. 303 do Código Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, sob pena de, caso não compareça, ser processado e julgado á sua revelia. Para constar mandou passar o presente, para ser affixado e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1908. Eu, Luiz Martins, escrevão, o subscrevi. — *João Buarque de Lima*.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Laboratorio Nacional de Analyses, Instituto Benjamin Constant, Estatística Commercial, Policia, Guarda Civil, Escola Quinze de Novembro, Casa de Detenção, Casa de Correção, Escola Nacional de Bellas Artes, Instituto Nacional de Musica, serventuários do culto catholico e montepio civil da Fazenda.

Bibliotheca do Exercito

Durante 25 dias uteis do mez de maio findo, em que funcionou, foi esta bibliotheca frequentada por 230 leitores, sendo 136 militares e 124 civis, que consultaram 445 obras sobre: historia e arte militar, 42; historia e geographia, 30; mathematica, 17; physica, 10; chimica, 11; medicina, 9; sciencias naturaes, 14; engenharis, 7; astronomia, 3; linguistica, 24; dictionarios e encyclopedias, 28; litteratura, 17; jurisprudencia, 2; legislação e administração, 28; bellas artes, 2; ordens do dia, 25; relatorios, 8; almanaks, 16; jornaes e revistas, 158.

Escriptas em portuguez, 232; francez, 136; inglez, 8; hespanhol, 8; italiano, 4; allemão, 2; latim, 2 e guarany, 2.

Bibliotheca Nacional

Durante os 25 dias em que funcionou no mez de maio, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 4.099 pessoas, a cujo exame e consulta foram submettidas, além de 1.869 avulsos, 4.233 obras impressas em 5.840 volumes, 463 documentos manuscritos, 2.551 peças iconographicas e 62 numismáticas. As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes 180; artes e industrias 24; bellas artes 26; bibliographia 5; cartas geographicas 62; chorographia do Brazil, 146; direito, legislação e jurisprudencia, 517; economia politica, 39; encyclopedias e polygraphia, 229; geographia, 69; historia, 152; historia do Brazil, 80; instrução e educação, 17; jornaes, 168; litteratura 932; litteratura brasileira, 395; philologia e linguistica, 134; philosophia, 50; politica e administração, 39; religião, 70; sciencias mathematicas, 208; sciencias medicas, 371; sciencias naturaes, 311; numismáticas, 9; escriptas em allemão, 20; francez, 1.161; grego, 2; hespanhol, 41; inglez, 80; italiano, 70; latim, 53; portuguez, 2.777; hollandez, 28; tupy-guarany, 1; e os manuscritos distribuem-se em: chorographia e historia do Brazil, 400 e historia do Paraguay, 63; sendo em portuguez, 400 e em hespanhol, 63.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908. — O secretario interino, *Constancio Alves*.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Paraná*, para *Paranaguá*, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Byron*, para *Bahia*, *Barbados* e *Nova York*, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itauna*, para *Victoria*, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Tijuca*, para *Santos*, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Avon*, para *Bahia*, *Recife*, *Madeira* e *Europa*, via *Lisboa*, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Grantor*, para *Buenos Aires*, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Itataya*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com portos duplo até ás 9.

Pelo *Oceania*, para *Las Palmas*, *Cadiz*, *Napoles* e *Trieste*, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Ceará*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Soturno*, para *Santos* e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas

da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos, para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Grão Pará*, para *Paraná*, e *Rio da Prata*, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 27 de maio, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.134	518	1.652
Entraram.....	23	18	46
Sahiram.....	21	18	39
Falleceram.....	1	3	4
Existem.....	1.140	515	1.655

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 471 consultantes, para os quaes se aviaram 514 receitas.

Fizeram-se 4 extracções e 5 obturações de dentes.

— No dia 28:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.134	516	1.650
Entraram.....	23	28	51
Sahiram.....	32	18	50
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	1.119	523	1.649

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.239 consultantes, para os quaes se aviaram 1.306 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Obituário — Sepultaram-se, no dia 27 de maio de 1908, 54 pessoas sendo:

Nacionais.....	41
Estrangeiros.....	10

Do sexo masculino.....	54
Do sexo feminino.....	39

Maiores de 12 annos.....	15
Menores de 12 annos.....	54

Indigentes.....	38
	16

— No dia 23, 54 pessoas, sendo:

Nacionais.....	50
Estrangeiros.....	4

Do sexo masculino.....	54
Do sexo feminino.....	33

Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	54

Indigentes.....	25
	29

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Serviço meteorológico nacional—
Resumo meteorológico e magnetico do dia 31 de maio de 1908 (Domingo).

Estação	Horar	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura maxima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	0/0					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	757.53	22.0	13.88	70.6	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	757.50	21.8	13.84	71.3	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.39	22.3	13.53	67.5	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	757.38	21.0	13.80	72.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	757.39	21.5	13.86	72.7	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	757.59	21.5	13.38	70.1	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	757.93	21.2	13.40	72.0	WNW	2	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—
	8....	758.38	22.2	13.43	67.4	W	4	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	9....	759.06	23.8	16.77	77.0	W	3	Bom	CK.K	1	—	—	—	—	—
	10....	759.16	25.0	13.64	57.6	NW	3	Claro	—	3	—	—	—	—	—
	11....	758.81	25.9	14.14	59.3	W	3	Claro	—	4	—	—	—	—	—
	12....	758.51	27.0	15.16	57.2	N	3	B.m	CS.SK	6	—	—	3.15	—	—
	13....	758.63	27.2	15.40	57.4	NNE	2	Bom	—	4	—	—	—	—	—
	14....	757.43	27.6	14.84	56.0	NNW	3	Bom	—	6	—	—	—	—	—
	15....	757.18	27.8	16.26	58.6	NW	2	Bom	CS.CK.K	7	—	—	—	—	—
	16....	757.29	27.2	16.82	63.0	N	3	Claro	—	8	—	—	—	—	—
	17....	757.66	26.8	16.38	62.8	WNW	2	Claro	—	9	—	—	—	—	—
	18....	757.76	25.8	17.00	68.8	N	2	Bom	CK.CS.SK	8	—	—	—	—	—
	19....	758.31	24.9	16.82	71.9	NW	2	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	20....	758.46	24.1	14.87	66.5	NNW	2	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	21....	758.30	23.6	14.33	66.0	NW	2	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	22....	758.37	23.0	14.54	69.4	NNW	2	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	23....	758.63	22.5	14.53	71.7	WNW	2	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	24....	759.62	22.4	12.66	63.0	W	3	—	—	0	28.0	27.8	20.3	—	6.72

OCCORRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 3 hs. 30 m. p. e a minima ás 6 hs. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo.

Directoria de Meteorologia, 1 de junho de 1908 —Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	—	—	—	28.00	S. Paulo.....	765.33	18.2	15.69	19.20
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	765.08	23.2	14.74	23.10
Parnahyba.....	763.79	28.4	17.56	25.30	Paranaguá.....	—	19.9	12.65	15.45
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	768.51	1.12	9.16	15.50
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	766.20	1.16	8.68	14.70
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	765.08	27.2	18.68	26.05	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	764.67	23.0	11.51	23.00	Florianopolis.....	765.35	17.4	12.68	23.15
Maceió.....	—	—	—	29.25	Corrientes(x).....	763.30	15.0	9.95	—
Aracajú.....	766.35	27.1	20.08	25.80	Itaqui.....	766.24	7.8	6.80	20.60
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	766.65	12.5	8.62	18.25
S. Salvador.....	766.68	25.5	19.32	24.75	Santa Maria.....	765.89	14.0	9.25	16.00
Ilhéos.....	767.48	22.6	18.06	25.40	Bagé.....	769.06	12.0	6.77	14.30
Cuyabá.....	770.65	22.0	17.88	23.70	Rio Grande.....	764.38	10.3	8.09	13.05
Uberaba.....	766.77	19.4	14.82	21.05	Cordoba (x).....	768.50	5.0	4.74	12.00
Victoria.....	766.59	24.1	16.42	25.35	Rosario (x).....	765.00	8.0	6.89	10.50
Barbacena.....	766.56	17.4	11.24	16.69	Mendoza (x).....	771.20	7.0	5.34	12.00
Juiz de Fora.....	768.48	19.6	12.50	20.00	Buenos Aires (x).....	765.78	23.8	15.74	24.05
Campinas.....	766.71	17.2	12.62	17.00	Montevideo.....	762.50	10.5	6.36	12.00
Capital (Rio).....	765.78	23.8	15.74	24.05					

Em Curityba choveu e chuveou, a intervallos, e viu-se um arco-iris na manhã de hoje.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Rosario com 10.50 e no Rio Grande com 13.05.

Probabilidades na Capital até-amanhã ao meio-dia: Tempo variavel entre bom e in-erto. Ventos variaveis.

Até 1 h. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Nora—As observações com este signal (x) são de hontem.

Secção de Meteorologia da Marinha — Inspectoria de Navegação — Serviço Meteorológico Nacional—
 Resumo meteorológico e magnético do dia 1 de junho de 1908 (Segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosphérico	Meteorol	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°/o	m/m	o					o	o	o	m/m	m/m	h	
Central no porto de Santo Antonio	1 a.	758.38	22.5	12.60	62.0	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	758.37	22.5	12.60	62.0	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	758.21	22.9	12.35	59.5	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	757.94	23.7	12.31	65.8	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	758.05	22.5	11.82	58.5	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	758.36	22.6	12.54	61.0	W	4	Claro	CS.SK.K.	2	—	—	—	—	—	—
	7	758.80	22.6	13.19	64.4	WSW	2	Bom	—	9	—	—	—	—	—	—
	8	759.66	22.6	15.79	78.0	ESE	1	Bom	—	9	—	—	—	—	—	—
	9	760.17	23.8	15.74	72.0	Calma	0	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	10	760.40	25.0	15.69	66.8	Calma	0	Bom	—	9	—	—	—	—	—	—
	11	760.19	25.5	16.61	68.5	ESE	3	Bom	—	9	—	—	—	—	—	—
	12	760.09	25.5	16.19	66.5	ESE	3	Encoberto	—	10	—	—	3.55	—	—	—
	13	759.79	25.4	16.70	69.0	SSE	4	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	14	759.58	24.7	16.76	72.3	SSE	4	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	15	759.61	24.0	16.31	73.8	SSE	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	16	759.86	23.8	16.09	73.6	SSE	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	17	760.23	23.4	15.19	74.4	SSE	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	18	760.76	23.0	16.23	73.4	S	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	19	761.24	22.6	16.82	82.6	S	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	20	761.75	22.4	17.29	86.0	WSW	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	21	762.10	21.6	17.78	93.0	SW	2	Mão	—	10	—	—	—	—	—	—
	22	762.37	21.4	17.22	91.0	W	3	Mão	—	10	—	—	—	—	—	—
	23	762.22	21.0	17.12	93.0	WNW	2	Mão	—	10	—	—	—	—	—	—
	24	762.35	20.8	17.59	95.0	N	2	—	—	10	27.8	26.6	20.6	—	—	1.13

OCCORRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 11 hs. a. e a minima ás 7 hs. a.

De 18 hs. 30 m. (6 hs. 30 m. p.) ás 20 hs. 10 m. (8 hs. 10 m. p.) chuviscou chovendo desta ultima hora até depois de 23 hs. (11 hs. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 1 — 6 — 1908 = 9° 15' 09" N W

Directoria de Meteorologia, 2 de junho de 1908 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	—	—	—	28.25	S. Paulo.....	769.10	15.5	12.54	17.50
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	768.58	20.5	14.79	23.03
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	767.39	17.9	13.87	20.15
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	769.86	14.4	10.57	12.55
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	768.11	11.5	9.23	12.75
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas(x).....	769.80	9.0	7.42	10.50
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	769.05	15.7	10.87	22.90
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes(x).....	769.70	12.0	6.77	7.50
Aracajú.....	766.55	25.6	19.47	25.70	Itaquí.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	765.80	25.7	17.56	25.30	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	766.58	25.9	17.80	24.35	Santa Maria.....	767.11	10.5	8.27	13.00
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	770.29	10.3	7.11	12.35
Cuyabá.....	769.65	22.4	22.05	24.30	Rio Grande.....	—	—	—	—
Uberaba.....	766.80	20.7	14.51	19.80	Cordoba(x).....	766.50	5.0	4.40	4.50
Victoria.....	768.69	21.8	16.29	24.75	Rosario(x).....	767.30	3.0	4.71	(x) 6.00
Barbacena.....	768.26	16.6	12.03	16.70	Mendoza(x).....	766.10	3.0	2.82	—
Juiz de Fora.....	769.98	20.0	14.46	18.70	Buenos Aires(x).....	765.69	3.0	4.71	—
Campinas.....	767.70	18.2	13.69	17.25	Monterideo.....	765.60	9.0	7.42	9.75

Em Juiz de Fora caiu chuva passageira na noite de hontem.

Em S. Paulo choveu na tarde de hontem.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Cordoba com 4.50 a Curityba com 12.55.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom sendo possível chuva passageira. Ventos variaveis.

Até á 1 h. 30 ms. p. não se recebeu mais telegrama algum.

Nota— As observações com este signal (x) são de hontem.— NORONHA SANTOS, adjunto.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.191

Certifico que a marca pertencente a Basso & Mottin, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob n. 1.191, foi depositada nesta junta em 1 do corrente com a folha A Federação, de Porto Alegre, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de junho de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

N. 2.111

Kock & Comp., negociantes exportadores, estabelecidos em Colonia, Alemanha, apresentaram a marca supra, que consiste em um globo terrestre dentro de uma circumferencia, sobre uma ancora com as extremidades visiveis, tendo na parte superior uma haste curvilinea, ladeada por duas estrellas. Esta marca poderá variar em cores e dimensões e será applicada nos seguintes artigos: Aço e ferro fundido em barra, bigorna, machados, hachas, verrumas, brocas, brocas de extraca, teozuras para cortar flandres, teozura para cortar lã de carneiro, corta fructa, corta fio, raspadeiras, torquezos para gazista, torquezos para canos, martellos de todas as qualidades, parafusos com ou sem porca, plainas, laminas para as mesmas, aparelhos para cortar charneiras de parafusos, facas para picar, machadinhas, grozas, tarrachas de todas as qualidades, ferros para furar, colher de pedreiro, cavadores, ferrolhos de toda a especie, serras de todas as qualidades, laminas de serra, enxadas e pás, foices, ancinhos, fechaduras de toda a sorte, aparafusadores, chaves de parafusos, chave ingleza, torninhos, esquadros, guindastes, niveis, compassos, campainha de puchar, torquezos de todas as qualidades, cortadores, facas de caça, facão de matto, facas e teozuras de todas as especies, ferragem para construção e para moveis, utensilios domesticos e de cozinha, colheres e garfos prateados e de metal britannia, arreios para montaria e carruagem, armas de fogo, de fabricação dos supplicantes. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1908. — Por procuração, *Antonio Thomas Quartim & Comp.* (Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 29 de abril de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.111, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.634

Costa Simões & Comp., estabelecidos nesta praça á rua General Camara n. 12 com commercio de molhados, comissões e consignações, adoptaram a marca acima collada para distinguir, não só o vinho denominado «Old Port Wine», como qualquer outra qualidade de vinho e liquidos do seu commercio de toda a procedencia. Consiste a dita marca em um rotulo tendo na

parte superior os dizeres «Old Port Wine» em letras grandes, no centro um cacho de uvas com folhas entre duas rosetas e as palavras «Exposição-Brazil». A marca descripta será collada no bojo das garrafas de vinho e será usada em todas ou qualquer das côres. Estava collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada do modo seguinte: Rio de Janeiro, 16 de maio de 1908. — *Costa Simões & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 16 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.634, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estava impresso o sello da Junta Commercial.)

N. 5.635

Costa Simões & Comp., estabelecidos nesta praça á rua General Camara n. 12 com commercio de molhados, comissões e consignações, adoptaram a marca acima collada para distinguir, não só o vinho denominado «Moscatel Old Wine» como qualquer outra qualidade de vinho e liquidos do seu commercio, de toda a procedencia. Consiste a dita marca em um rotulo, tendo na parte superior os dizeres «Moscatel Old Wine» em letras grandes, no centro um cacho de uvas com folhas entre duas rosetas e as palavras «Exposição-Brazil». A marca descripta será collada no bojo das garrafas de vinho e será usada em todas ou qualquer das côres. Estava collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada do modo seguinte: Rio de Janeiro, 18 de maio de 1908. — *Costa Simões & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 16 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 5.635 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estava impresso o sello da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de junho de 1908.....	283:847\$017
Idem do dia 2:	
Em papel.. 166:527\$877	
Em ouro.... 121:093\$185	287:626\$062
	574:473\$079
Em igual periodo de 1907	323:855\$142

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de junho de 1908

Interior.....	33:496\$843
Consumo:	
Fumo.....	3:189\$000
Bebidas.....	2:505\$600
Calçado.....	1:260\$000
Velas.....	2:500\$010
Perfumarias...	180\$000
E. pharmaceuticas.....	360\$000
Vinagre.....	325\$600

Conservas.....	1:525\$000
Chapéos.....	2:245\$000
Registro.....	160\$000
	14:150\$206
Extraordinaria.....	4:700\$886
Depositos.....	96\$000
Renda com applicação especial.....	1:254\$177
	53:628\$106
Renda do dia 1 de junho.....	114:333\$041
	168:081\$146
Em igual periodo de 1907 ...	92:535\$552

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 22 de junho corrente, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha—preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 4º

Café em grão e moído—preço de kilo.

Grupo 5º

Leite fresco de vacca—preço por litro.

Grupo 6º

Fornagens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço por kilo.

Grupo 7º

Assucar: branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 8º

Aves e ovos, frangos e gallinhas — por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão—preço de kilo.

Grupo 10

Cárne fresca: de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 11

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13

Molhados — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade da relação.

Condições

1º, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas es-

pecialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acréscimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos com que provem estar quites com o Thesouro Federal e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de indústrias, profissões e alvarás de licenças para o exercício corrente;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, para garantia de cada pronosta;

5ª, dar-se-hão guias para depósito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Federal e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao depósito de 1:000\$, para os grupos 1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 14; de 3:000\$, para os 6º, 10º, 12º e 15; de 5:000\$, para os 5º, 8º, 9º, 11º e 13;

de 7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos e neurrentes, ao meio-dia de 22 junho corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessarem para consumo pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito a caução;

10, as propostas, um vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*;

11, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que tem de conduzir á ilha Grande;

12, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13, o fornecimento para o grupo 9º — Carne fresca — será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14, as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16, os contractos poderão ser reincididos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria de Contabilidade, 1 de junho de 1908. — José Carlos de Souza Bordini, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CHAMADOS A PROVA ORAL DO CONCURSO DE AUXILIARES ACADEMICOS DO SERVIÇO DE PROPHYLAXIA DA FEBRE AMARELLA, 3 DE JUNHO DE 1908, AS 11 HORAS DA MANHÃ, NO EDIFICIO DA PRAÇA DA REPUBLICA N. 17

Mazzini Bueno.
Mauricio Ferreira França.
Pacifico Lopes de Siqueira.
Alipio Nery Machado.
Thomé de Alvarenga.
José de Moraes e Melo.
Joaquim Dias Ferraz.
Accacio da Costa Pires.
Frederico Nabuco.
Manoel Pereira dos Santos Bastos.

Turma suplementar

João Araujo dos Santos.
Arlindo Ribeiro Saraiva.
Roberto Pereira dos Santos Lisboa.
Oswaldo de Aguiar Alves Pereira.
Antonio Lopes dos Santos.
Pedro Monteiro Gondim Junior.
Americo Obériaender.
Alcides Nogueira.
Mario Pereira de Vasconcellos.
José Dutra de Oliveira.
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908.
— O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á visoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Buarque n. 31, dia 1 de junho vindouro, ás 10 horas da manhã;
Rua Barata Ribeiro n. 123 e 28, dia 1 de junho vindouro, ás 10 3/3 horas da manhã;
Rua General Polydoro n. 142, dia 3 de junho vindouro, ás 10 horas da manhã;
Rua General Severiano n. 16, dia 3 de junho vindouro, ás 11 horas da manhã;
Praia das Saudades n. 18, dia 3 de junho vindouro, ao meio-dia;
Praia de Botafogo n. 148, dia 4 de junho vindouro, ás 10 horas da manhã;
Praia de Botafogo n. 174, dia 4 de junho vindouro, ás 11 horas da manhã;
Praia de Botafogo n. 270, dia 4 de junho vindouro, ao meio-dia;
Praia de Botafogo n. 170 A, dia 4 de junho vindouro, á 1 hora da tarde;
Rua Humaytá n. 32, dia 5 de junho vindouro, ás 10 horas da manhã;
Rua Humaytá n. 36, dia 5 de junho vindouro, ás 11 horas da manhã;
Rua das Palmeiras n. 18, dia 5 de junho vindouro, ao meio-dia;
Rua Pedro Americo n. 137, (casa de commodos), dia 10 de junho vindouro, ao meio-dia.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de maio de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Parochia de Santa Rita

ILHA DO GOVERNADOR

O major Manoel Nogueira de Oliveira Junior, commandante interino do 1º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da Pa-

rochia de Santa Rita, ilha do Governador, etc.:

Faz saber a quem o presente ler, ou delle tiver noticia, que nesta parochia foram qualificados para o serviço activo e da reserva da guarda nacional desta Capital, os cidadãos abaixo mencionados aos quaes convidado ou a quem possa interessar o presente edital, a fazerem suas declarações dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, dirigiendo seus requerimentos e documentos comprobatorios de suas isenções do mencionado serviço, aos membros deste conselho. E para constar, mandou lavrar o presente edital e affixá-lo na entrada principal da delegacia do 28º districto policial.

Capital Federal, 2 de junho de 1908. — Major, Manoel Nogueira de Oliveira Junior, presidente. — 2º tenente João Baptista Randalpho de Priva Junior, secretario. — Capitães, Francisco Pereira da Silva. — Americo Avila Brum. — 1º tenente, Eugenio Augusto Ribeiro.

Relação nominal dos alistados

Antonio Caetano dos Santos.
Antonio Pereira da Silva.
Alexandre Gomes Mendes.
Abilio Moreira de Carvalho.
Abilio Baptista de Carvalho.
Arsenio Pereira dos Santos.
Aprigo José de Britto.
Augusto da Costa Fernandes.
Antonio Pereira.
Anselmo dos Santos.
Antonio Cyrino dos Santos.
Antonio dos Santos.
Antonio Moreira do Nascimento.
Affonso José Pinheiro.
Affonso de Maria.
Antonio dos Santos.
Antonio José Moy de Moura.
Antonio Seraphim Dias.
Arlindo José Ribeiro.
Antonio Borges da Silva.
Antonio José Salgado.
Avelino Antonio de Souza.
Antero Gomes de Paiva.
Alberto Freire da Silva.
Alberto Placido de Amorim.
Arthur Castro Barbosa.
Antonio Theodoro de Amorim.
Alexandre A. M. gilhães.
Avelino de Magalhães Bastos.
Antonio Gomes Reis.
Alacirino Ranoso.
Antonio Bento Reis.
Alberto N. de Souza.
Antonio Rosa de Avellar.
Antonio Carneiro C. Guimarães.
Angelico Francisco de Oliveira.
Arminio Felipe Martins.
Antenor Corrêa de Sá.
Antenor Mendes Lepletier.
Antonio Ferreira Duarte.
Arthur Baptista Villel Guapiassú.
Antonio Franco de Oliveira.
Angelo Alves Magioli.
Americo Pereira de Barros.
Arlindo Dias de Sant'Anna.
Adolpho Pereira Ferreira.
Antonio da Silva Peixoto.
Alberto Gomes Moução.
Archimínio Pereira da Costa.
Arcesio R. de Carvalho Lima.
Antenor Pinto de Carvalho.
Alfredo da Rocha Coelho.
Americo da Rocha Conceição.
Alberto de Souza.
Alfredo dos Santos Costa.
Antonio Pereira Vinhas.
Avelino Alves Gonçalves.
Albino Pires de Mendonça.
Antonio Martins Barreto.
André Martins Barreto.
Antonio Pedro de Souza.
Alfredo Pereira Garcia.

Argemiro Baptista de Mello.
 Albino de Mello Baptista.
 Antonio Victorino Pinto.
 Arthur da Rocha Faria.
 Antonio Sabino de Araujo.
 Antonio Leal Goulart de Abreu.
 Anthero Pinto Cardoso.
 Annibal Alves Martins.
 Antonio Alves Villar.
 Alberto Machado.
 Ataliba Alves de Mouro.
 Antonio Manoel dos Santos.
 Americo Torres da Silva.
 Antonio de Azevedo Coutinho.
 Bento José de Proença.
 Belmiro José de Proença.
 Bento José dos Santos.
 Benedicto Francisco das Chagas.
 Bonifacio José dos Santos.
 Bento Duarte Guimarães.
 Bernardo José de Oliveira.
 Basilio Dutra de Mendonça.
 Benedicto José de Araujo.
 Bernardino Rodrigues da Costa.
 Benedicto Lauriano da Silva.
 Balbino José de Medina.
 Benedicto José Teixeira da Motta.
 Carlos Marques Xavier.
 Claulino José Pereira.
 Caetano Francisco Alves.
 Castiliano da Nobrega.
 Castellar Januario Martins.
 Cesarino da Costa Amaral.
 Christiniano Ribeiro Sobral.
 Dominges de Sá Bittencourt.
 Domingos Sant'Anna M. Xavier.
 Eduardo Dutra do Souto.
 Eduardo Augusto Borges.
 Eduardo José da Silva.
 Eurico Maria de Souza.
 Eduardo José Moreira.
 Epiphany de Oliveira.
 Ernesto Ambrozio Ferreira.
 Elmiro José Rodrigues.
 Euclides dos Santos.
 Evaristo R. do Nascimento.
 Eduardo N. Paz.
 Eurico Cornelio da Silva.
 Eurides F. da Fonseca.
 Emilio Bastos Ferreira.
 Euclydes de Oliveira Bittencourt.
 Ernesto Leite de Mattos.
 Euclydes Antonio dos Santos.
 Euclydes Medina de Araujo.
 Eduardo Rodrigues Limoeiro.
 Elpidio R. de Carvalho Lima.
 Feliciano Rodrigues Martins.
 Francisco Martins dos Santos.
 Felipe Nery Campagna.
 Francisco Agostinho Pereira.
 Franklin José da Costa.
 Francisco José da Silva.
 Francisco Torres de Castro.
 Francisco Alves Pereira.
 Francisco Rodrigues.
 Felismino da Silva Vianna.
 Francisco Botelho Pêta.
 Frederico de Oliveira dos Santos.
 Felicio João de Salles.
 Fernando Leite Cabral.
 Francisco Alves de Sá.
 Francisco Dias de Mendonça.
 Franklin Paiva do Espirito Santo.
 Francisco Antonio Ferreira.
 Francisco Baptista.
 Gregorio R. da Fonseca.
 Guilherme Joaquim de Azevedo.
 Galileu B. Soares de Souza.
 Gervasio Antonio do Amaral.
 Gustavo Pires Martins.
 Gilberto Antonio dos Anjos.
 Guilherme Setubal de Oliveira.
 Gaudencio de Oliveira.
 Gabino Francisco de Assis.
 Henrique Gonçalves dos Santos.
 Hildebranda José Alves.
 Henrique Baptista Septetur.

Henrique Isidoro S. Brandão.
 Horacio José de Oliveira.
 Horacio F. da Fonseca.
 Horacio Francisco de Oliveira.
 Idilio Vieira dos Santos.
 Innocencio Felizardo de Oliveira.
 Ivo Francisco Leite.
 Idilio Antonio da Silva.
 João Francisco das Chagas.
 João Bento da Silva.
 João José da Silva.
 João Isidoro dos Santos.
 João Alves de Abreu.
 João Marcellino de Queiroz.
 João Baptista Ribeiro.
 João A. Joaquim Ribeiro.
 Julio Ribeiro Sobral.
 João Pompoliu da Conceição.
 José Soares Franco.
 João de Souza Martins.
 Joaquim José Barcellos.
 Joaquim Antonio Luiz de Magalhães.
 José M. Franco.
 José Genu e Salles.
 Jacintho Brito dos Santos.
 João da Cunha Rodrigues.
 Jair da Cunha Rosa.
 João Ruão Cabral.
 José Marcellino Filho.
 Joaquim José do Amaral.
 Joaquim Dias do Amaral.
 João Quirino do Nascimento.
 Juvenal F. do Nascimento.
 Jovelino Norberto Ferreira.
 João de Salles Paiva.
 João Dias de Mendonça.
 Januario da Silva Bittencourt.
 Josino Pinto da Costa.
 José Faria dos Santos.
 Joaquim Josino Sampaio.
 João Barcellos.
 João de Oliveira.
 Joaquim Freire da Silva.
 João Mariano Adolpho.
 José Francisco da Silva.
 José Martins.
 Julio Ferreira.
 José Lucindo Lessa.
 Joaquim Rodrigues dos Santos.
 José Torquato de Souza.
 Jeronymo Carlos da Silva.
 Joaquim C. Coelho Junior.
 José Duarte Cordeiro.
 Joaquim Coelho da Silva.
 João Honorio de Souza.
 Justino José do Nascimento.
 José da Silva Ribeiro.
 José Coelho da Rocha.
 Joaquim Pereira da Rosa.
 João Lopes Martins Pereira.
 José Vicente Barbosa.
 José Antonio dos Santos.
 João da Costa Fragozo.
 Joaquim José Soares.
 João Duarte Pereira.
 Joaquim Francisco Pereira.
 José Luiz Pinto.
 Julio dos Santos.
 Jorge Amaro.
 José Teixeira Reis.
 João Pinto de Azevedo.
 José Bonifacio dos Santos.
 Luiz Carlos dos Santos.
 Leopoldo Alves de Oliveira.
 Leopoldino Firmino dos Santos.
 Luiz Peixoto de Sant'Anna.
 Luiz Coelho Martins.
 Lucas do Amaral Lepletier.
 Leonel Soares Paz.
 Luiz Antonio Victorino.
 Leopoldo Athanasio Delmindo.
 Lydio Ferreira Braga.
 Liberato Alves Guimarães.
 Lydio Freire da Silva.
 Manoel Antonio Coutinho Junior.
 Martinho da Silva Alves.
 Mario de Oliveira Compagna.

Manoel Luiz da Costa.
 Manoel Barbosa Barreto.
 Manoel Barbosa da Silva.
 Manoel José de Carvalho.
 Manoel Teixeira.
 Manoel Thomaz de Sant'Anna.
 Manoel Francisco Alves.
 Manoel Victorino dos Santos.
 Marciano José Rosa.
 Miguel Teixeira da Luz.
 Manoel João Baptista.
 Manoel da Silva Vianna.
 Manoel Joaquim Ribeiro.
 Manoel Carneiro.
 Manoel Ribeiro Sobral.
 Manoel Baptista dos Santos.
 Manoel Ro z de Carvalho.
 Manoel Francisco Alves.
 Manoel Valerio.
 Manoel da Costa.
 Manoel Pereira Vinhaes.
 Manoel Ignacio de Mattos.
 Manoel José Ribeiro.
 Manoel Luiz dos Santos.
 Manoel José da Costa.
 Manoel Pereira dos Santos.
 Manoel Rosa da Silva.
 Manoel de Oliveira Barbosa.
 Manoel Vieira da Silva.
 Manoel Cardoso das Santos.
 Manoel Teixeira Vinhas.
 Oscar Marques Pereira Paes.
 Octaviano Rodrigues Proença.
 Olympio Caetano Martins.
 Oswaldo Manoel da Silva.
 Osorio Coelho Moreira.
 Ovilino Corrêa do Nascimento.
 Osorio Antonio da Silva.
 Paulino Ferreira de Souza.
 Paulo Francisco Paes.
 Pio Fernandes Freire.
 Pedro Jeroaymo de Souza.
 Pedro Dias dos Santos Filho.
 Pedro Vieira dos Santos.
 Pedro Mario de Castro.
 Pedro de Castro Soares.
 Paulino José da Silva.
 Praxodes de Oliveira.
 Prudencio José Ribeiro.
 Prudencio Rodrigues de Souza.
 Paulino da Silva Conceição.
 Pedro Nolasco da Silva.
 Pretextato Francisco de Castro.
 Pedro Jacintho Raposo.
 Præcopio José Soares.
 Querino Antonio Baptista.
 Oswaldo Manoel da Silva.
 Raymundo Alves.
 Rufino Joaquim Adolpho.
 Raymundo José de Oliveira.
 Raul José dos Santos.
 Sidonio Antonio de Abreu.
 Salathiel Roiz da Rocha.
 Simplicio Luiz de Castro.
 Simplicio Moreira Costa.
 Saturnino da Costa Barbosa.
 Sergio Roiz de Sant'Anna.
 Sebastião José Mendonça.
 Salustiano Antonio Pereira Alves.
 Sebastião Vianna.
 Samuel da Rocha Magalhães.
 Salvador Felizardo de Oliveira.
 Thiago Francisco Martins.
 Trajano Pacheco de Azevedo.
 Theophilo Marques Xavier.
 Theophilo Lucio de Carvalho Lima.
 Thiago José Ferreira.
 Theotônio José Duarte.
 Terencio de Jesus Nogueira.
 Ulysses Roiz de Carvalho Lima.
 Vitalino de Sant'Anna.
 Vicente Durão Villa-Verde.
 Vicente José Duarte.
 Ventino Raymundo Soares.
 Victorino José Rosa.
 Zeferino Alves Rosa.
 Zebedeu Pedro de Oliveira.

Parochia de Inhaúma

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAIS

Dono conhecimento aos interessados que o conselho encerrou hoje a sua primeira reunião, á rua da Piedade n. 14, mandando afixar em lugar acessível ao publico as listas do serviço activo, do da reserva e a dos eliminados, recebendo, durante o prazo de 15 dias a terminar em 15 de junho proximo, as reclamações apresentadas por meio de requerimento.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1908.— O tenente-coronel presidente, *José Nicolau Burlamaqui*.

Parochia de S. Christovão

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAIS

O tenente-coronel Verissimo Ricardo Vieira, commandante do 11º batalhão de infantaria e presidente do conselho de qualificação de guarda nacionais da parochia de S. Christovão:

Faz saber aos que o presente virem ou delle tiverem conhecimento que nesta parochia foram qualificados para o serviço activo e da reserva da guarda nacional desta Capital, os cidadãos abaixo mencionados, aos quaes convidou a quem possa interessar o presente edital, a fazerem suas reclamações, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, dirigindo os seus requerimentos, com documentos comprobatorios da allegação da sua isenção ao mesmo serviço aos membros da junta qualificadora, na sede do quartel do 11º batalhão de infantaria á rua da Alegria n. 30. E, para constar, mandou o tenente-coronel presidente lavar o presente edital, que será afixado na porta do edificio do mencionado quartel, onde se acha funcionando o mesmo conselho e publicar no *Diario Official*, depois de assignado por todos os membros da qualificação.

Quartel á Rua da Alegria n. 30, em 31 de maio de 1908.— Tenente coronel *Virissimo Ricardo Vieira*, presidente. — Tenente *José Maria da Silva Rosa Junior*. — Tenente *Joaquim Gonçalves de Lemos*. — Tenente *Alberto Rodrigues da Silva*. — Alferes *Joaquim Marques Maia do Amaral*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta, nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 5 de junho proximo vindouro, inscripção para o concurso para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho oella;

d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, de redacção e corre-

spondencia official, e a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policia.

Revine-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim, que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 21 de maio de 1908.— Pelo secretario, o official, *Damazo de Proença Gomes*.

Junta Commercial

SESSÃO DE 25 DE MAIO DE 1908

Presidente interino, *Torres* — Secretario, *Dr. Fabio Leal*

Presentes o presidente interino *Torres*, os deputados *Guimarães*, *Iguassú*, coronel *Goulart*, Couto, *Julio Cesar* e *Conceição* e o Dr. secretario, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio de 25 de maio corrente, da Junta dos Correioes, remettendo o boletim das cotações nos dias 18 a 23 de maio corrente, e dos fretes e engajamentos realizados na semana.

Requerimentos:

Da Companhia Ferro Carril de Madureira para archivar seus estatutos e mais documentos necessarios.—Deferido.

De *Anglo American Pharmaceutical*, para o registro da marca «*Ner-vita*», que distingue os involveres dos preparados pharmaceuticos de sua fabricação.—Deferido.

De *L. Querido*, para o registro da marca *Gold Water*, que distingue o clexir dentifricio de sua fabricação.—Deferido.

De *Ricardo Gomes Peixoto & Comp.*, para o registro da marca «*Hotel Camões*», que distingue os vinhos, doces e conservas de seu commercio.—Deferido.

De *Borlido Moniz & Comp.*, para o registro da marca «*Autorino*», que distingue o oleo para machinas de automoveis de seu commercio.—Deferido.

De *Borlido Muniz & Comp.*, para o registro da marca «*Lukso-cimento*», que distingue o cimento de seu commercio.—Deferido.

De *Baptista & Fonseca*, para o registro de sua marca «*Bazar Americano*», que distingue louças, porcellanas, christaes, chá, etc. de seu commercio.—Deferido.

De *Thomaz de Aquino & Comp.*, para o registro da marca «*Salesianos*», que distingue fumos, charutos e cigarros de sua fabricação.—Deferido.

De *João Henriques da Silveira*, para o registro da marca «*Talisman*», que distingue os generos de seu commercio.—Deferido.

De *A. Gington & Comp.*, para o registro da marca «*Angelus*», que distingue os aparelhos automaticos de musica de seu commercio.—Indeferido, por haver outra identica registrada sob o n. 2.063.

De *Luiz Eduardo da Silva Araujo & Comp.* socio liquidante e cessionario da firma *Silva Araujo & Comp.*, para serem transferidas para sua firma individual as marcas sob ns. 2.517 a 2.519, 2.521 a 2.529, 2.944, 2.986, 2.987, 3.980, 4.119, 5.070, 5.277, 5.527 e 5.527 A. — Deferido.

De *Cortez & Varella*, *Borlido Maia & Comp.*, *A. Paes de Souza & Comp.*, para o deposito de suas marcas registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, sob numeros 5.560, 5.563 a 5.566.—Deferido.

De *Adolpho Iverhard*, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.187. — Deferido.

De *M. Holm*, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 980. — Deferido.

De *Cruz & Costa*, *Casseaux & Comp.*, *Mcnezes & Cardoso*, *Carvalho Almeida & Comp.*, *Abreu*, *Faria & Comp.*, *Esteves & Braga*, *Minan & Riveira*, *Costa & Rezende*, *Florencio*, *Cunha & Comp.*, *F. Bastos & Rovas*, *Rebello & Comp.*, *Afonso*, *Ramos & Comp.*, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De *Assumpção & Comp.*, *Bento & Comp.* e *Teixeira & Alves*, para archivamento de seus contractos sociaes.—Modifiquem as firmas para distinguilas de outras identicas registradas sob ns. 607, 9.418 e 9.324.

De *Afonso & Comp.*, para o archivamento de seu contracto social.—Juntem procuração do socio *Caunine Romanebli* e modifiquem a firma, por existir outra identica sob n. 1.953.

De *Moraes & Comp.* e *Antonio Pereira de Souza & Comp.*, para o archivamento das alterações de seus contractos.—Deferidos.

Da *Viuva Cunha Guimarães & Comp.*, para o archivamento da prorrogação do seu contracto social.—Deferido.

De *Oliveira*, *Pontes & Comp.*, *Fernandez Perez & Comp.*, *Afonso* e *Esteves* e *Joaquim Bastos & Comp.*, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De *Leão Vireti*, para o archivamento do distracto social da firma *Casseaux & Comp.*—Deferido.

De *Portella*, *Carvalho & Comp.*, *Fernandes & Almeida*, *Azevedo*, *Belchior & Comp.*, *Eduardo Pinto & Passos*, *J. Martins & Comp.*, *Carvalho*, *Fernandes & Comp.*, *Pinto*, *Valentim & Comp.*, *Pinheiro & Silveiras*, *Manoel Ribeiro & Comp.*, *Prinz*, *Torres & Comp.*, *Navio*, *Ennes & Comp.*, *Silva & Mattos*, *José Doval*, *Portella*, *Bento Costa*, *Galeb Tirjan*, *Tanus Bichara Anila*, *Luiz Pereira da Silva*, *A. Corrêa da Rocha*, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De *Daniel Antonio Arêas*, para o registro de sua firma commercial sob a razão: *Daniel Arêas*.—Deferido.

Mandou-se cumprir o accordão da segunda Camara da Corte de Appellação que negou provimento ao agravo de *J. F. Stampa*.

De *Elviro Caldas*, para approvar a nomeação de seu preposto *Henrique Mães*. — Deferido, fazendo-se o devido registro.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de maio de 1908.—O official maior, *Honorio de Campos*.

Contractos

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, em sessão da junta realizada em 25 do corrente, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

De *Antonio de Abreu Lacerda*, *Benjamin Telles da Rocha Faria* e *Oscar de Miranda*, para o commercio de transportes, nesta praça, com o capital de 45:000\$, sob a firma *Abreu, Faria & Comp.*

De *Francisco Pinto Bastos* e *Cassiano José Rozas de Araujo*, para o fabrico de gravatas, nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 85, com o capital de 19:000\$, sob a firma *F. Bastos & Rozas*.

De *João da Cruz Junior* e *Leonardo Gentil da Costa*, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Coronel Carneiro de Campos n. 9, com o capital de 10:000\$, ob a firma *Cruz & Costa*.

De Manoel Affonso Monteiro, Francisco Azevedo Ramos e Antonio Augusto de Gouveia, para o commercio de padaria, nesta praça, á rua São Leopoldo n. 33, com o capital de 37:000\$, sob a firma Affonso, Ramos & Comp.

De Amancio Amaro Esteves e Antonio Vieira Braga, para o commercio de padaria, nesta praça, á rua Estacio de Sá n. 26, com o capital de 21:000\$, sob a firma Esteves & Braga.

De Manoel Minan e José Rivera Fernandez, para o commercio de botecum, nesta praça, á rua Visconde de Itaúna n. 107, com o capital de 11:000\$, sob a firma Minan & Rivera.

De Luiz José Nunes, Leon Bizet e Antonio Cazeaux, para o commercio de perfumarias, nesta praça, á rua Camerino n. 76, com o capital de 20:000\$, sob a firma Cazeaux & Comp.

De Manoel de Menezes Toste e Francisco Cardoso Machado, para o commercio de facticínios, nesta praça, á rua do Theatro n. 35, com o capital de 5:000\$, sob a firma Menezes & Cardoso.

De Bernardino Gomes de Carvalho, José de Almeida Loureiro e o commanditario José Simões, para o commercio de uma officina de ferreiro e serralheiro, nesta praça, á rua do Senado n. 10 A, com o capital de 14:000\$, sob a firma Carvalho, Almeida & Comp.

De José Augusto da Costa e João Rodrigues de Rezende, para o commercio de fumos, etc., nesta praça, com o capital de 8:321\$930, sob a firma Costa & Rezende.

De José Florencio Costa, Manoel Pereira da Cunha e o commanditario Joaquim Miguel da Costa, para o commercio de transportes, nesta praça, á rua Viscondessa de Pirassununga n. 51, com o capital de 80:000\$, sob a firma Florencio, Cunha & Comp.

De Raul Eugenio Rebello e Louronço José Rebello, para o commercio de secco e molhados, nesta praça, á rua Dous de Abril n. 3, com o capital de 5:000\$, sob a firma Rebello & Comp.

Alterações de contractos

De Moraes & Comp., pela retirada do socio commanditario José Jacob Sewaybricker, quanto á clausula que se refere á divisão dos lucros sociaes e ao capital que fica reduzido a 12:000\$000.

De Antonio Pereira de Souza & Comp., quanto ao capital que passa a ser de 20:000\$, o á divisão dos lucros sociaes.

Prorogação de prazo de contracto social

Da Viuva Cunha Guimarães & Comp., por tempo indeterminado.

Distractos.

De Fernandez Perez & Comp.; Affonso & Esteves; Oliveira, Pontes & Comp.; Joaquim Bastos & Comp.; Cazeaux & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de maio de 1908.—O official maior, Honorio de Campos.

Thesouraria Geral do Thesouro Federal

EMPRESTIMO DE 1903

Obras do Porto do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados que a partir do dia 1 de julho vindouro, se procederá nesta Thesouraria Geral a substituição dos titulos ao portador, do empréstimo

de 1903, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, por outros da mesma especie, por terem apparecido em circulação alguns titulos falsos do mesmo empréstimo.

Outrosim, o pagamento do 10º coupon, vencivel em 30 do corrente mez, será já realzado pelo novo titulo.

Thesouraria Geral do Thesouro Federal, 1 de junho de 1908.—O 2º escripturario, A. J. Santos.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS, FRONTEIRO AO CEMITERIO DE MARUHY EM NITHEROY, O QUAL SE ACHIA ENTRE OS TERRENOS DE D. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA E PAIVA E JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, REQUERIDO POR D. ANNA MOREIRA PINTO

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por D. Anna Moreira Pinto o aforamento do supra citado terreno de marinhas, são convidados todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, quaesquer reclamações, devidamente documentadas, que acaso tenham de fazer acerca do dito aforamento, findo o qual prazo a nenhuma reclamação se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de maio de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

AFORAMENTO DE 466, m² 74 DE TERRENOS DE MARINHAS, QUE SERVIA DE LOGRADOURO PUBLICO, Á RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, ESQUINA DA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICIPIO DE NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REQUERIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO REFERIDO MUNICIPIO.

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido pela Prefeitura Municipal de Nitheroy o aforamento do supra citado terreno de marinhas, são convidados por este edital todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, quaesquer reclamações, competentemente documentadas, que acaso tenham de fazer acerca do mesmo aforamento; findo o referido prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, em 22 de maio de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

TRANSFERENCIA DE TERRENO DE MARINHAS, DESMEMBRADO DO DE N. 97, MARUHY GRANDE, EM NITHEROY

Por esta directoria se declara que, tendo Gabriel Filgueiras, Antonio Belmiro Rodrigues e D. Helena Ferreira ten Brink, requerido as transferencias para os seus nomes dos terrenos de marinhas, desmembrados do de n. 97, no Maruhy Grande, em Nitheroy, freguezia de S. Lourenço, onde se acham os predios n. 41 e 43, que, por compra, adquiriram do almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity, Paulo Eugenio Bret, Jânuario Sampaio, e D. Balbina Lima da Silveira; e, havendo, na extensão da frena e dos mesmos terrenos, uma differença para mais, de 99^m 40, que excede a de 342^m 60, de que era forceiro Luiz Augusto Pinheiro, que vendeu estes terrenos a Caetano Leal Guimarães, Paulo Bret e José Pereira da Silveira; são convidados os que se julgarem com direito ás marinhas, comprehendindo as nas mencionadas, entre as de Henrique Briantho e as da Companhia Leopoldina, a apresentar, no prazo

deste edital, suas reclamações, competentemente documentadas, fóra do qual a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, em 9 de maio de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino

Recebedoria do Rio de Janeiro

PENNAS DE AGUA

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, no proximo mez de junho, se procederá, nesta repartição, á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por pennas, incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do dito mez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908.—Luiz da Silva Reis, servindo de sub-director.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2º SEMESTRE DE 1908

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 2º semestre de 1908, do material e objectos de consumo constantes da relação que pôde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 9 de junho proximo vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes, fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Esta caução só poderá ser levantada depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provevem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim terem pago o imposto de industria e profissão.

O negociante propondá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente, que, uma vez acceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que revertirá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as unidades estabelecidas nas relações impressas, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offerecidos.

Secção Central, 30 de maio de 1908.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 22

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que a porta do Armazem de Consumo, nos dias 4, 6 e 9 de junho de 1903, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

MERCADORIAS EXISTENTES NA GUARDA-MORIA
Apprehensões

Lote n. 1

Sem marca: 1 pacote, contendo ouro em obras de ourives, com pedras falsas, pesando liquido 234 grammas.

Prata em obras de joalheiro, lisa, pesando liquido 45 grammas.

Tres relógios de prata simples; vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 14 de abril de 1903.

Lote n. 2

Sem marca: 1 pacote, contendo ouro liso, pesando 318 grammas; vindo de Southampton, no vapor *Danube*, descarregado em 30 de março de 1903.

MERCADORIAS EXISTENTES NO LABORATORIO
NACIONAL DE ANALYSES

Lote n. 3

Sem marca: sem numero, 1 lote com garrafas de vidro ordinario, escuro, branco, frascos de vidro branco escuro, pesando aproximadamente 2.000 kilos.

Idem: idem, 1 lote com garrafas de vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando bruto 600 kilos, ignora-se procedencia, vapor e descarga.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 1

Lote n. 4

ACG: 1 caixa n. 1.240, contendo tecido de seda pura, pesando liquido, 6.100 grammas; vinda de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregada em 17 de fevereiro de 1907.

Lote n. 5

CKC—AB: 1 caixa, n. 506, contendo capsulas de estanho, pintadas para garrafas, pesando bruto 6 kilos; vinda de Bordéus no vapor *Esmeralda*, descarregada em 28 de fevereiro de 1907.

Lote n. 6

RR—Em um rectangulo: 3 caixas, ns. 8 a 10, contendo parafina em massa, pesando bruto 190 kilos.

FCC—com um losangulo: 1 caixa n. 80, contendo brim liso, até 12 fios, pesando liquido 270 kilos; vinda de Liverpool, no vapor *Ortega*, descarregada em 22 de fevereiro de 1907.

Lote n. 7

MN: 1 caixa, n. 42, contendo roupa feita de linho, pesando liquido 80 kilos.

Tecido de linho e algodão em partes iguaes, pesando liquido 40 kilos.

Uma cama de madeira ordinaria para solteiro; vinda do Havre, no vapor *Canarias*, descarregada em 16 de março de 1907.

Lote n. 8

FCC: 2 caixas, n. 16.792/93, contendo tecido de algodão, tinto base de 10 x 10, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando liquido 200 kilos; vindas de Fiuma no vapor *Moravia*, descarregadas em 1 de abril de 1907.

Lote n. 9

RZC: 1 caixa n. 7.859, contendo uma imagem de madeira revestida de gesso, pesando liquido 10 kilos, livros impressos, pesando liquido 14 kilos; vinda de Genova no vapor *Quinto*, descarregada em 16 de abril de 1907.

Lote n. 10

CCC: 2 amarrados n. 1/2, contendo 5 balanças de cima de mesa até 60 centímetros de comprimento; vindas de Nova York no vapor *Sparta Prince*, descarregadas em 17 de abril de 1907.

Luglio Geovance: 1 caixa, sem numero, contendo jornais encadernados com capas de papelão, pesando 30 kilos; vinda de Genova no vapor *Quinto*, descarregada em 16 de abril de 1907.

Lote n. 11

CT: 3 barricas ns. 1/3, contendo obras não classificadas para serviço de mesa de vidro n. 1 branco (copos e calices), pesando liquido 120 kilos; obras não classificadas para serviço de mesa de vidro n. 1 de côr (copos) pesando liquido 20 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Mars*, descarregadas em 10 de maio de 1907.

Lote n. 12

ABC: 1 caixa n. 1, contendo obras impressas de uma só côr, pesando 8 kilos.

LT: 1 encapado n. 1, contendo livros impressos brochados, pesando 30 kilos.

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo azeite de oliveira, pesando 3 kilos; vindos de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregados em 15 e 18 de maio de 1907.

Lote n. 13

NZC: 7 garrações sem numeros, vazios.

PTC: 1 barril sem numero, idem.

C (dentro de um triangulo): 1 tubo de ferro sem numero pesando liquido 1 kilo.

NZC: 1 garrafão n. 17 quebrado.

RHC—Buenos Aires: 1 caixa sem numero vazia.

GA: 1 barril sem numero, vazio.

GAAC: 1 dito sem numero, idem.

CTC: 1 dito sem numero, idem.

CMF: 1 dito sem numero, idem.

Ferraz Mourão: 3 barris sem numero vazios.

Thomé: 5 ditos sem numero, idem.

MRPS: 3 ditos sem numero, idem.

Figueiredo Antunes: 2 ditos sem numero, idem. Ao todo 28 volumes vazios; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 4

Lote n. 14

BG: 1 encapado n. 2.714, contendo 76 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros.

Idem: 38 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros.

Idem: 50 pares de botinas de couro até 22 centímetros; vindo de Marselha no vapor *Les Andes*, descarregado em 18 de julho de 1907.

Lote n. 15

SMP: 1 caixa n. 411, contendo obras de gesso não especificadas, pesando 38 kilos; vinda de Bordéus no vapor *Chile*, descarregada em 1 de julho de 1907.

Lote n. 16

AF: 1 caixa n. 593, contendo uma machina para impressão; vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregado em 5 de setembro de 1907.

Lote n. 17

GB: 1 caixa n. 102, contendo cartões perfumados, pesando 60 kilos; vinda do Havre no vapor *Colonia*, descarregada em 10 de setembro de 1907.

Lote n. 18

MC: 1 caixa n. 201, contendo botões de massa, pesando 4 kilos;

Tecido de cachemira de lã pesando 130 kilos;

Vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregada em 5 de setembro de 1907.

Lote n. 19

Christoffe: 1 caixa n. 1, contendo molduras douradas de madeira, armadas, pesando 66 kilos;

Uma bicycleta para adulto;

Vinda do Havre no vapor *Colonia*, descarregada em 10 de setembro de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 11

Lote n. 20

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo ferro em barra, pesando 125 kilos. Ignora-se a procedencia vapor e descarga.

Lote n. 21

FM: 1 caixa n. 1.314, contendo 18 duzias de gravatas de algodão; vindas de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregada em 15 de dezembro de 1906.

Lote n. 22

MC: 1 caixa n. 104, contendo 82 duzias de chicotes sem açoite; vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 23

JBC: 1 caixa n. 54, contendo 274 duzias de pince-nez de metal ordinario, 16 duzias de pince-nez de tartaruga, 4 duzias de conta-fios e 1.300 grammas devidros para relógios; vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 10 de junho de 1907.

Lote n. 24

MP: 2 costas ns. 1 e 4, contendo um carro acolchoado para criança, varios objectos de uso particular, usados e 1 bicyclette para adulto.

Idem: 2 caixas ns. 2 e 3, contendo varios objectos de uso particular, usado; vindas do Havre no vapor *Canarias*, descarregadas em 22 e 23 de junho de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NA ESTIVA

Lote n. 25

STEB—Rio de Janeiro (em um rectangulo): 13 volumes ns. 555/563 e 564/567, contendo valvulas de escapamento, ditas de vapor, super-aquecedor e mais accessorios para usina de gaz; vindos de Southampton no vapor *Avon*, descarregados em janeiro de 1903.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 14

Lote n. 26

ASC: 60 caixas sem numero, contendo cada uma 12 garrafas de vinho não especificado de mais de 14° de força alcoolica, pesando bruto com as garrafas 936 kilos.

Idem: 37 ditas sem numero, contendo todas 300 garrafas da mesma mercadoria, pesando bruto com as garrafas 350 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 29 de novembro de 1903.

Lote n. 27

HM: 16 caixas ns. 13.081/87, 13.089/91, 13.093/94, 13.093/98 e 13.100 contendo garrafas com agua mineral, pesando 518 kilos.

Sangal: 1 barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 11 e 15 de janeiro, de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1903. — Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.
— José Freire Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (¹) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necesarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o lugar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras, de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo. A juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente e com o character provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necesarios para a construção.

(¹) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

6ª

Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras o no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a facilidade das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá lugar de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15ª

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo à União si o proponente aceitar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

13ª

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de anullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907. — J. F. Parreiras Horta.

Directoria Geral da Illuminação da Capital Federal

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da illuminação da Capital Federal, faço publico que, o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, no mez de maio, é de 278,95 réis por metro cubico, servindo de base a média no camão desse mez, conforme certidão da Camara Syndical de Corretores, enviada pela *Société* a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 2 de junho de 1908. — O contador, *Rodolpho Riegel*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Inspectoria de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Estado do Maranhão — Reposição de boia

De ordem do Sr. almirante inspector de navegação, aviso aos navegantes que se acha recollocada a boia da ponta NE do baixo do «Mio», da qual tratou o aviso n. 13, de 26 de maio ultimo.

Secção de Hydrographia, 2 de junho de 1908. — *João de Andrade Leite*, chefe de secção.

INSPECTORIA DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO

C. curso para sub-commissarios

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de fazenda e fiscalização, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem no dia 3 de junho corrente, ás 11 horas da manhã, nesta inspectoria, para a prova oral da secção C (geographia, direito e historia):

Innocencio de Oliveira Senna;
Arthur Pereira Lima;
Henrique Brito de Lamare;
Octavio Santos.

Luiz Francisco da Silva.
Antenor Pinto Ribeiro.

Turma suplementar :

Affonso Celso Tourinho.
João Baptista Pereira das Neves.
Raul Diogo Leite da Silva.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização da Armada, 3 de junho de 1908. — O secretario, *Americo Eugenio Ferreira Guimarães*, 1º tenente-commissario.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Inspectoria de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14

Estado do Paraná — Paranaguá Boias

De ordem do Sr. almirante inspector de navegação, aviso aos navegantes que a boia branca do canal do Norte de Paranaguá foi reposta, e a boia conica da Pedra do Portão foi retirada provisoriamente afim de ser concertada.

Secção de Hydrographia, 30 de maio de 1908. — O chefe de secção, *João de Andrade Leite*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$321
» Nova York....	—	3\$295
Libra esterlina, em moeda.....	—	16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$79

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:020\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	230\$000
Ditas idem, idem de 1906, port.	177\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$. 4 %, port.....	63\$750
Ditas do Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	109\$000
Ditas do da Lavoura e Commercio.....	120\$000
Ditas do Banco do Commercio, Ditas do Banco do Brazil.....	134\$000
Ditas da Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	148\$500
Dita de Seguros Argos Fluminense.....	10\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	456\$000
Ditas da Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 % 1ª série.....	202\$000
Ditos idem idem, 2ª série.....	216\$750
Consolidados de S. Bento 1ª série.	215\$000
Ditos da Penitencia.....	230\$000
	220\$250

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, tendo fallecido no dia 27 do corrente o corretor de fundos publicos desta praça Antonio Teixeira Fontoura, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subsrevi: Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de maio de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de maio ultimo, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Francisco Avelino de Oliveira, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizeram valer os seus direitos. E eu Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara o subsecrevi. Secretario da Camara Sindical da Capital Federal, 2 de junho da 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 1 DE JUNHO DE 1908

Assucar mascavo de Pernambuco, 350 a 385 réis por kilo.

Dito crystal amarello, idem, idem, 490 réis por kilo.

Dito idem branco de Sergipe, 540 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES CIVIS**Liberdade, Igualdade e Fraternidade Ben. Azylo da Prudencia**

SESS. N. 1.486, AOS 18 DE MARÇO DE 1908

Presidencia do Veneravel de Officio Affonso Pinto de Oliveira
Sessão extraordinaria

Na data supra, presente legal numero de irmãos, inscriptos no respectivo livro de presença, á hora regimental foram os trabalhos abertos na forma do costume.

Os demais cargos foram exercidos pelos respectivos funcionarios, na ordem seguinte:

1.º vigilante, Ernesto Ferreira; 2.º vigilante, Antonio Nogueira Torres; secretario, Francisco Leal Sanches; orador, Domingos José Affonso Leite, e thesoureiro, Sebastião Lourenço Renha.

O veneravel Pinto de Oliveira informa que a presente sessão, previamente convocada, tinha por objecto a discussão e votação da reforma do nosso regulamento interno.

Concedida a palavra ao nosso irmão 1.º vigilante, Ernesto Ferreira, este apresentou a seguinte proposta:

Propouho que se additad ao nosso regulamento interno as seguintes alterações:

A—Que a nossa Loja mantenha a sua sede nesta Capital a rua do Lavradio n. 81.

B—Que o seu funcionamento seja por tempo indeterminado, isto é, emquanto convier aos seus irmãos ou socios, os quaes não se responsabilizam subsidiariamente, pelos compromissos contrahidos em nome da mesma pelos seus representantes.

C—Que a Loja seja representada, pelos seguintes funcionarios: veneravel, orador, secretario e thesoureiro, substitutivos o veneravel pelos vigilantes e os demais funcionarios pelos respectivos adjuntos, havendo um para cada cargo.

D—Que a Loja seja representada em juizo ou fora delle pelo irmão veneravel, ao qual ficam concedidos plenos poderes.

Submettida á discussão a presente proposta, e sobre a mesma reinando silencio, é por partes submettida á votação, sendo approvada unanimemente.

O irmão secretario, com a palavra, apresenta á Loja (que, conferida e achada conforme, é archivada) a seguinte lista dos irmãos fundadores desta Loja: João de Araujo Souza Braga, Antonio Joaquim Ferreira, Domingos Gil Ferreira, Francisco da Cunha Vasconcellos, Rodrigo Joaquim Mendes, Hermenegildo Nunes Cardoso, Manoel da Silva Marques, Zeferino José Gonçalves, Francisco Pereira Carneiro e Adelino da Silva Coelho.

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos, para ser lavrada a presente acta, o que, feito, são os trabalhos reabertos, e submettida a mesma á votação, foi sem debate approvada, precedida da assignatura da presente administração, que é assim constituída: veneravel, Affonso Pinto de Oliveira; 1.º vigilante, Ernesto Ferreira; 2.º vigilante, Antonio Nogueira Torres; secretario, Francisco Leal Sanches; orador, Domingos José Affonso Leite; o thesoureiro, Sebastião Lourenço Renha; encerrand-se os trabalhos.

O veneravel, Affonso Pinto de Oliveira.
O orador, Domingos José Affonso Leite.
O secretario, Francisco Leal Sanches.
O thesoureiro, Sebastião Lourenço Renha.

Compromisso pelo qual se deve reger a Irmandade de Nossa Senhora da Saude, erecta na Capella da rua do Conselheiro Zacharias (Saude)

Extracto

CAPITULO I

Da Irmandade e seus fins

Art. 1.º A Irmandade de Nossa Senhora da Saude, que ora se orige por autorização diocesana na antiga capella da Saude, existente na freguezia do Santa Rita, é uma aggremação religiosa, composta de pessoas de ambos os sexos, sem distincção de cor ou nacionalidade o que não pertençam a nenhuma seita ou associação condemnada pela Igreja.

Art. 2.º Esta tem por fim:

§ 1.º Promover e sustentar o culto da Santissima Virgem Maria, sob a invocação de Nossa Senhora da Saude, na sua capella erecta na freguezia de Santa Rita, debaixo da administração do Revdm. parcho; firmar a fé catholica de seus irmãos e dos fieis com o seu bom exemplo e propugnar os direitos da Santa Religião e Igreja de Nossó Senhor Jesus Christo, o qual adquiriu com o seu precioso sangue derramado no Calvario.

CAPITULO III

Da mesa administrativa e suas attribuições

Art. 10. Na meza administrativa legalmente eleita e congregada reside o poder administrativo da Irmandade.

Art. 11. A mesa administrativa compor-se-ha dos membros designados nos cargos

seguintes e para os quaes serão eleitos annualmente:

- 1º Um provedor;
- 2º Um vice-provedor;
- 3º Um secretario geral;
- 4º Um secretario adjunto;
- 5º Um thesoureiro;
- 6º Um procurador;
- 7º Um vigario do culto;
- 8º Doze definidores.

Art. 12. Será ainda eleita annualmente uma administração de irmãos e que será composta dos seguintes cargos: 1 provedor, 1 vice-provedor, 1 vigaria do culto e doze zeladoras.

CAPITULO V

Da administração, seus deveres e attribuições

Do provedor

Art. 19. O provedor é o representante da Irmandade em todos os actos até a entrega do mandato ao seu successor. Os irmãos não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes expressa ou intencionalmente em nome da Irmandade. O patrimonio da Irmandade consta de santos e alfaías, etc., etc.

A Irmandade de Nossa Senhora da Saude foi fundada como devoção, em 1 de maio de 1898 e posteriormente concedido o titulo de Irmandade em 6 de outubro de 1900.

A sua administração actual é composta dos seguintes irmãos:

Provedor, José Lopes de Souza.
Vice-provedor, padre José Augusto de Freitas.
Secretario geral, Cicero Ferreira Sadock de Souza.
Secretario adjunto, Constantino Pinto Ribeiro.
Thesoureiro, Alfredo dos Reis Teixeira.
Procurador, Luiz José da Silva.
Vigario do culto divino, Manoel Guilherme Martins Vianna.

Irmãos fundadores:
Alfredo de Azevedo Vieira.
Manoel Joaquim Nunes.
Prudencio J. Taves Leite Filho.
Henrique Paula M. Fazenda.
Augusto de Miranda Mineiro.
Pedro de Alcantara da Costa Guimarães.
Manoel Alves de Amorim.
Octavio de Souza Santos Moreira.
Raphael Julio dos Reis.
João Climaco E. dos Santos.
Lourenço Braz de Lima Guimarães.
João de Magalhães Pereira.
Bernardino de Senna P. de Araujo.
Arthur Constancio de Carvalho Almeida.
Carlos Antonio da Veiga.
Antonio de Freitas Gonçalves Guimarães.
Antonio Augusto da Costa Lima.
Antonio José da Costa Barros.
Alexandre de Azevedo Vieira.
Antonio Pinto Lopes.
João da Silva Neves.
Antonio de Aguiar Netto.
Antonio Lourenço da Costa.
José de Serpa Monteiro Junior.
José Soares Dias.
Antonio Joaquim Peixoto de Castro.
Manoel Pereira do Carmo.
João Soares de Azevedo.
José Soares Loureiro.
Padre João Rodrigues de Almeida.
Francisco J. Garcia Portugal.
João Ferreira de Campos.
Arthur de Souza Mendes.
Manoel de Freitas Frazão.
Alfredo Cardoso Ramalho.
José Francisco Gomes.

Joaquim Abilio de Assumpção.
Francisco de Almeida Santos.
João Vieira da Silva.
Manoel Leal de Mattos.
Constantino Roberto da Silva.
Joaquim de Souza Mendes.
João Braz da Cunha.
Lucio Benevenuto.
Albino Teixeira de Carvalho.
Laurindo dos Santos Barbosa.
Capital Federal, 30 de maio de 1903. —
Cícero Ferreira Sadock de Souza, secretario
geral.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.366 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Fogão aperfeiçoado, denominado — Phenix». Invenção de Gil de Góes Dias e Antonio Gonçalves Prata, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro*

A invenção tem por objecto um fogão aperfeiçoado, provido principalmente de um dispositivo permitindo empregar economicamente como combustível, quer lenha, hulha ou coke, quer carvão de madeira. Para esse fim a fornalha é dotada de uma grelha inferior, adaptada á combustão de lenha, hulha ou coke, e de brazeiros (ou brazeiro), facilmente amovíveis, com grelha para carvão de madeira, situados acima da dita grelha para lenha. A bocca desses brazeiros, coberta inteiramente pela chapa superior do fogão, abre directamente, por baixo dessa chapa, na conducta geral conduzindo da fornalha á chaminé, de modo que as fumaças e os gases provenientes da combustão e principalmente o oxido de carbono sejam descarregados na atmosphera pela chaminé.

No desenho annexo, que representa, a titulo de exemplo, um fogão realizando a invenção: a fig. 1 é uma vista do fogão em elevação e em secção tomada por *c-2* das figs. 2 e 3; a fig. 2 é uma vista semelhante em secção por *a-b* da fig. 1; a fig. 3 é uma vista em plano, estando removida a placa superior indicada em traços mixtos.

A é o corpo do fogão que comprehende, no exemplo apresentado: uma fornalha B com dous systemas de grelhas; uma estufa C; um abafador D; uma conducta de tiragem e aquecimento E conduzindo da fornalha á chaminé F. O corpo A é formado por paredes lateraes 1, 2, 3 e 4, preferivelmente de ferro fundido, fixadas umas ás outras por patilhas e parafusos 5; sobre essas paredes descansa a chapa superior 6 e na parte inferior as paredes sustentam um fundo de chapa de ferro 7 por meio de umas reguas de descango 7¹, sendo o fundo mantido em posição por malaguetas 7². As reguas e as malaguetas estão formadas na face interior das paredes lateraes.

Na parede de frente 1 existem aberturas 9, 10, 11 e 12 (indicadas na fig. 1 em traços mixtos) correspondentes respectivamente á fornalha, ao cinzeiro, á estufa e ao abafador.

Na fornalha se acha uma grelha G, adaptada a queimar lenha, hulha ou coke, da qual se projectam couraças lateraes 13 e 14, cujas beiras longitudinaes são adjacentes respectivamente a parede 2 e a parede da estufa. A grelha assenta pelas suas extremidades, de frente e de traz, sobre descangos 15 e 15¹ formados nas paredes 1 e 3.

São as grelhas, adaptadas a queimar carvão de madeira, dos brazeiros H os quaes descangam; por meio de suas abas 16 e 16¹ sobre malaguetas 17 e sobre um travessão amovivel 18. As malaguetas 17 são, preferivelmente, formadas na parede 1 e o travessão é uma peça independente amovivel, adjacente a parede da estufa e descangando

por suas extremidades em encaixes 19 formados por partes salientes, se projectando da face interior das paredes 1 e 3.

A bocca dos brazeiros abre directamente na conducta E, conduzindo da fornalha B á chaminé F dotada de um registro de tiragem; essa bocca se acha preferivelmente em posição inclinada, como indicado claramente na fig. 1.

Na chapa superior 6 existe em frente da bocca de cada brazeiro uma abertura 20, provida de uma tampa, pela qual o brazeiro se carrega de combustível. As paredes da estufa estão presas entre as paredes de frente e de traz do fogão e são mantidas em posição em encaixes formados, preferivelmente, por reguas salientes 21 e malaguetas 23, ambas formadas nas mesmas paredes.

9¹ é a porta da fornalha e 11¹ a porta da estufa provida de seu fecho. I é uma prateleira indicada nas figs. 1 e 3 em linhas mixtas. O fogão póde, á vontade, ser sustentado por pés, não indicados no desenho, ou descansar sobre uma mesa ou um suporte conveniente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção: Em um fogão aperfeiçoado:

1^o, a applicação de uma fornalha dotada de dous systemas de grelha superpostas, sendo a inferior adaptada a queimar lenha, hulha ou coke, e a superior, a queimar carvão de madeira;

2^o, uma grelha amovivel (G), adaptada a queimar lenha, hulha ou coke, descangando pelas suas extremidades em supportes salientes (15), formados ou fixados nas paredes de frente e de traz do corpo do fogão, sendo a dita grelha, preferivelmente, provida lateralmente de couraças inclinadas, adjacentes por suas beiras as paredes longitudinaes da fornalha;

3^o, grelhas (ou grelha) formadas ou collocadas em brazeiros e situadas acima da grelha da reivindicção n. 2;

4^o, brazeiros (H) descangando por suas abas em um travessão amovivel (18), adjacente a uma das paredes longitudinaes da fornalha, e em malaguetas (17) salientes, formadas ou fixadas na parede fronteira á primeira;

5^o, brazeiros cujas boccas situadas por baixo da chapa superior do fogão abrem exclusivamente na conducta, conduzindo da fornalha á chaminé;

6^o, brazeiros cujas abas superiores se acham em um plano inclinado, de traz para frente, no sentido da tiragem na conducta, conduzindo da fornalha á chaminé;

7^o, a combinação com os brazeiros das reivindicções ns. 5 e 6 de um travessão amovivel (18) e de saliencias (17);

8^o, paredes divisorias no corpo do fogão, presas entre as paredes da frente e de traz e mantidas em posição em encaixes dessas paredes formadas, preferivelmente, por reguas salientes e malaguetas formadas ou fixadas nas ditas paredes.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1903. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.367 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo producto para construções, denominado «Cimento porcelano». Invenção de José Simão da Costa, domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará*

A minha invenção ou a descoberta por mim feita, consiste em uma nova applicação de materias conhecidas, cuja manipulação, por meio de novos processos, resulta um novo producto de inestimavel valor, para construções de todas as categorias, mas muito especialmente, para a moderna construção de edificios de metal e concreto hydraulico.

Esse producto, a que dei o nome de *Cimento porcelano*, porque de facto, pela sua apparencia merece essa designação, é em tudo, superior ao cimento *Portland*, largamente fabricado em todo o norte da Europa, tendo o producto de minha invenção, sobre o conhecido e antigo cimento, as vantagens seguintes:

a) Resistencia superior a todos os cimentos europeus e norte-americanos até hoje conhecidos; b) mais refractario á humidade; c) mais homogéneo em sua liga, formando cohesão perfeita; d) é alvo desde o seu emprego inicial, e assim se conserva indefinidamente; e) é tão perfeita e compacta a sua cohesão, que se presta ao polimento, como todas as pedras marmoreas; f) não mancha nem altera a cor de qualquer pedra a que seja ligado, o que não succede com qualquer outro cimento.

Obtem-se este producto, manipulando-se as substancias seguintes: Ba CO₃, Ca CO₃, Ca SO₄, 2H₂O, Marne calcareo e Marne Argiloso Alvo, da forma seguinte: Tritura-se o Marne Calcareo ao qual se encorpora o Argiloso Alvo, adicionando-se-lhe depois, as substancias acima referidas, em partes que deverão variar, segundo a applicação a que se destina; de 5 a 10 % do volume do Marne Calcareo, si o producto é destinado a obras expostas ao rigor do tempo, e de 1 a 5 %, quando não se destinam a obras expostas á acção do tempo, uma e outra, segundo tambem ao maior ou menor gráo de temperatura do ambiente onde tenham de ser feitas as obras.

Effectuada essa mistura em dispositivos mecanicos apropriados o composto resultante é então levado a fornos de alta temperatura até ficar perfeitamente calcinado. Depois de calcinado, o composto é então esfriado por meio de ventoinhas mecanicas, ou mesmo por exposição ao ambiente, devendo ser, logo que esfrie, passado aos pulverizadores, para ser reduzido a pó impalpavel, assetinado, prompto para applicação industrial.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, um novo material de construção, de apparencia clara, de cor fixa e agradável á vista, de durabilidade e resistencia superior aos antigos cimentos, util em sua applicação em todos os centros populosos do paiz inteiro, pelo aformoseamento e aperfeiçoamento esthetico que facultará á industria constructora, tudo isso com largas vantagens economicas para todo o paiz, porque a materia prima para o seu fabrico, existe em grande abundancia no Brazil;

2^o, o producto acima mencionado, obtido por meio das substancias seguintes: Ba CO₃, Ca CO₃, Ca SO₄, 2H₂O, Marne Calcareo e Marne Argiloso Alvo; sendo que ao Marne Calcareo tritura-lo e ao qual se encorporou o Marne Argiloso Alvo, se adicionam as demais substancias referidas, em proporções que devem variar, segundo as applicações a que se destina o producto, depois de que a mistura é submettida á calcinação em fornos de alta temperatura, esfriada e reduzida a pó impalpavel.

Tudo como acima descripto e especificado e representado pela amostra em duplicata. Rio de Janeiro, 28 de março de 1903. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	5\$000	scripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Decisões de 1832.....	3\$000
Idem idem de 1896.....	4\$000	Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....	3\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000	Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	4\$200	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1900.....	6\$200	Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	5\$00	Decisões de 1893.....	2\$500
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogerás, 1º volume.....	6\$000	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1896.....	3\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1897.....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1898.....	2\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decisões de 1901.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 1º.....	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1902.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000			Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, pre-				Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crêa o logar de contador nas Dele- gações Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 493—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mili- tar.....	\$600	Lei do Orçamento—1839.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independência, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1. grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonismas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em. m. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1899.....	1\$300	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$900
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civile reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$000
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$000
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento...	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Empre- gado de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000			Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000			Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	Lista de eleitores do 1º districto	3\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Idem idem do 2º districto.....	1\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 24°).....	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$700	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 1º).....	2\$400	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 25°).....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000	Mappa topographico do Espirito Santo	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500	Marcas de fabrica e de commercio —Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re- gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500	Noticia Historica dos ser- viços, instituições e estabeleci- mentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000	Organização Judicial ria, comprehendendo os de- cretos n. 2.464, de 7 de feve- reiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar.....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo-Corrêa.....	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), ver- são e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000	Pacificação dos Kri- chanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, do- cumentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 vo- lumes).....	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , prece- dido de um projecto de lei pr- liminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.	15\$200				
Leis usuaes da Repu- blica dos Estados Unidos do Brazil , pe- los Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Na- val e da Faculdade Livro do Sciencias Juridicas e Socias do Rio de Janeiro, e Caetano Mon- tenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags....	10\$000				
Lições de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regimento de custas Justiça local.....	\$500	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1901.....	\$500	Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....	\$500
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....	\$500
Regulamento dos armazens geraes.....	\$500	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Regulamento do cofre de orphãos.....	1\$000	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1838 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizaçãodas alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$600
Regulamento sobre dividendos de Companhias.....	\$200	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	3\$000	Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000	Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3º).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	6\$000
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..	\$500			As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.	
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300				
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000				
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1906).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				